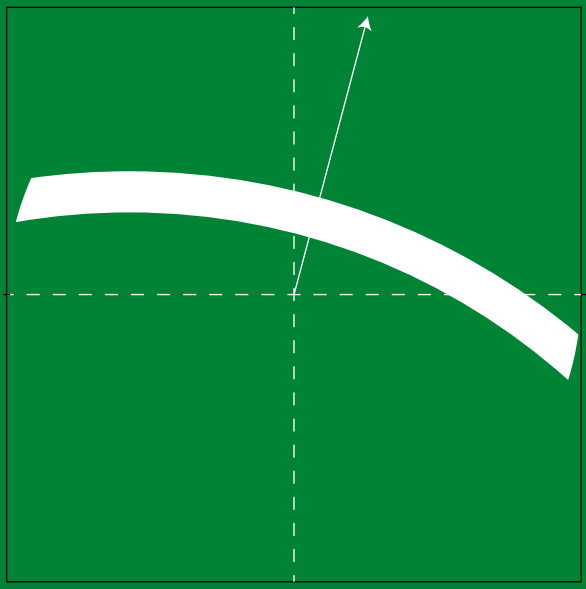

napoleônica, delas reproduzindo o motivo ornamental em estilo Império, constituído por um losango inscrito em um retângulo.

A falta de normas rigorosas de realização responde por inúmeras "versões" da Bandeira do Império, como o que orna este estandarte de cavalaria datado do ano 1850

Com efeito, as bandeiras regimentais francesas adotadas depois da queda da Bastilha eram compostas de um retângulo branco acompanhado de quatro triângulos azuis e vermelhos alternados. Assim era a bandeira do Regimento de Saint Louis en l'Ille, da Guarda Nacional de Paris (Revolução Francesa), que exibia no centro uma espada, um báculo e uma pá, como símbolo dos três estados, e a divisa *Vis unita major nunc et semper.* Um

desenho idêntico, conquanto mais elaborado, compunha a bandeira do 6º Regimento de Infantaria de Linha de Napoleão I.

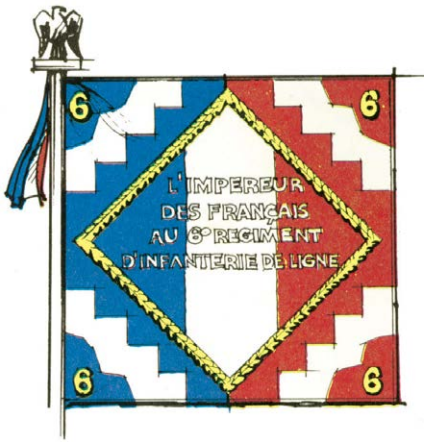

Regimento da Guarda Nacional
(Revolu;áo Francesa)

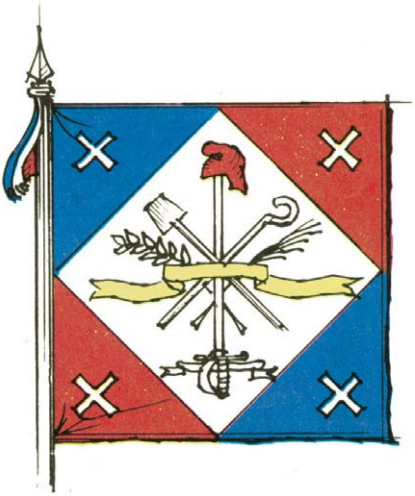

6º Regimento de Infantaria de Linha
(Napoleão I)

No projeto original de Debret, o campo do escudo e o forro da coroa em timbre eram verdes. Felix Taunay — como Debret, professor da Academia de Belas-Artes e seu primeiro diretor — não concordou com a repetição desta cor. Então, sugerindo sua substituição pelo vermelho, D. Pedro alegou que era essa a cor do escudo português, convindo que apenas o forro da coroa adotasse o goles, isto é, o vermelho. E mostrou-se intransigente quanto ao verde-amarelo que, dizia, "representavam a riqueza e a primavera eterna do Brasil".

Forro verde

Forro vermelho

ORIGINAL, EXÓTICA OU SIMPLESMENTE EXTRAVAGANTE?

Uma vez adotada, não faltaram críticas à nova Bandeira Imperial. Alguns achavam de mal gosto e infeliz a combinação das cores e alegavam a sua pouca resistência à ação do sol e do vento. Em verdade, a resistência era à combinação pouco usual destas cores. Houve mesmo quem condenasse como imprópria a escolha dos ramos de café e de tabaco que enramavam o escudo, alegando que "um deles representava um vício e o outro, uma planta exótica".

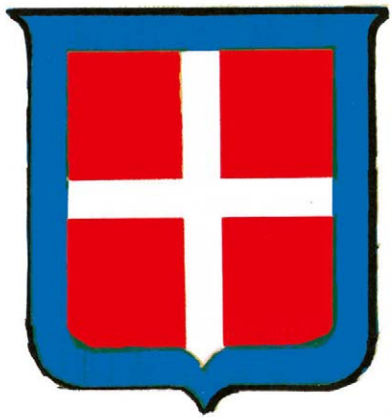

Com razão, apontou-se apenas um defeito no escudo: uma infração na regra heráldica que proíbe cor sobre cor: a orla azul estrelada em campo verde ou sinople. Mas, de qualquer forma, não seria um erro exclusivamente nosso, porque o escudo italiano da época apresentava igual infração: goles (vermelho) sobre blau (azul).

A COMBINAÇÃO INÉDITA DO VERDE/AMARELO

Alguns autores contestam este atributo de originalidade. A verdade é que a cor verde era, antigamente, de uso muito escasso no Ocidente. Pereira Lessa atribuiu isto à circunstância de esta cor ter sido vulgarizada no Oriente, entre os países não cristãos. Cita o autor, em defesa de sua tese, as seguintes bandeiras da Ásia e da África, nas quais o verde é presente: Turquia (bandeira religiosa): em campo verde, o crescente e a estrela de prata; Kedah: em campo verde, escudo amarelo; Perlis: em campo amarelo, escudo verde; Transilvânia: em campo verde, um sabre vermelho e ouro; Surat: em campo verde, dois sabres de ouro; Mocha: em campo verde, um crescente e um sabre amarelo; Tripoli: verde e branco; Abissínia: as mesmas cores, em três listras; Sáli: verde e amarelo, tendo naquele campo um elipsóide de ouro e, neste, dois de prata; Argélia (antes da ocupação francesa): verde, amarelo e vermelho.

Arábia Saudita

Argélia

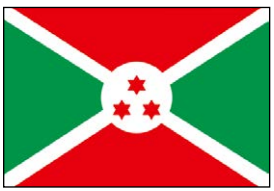
Burúndi

Jamaica

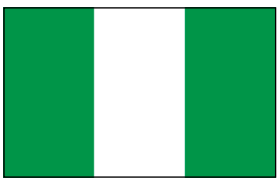
Nigéria

Mauritânia

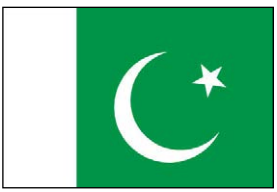
Paquistão

Zaire

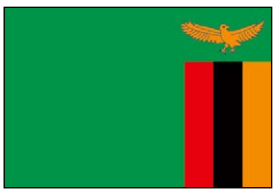
Zâmbia

No rol destas bandeiras, guram oito que precedem a do Brasil no uso do verde-amarelo. O curioso é que, na Idade Média, esta combinação tinha uma conotação pejorativa, sendo como tal muito comum nas vestes dos bobos das cortes.

No entanto, o verde é a cor nacional da Irlanda. Diz a tradição que São Patrício, para converter os irlandeses à fé católica, tomou um ramo de *shamrock* (o trevo abundante naquela verdejante ilha) e disse: "O Pai, o Filho e o Espírito Santo são uma só pessoa, como estas três folhas, que crescem num só talo". Assim, todo bom irlandês, no dia 17 de março (sua data nacional), ostenta um *shamrock* no chapéu.

O verde compunha o antigo pavilhão mercante irlandês, como também o do ex-Império Austro-Húngaro. Modernamente, esta cor compõe estas seis bandeiras:

Bulgária

Hungria

Itália

Irlanda

México

Portugal

FROTA SEM BANDEIRA

Existe um tempo físico, implacável, que separa a ideação da realização. Se é tarefa penosa conceber e desenhar uma bandeira (e, ainda mais, aprová-la), decerto faina menor não seria prover panos e aviamentos, bordar-lhes os complicados atributos heráldicos e dar-lhe acabamento. Apesar de todas estas operações terem sido providenciadas, então, em regime de urgência urgentíssima, reza a tradição que D. Pedro I irritou-se com os atrasos da execução da

nova bandeira do Reino do Brasil e, em consequência, quis adiar a sua própria aclamação, dizendo com espírito "que não se metia em frota sem bandeira".

Mas a pressão da opinião pública e a ansiedade por se consolidar a Independência acabaram por eliminar a resistência de D. Pedro. O Senado da Câmara publicou então o edital de 21 de setembro marcando a Aclamação para 12 de outubro. E como no dia 12 de outubro ainda não estivessem prontas as bandeiras, durante os festejos foram hasteadas as quinas portuguesas em toda parte. Em alguns pontos da cidade apareceu um novo escudo d'armas, que também foi pintado no teto do palacete do Campo de Sant'Ana, de onde D. Pedro e sua família assistiram à cerimônia.

Nos espetáculos de gala, realizados nessa noite, as senhoras apresentaram-se no teatro com trajes verde-amarelos, "mais por patriotismo do que por bom gosto...", como registraram os cronistas sociais da época.

CAXIAS E A BANDEIRA NACIONAL

D. Pedro I, a exemplo do que zera D. João IV para Portugal (em 1646), tomou a Virgem Maria por padroeira do Brasil. E por ser naquele ano de 1822 o dia 10 de novembro o da Apresentação de Nossa Senhora, marcou esta data para o benzimento das primeiras Bandeiras Nacionais.

A cerimônia realizou-se na Capela Imperial, após a festa do patrocínio da Virgem, com a presença do Imperador, do Senado, da Câmara e das mais destacadas personalidades do Império. O bispo capelão-mor D. José Caetano da Silva Coutinho, à medida que benzia as bandeiras, as entregava ao Imperador que, ajoelhado diante do altar, as ia passando ao Ministro da Guerra, João Vieira de Carvalho, que as distribuía pelos comandantes das tropas.

Pereira Lessa, em *A Bandeira e o Escudo do Clube Militar*, registra a propósito do episódio um detalhe curioso.:

> "Teve honra de receber a primeira Bandeira Nacional entregue ao Exército Brasileiro o tenente ajudante do Batalhão do

Imperador, Luís de Lima e Silva, depois Duque de Caxias, isto é, justamente a gura máxima da história militar no Brasil".

Bandeira Real

Bandeira Imperial

OS VINTE DIAS DA BANDEIRA REAL

Após o benzimento das bandeiras, D. Pedro I desceu ao largo do Paço, onde se alinhavam as tropas de elite do Império, e a elas fez sua solene proclamação. Ao m de suas palavras, uma salva de cento e três cargas de infantaria saudou o pavilhão auriverde que, lentamente, começou a subir ao topo das fortalezas da cidade.

No dia seguinte, 11 de novembro, as novas bandeiras seriam hasteadas nos navios de guerra da Armada Nacional. E no dia 13 seriam usadas pelos navios de guerra estrangeiros fundeados no porto, a despeito de a Independência do Brasil ainda não ter sido reconhecida o cialmente por nenhuma nação.

Inaugurada solenemente a 10 de novembro, com tantas pompas e circunstâncias, a Bandeira Real teria vida efêmera: vinte dias depois, a 1º de dezembro, a sua obsolescência seria decretada.

Por outro lado, no reinado de D. Pedro I usou-se muito a bandeira com a coroa real, em vez da imperial, a despeito do decreto de dezembro de 1822. Clóvis Ribeiro, em *Brasões e Bandeiras do Brasil*, diz que isso deve ser atribuído ao fato de ter gurado a coroa real nas primeiras bandeiras fabricadas:

"Tratando-se de uma particularidade secundária, provavelmente não se julgou necessário substituir as bandeiras já existentes por outras que contivessem a modi cação introduzida. Assim é que, no próprio padrão da Bandeira Imperial que foi remetido para São Paulo, já depois da expedição do Decreto de 1º de dezembro de 1822, ainda se vê a coroa real e não a imperial — e do próprio ofício que acompanhou não consta referência alguma sobre este ponto".

A BANDEIRA NACIONAL E A TRADIÇÃO

Bandeira Nacional, conforme o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889 – Anexo nº 1[1]

1 NE: A reprodução da bandeira acima está com o desenho e a posição das estrelas de acordo com a publicação original da lei citada pelo autor.

O SÍMBOLO AUGUSTO DA PÁTRIA

A bandeira que constitui o símbolo de nossa nacionalidade foi criada em 19 de setembro de 1822 por decreto de D. Pedro I, referendado por José Bonifácio. Esta bandeira — a do Reino do Brasil — sofreria duas modi - cações: a primeira, com a mudança da coroa real pela imperial, depois da aclamação de D. Pedro como nosso primeiro Imperador; a segunda, com a troca das armas do Império pelo emblema republicano, em 1889.

O que distingue a nossa bandeira é a original disposição do losango amarelo sobre o campo verde. Nenhum outro pavilhão nacional, no mundo, apresenta desenho igual ou parecido ou tem o verde e amarelo como cores principais ou únicas. Aliás, para muitos autores, estas cores constituem os elementos essenciais de nossa bandeira, sendo o emblema central apenas uma indicação superposta, referente a um regime ou a uma época. Por isso mesmo, frustraram-se todas as tentativas de modi cação radical do seu desenho original, por ocasião da Proclamação da República.

Assim, o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, que alterou a Bandeira Nacional e instituiu as armas e o sinete republicano, dizia:

> "O Governo Provisório da República os Estados Unidos do Brasil:
>
> Considerando que as cores da nossa antiga bandeira recordam as lutas e vitórias gloriosas do Exército e da Armada na defesa da Pátria;
>
> Considerando, pois, que essas cores, independentemente de forma de governo, simbolizam a perpetuidade e integridade da Pátria entre as outras Nações:
>
> Considerando, pois, que essas cores, independentemente de forma de governo, simbolizam a perpetuidade e integridade da Pátria entre as outras Nações:
>
> Decreta:
>
> **Art. 1º** A bandeira adotada pela República mantém a tradição das antigas cores nacionais — verde e amarela — do seguinte modo: um losango amarelo em campo verde, tendo no meio a

esfera celeste azul, atravessada por uma zona branca, em sentido oblíquo e descendente da esquerda para a direita, com a legenda — Ordem e Progresso — e ponteada por vinte e uma estrelas, entre as quais a da constelação do Cruzeiro do Sul, dispostas na sua situação astronômica, quanto à distância e ao tamanho relativos, representando os vinte Estados da República e o Município Neutro; tudo segundo o modelo desenhado no anexo nº 1.

Art. 2º As Armas Nacionais serão as que guram na estampa anexa nº 2.

Art. 3º Para os selos e sinetes da República, servirá de símbolo uma esfera celeste, qual se desenha no centro da bandeira, tendo em volta as palavras — República dos Estados Unidos do Brasil.

Sala das Sessões do Governo Provisório, 19 de novembro de 1889, 1º da República.

Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório – *Quintino Bocaiúva – Aristides da Silva Lobo – Rui Barbosa – Manuel Ferraz de Campos Sales – Benjamin Constant Botelho de Magalhães – Eduardo Wandenkolk*."

1º Selo O cial Republicano

BANDEIRA OU PASTICHE?

No Rio de Janeiro, ao proclamar-se a República, foi hasteada — primeiro na redação de *A Cidade do Rio* e, depois, na Câmara Municipal, pelo vereador

José do Patrocínio — uma bandeira de 13 listras horizontais, alternadamente verdes e amarelas, tendo no canto superior, junto à tralha, 21 estrelas de prata em campo azul. Esta bandeira foi adotada pelo Governo Provisório entre os dias 15 e 19 de novembro de 1889 e era uma variante da bandeira do Clube Republicano Lopes Trovão, em tudo igual a ela, à exceção do Cantão, que exibia em campo preto 20 estrelas em quatro grupos de cinco estrelas cada um.

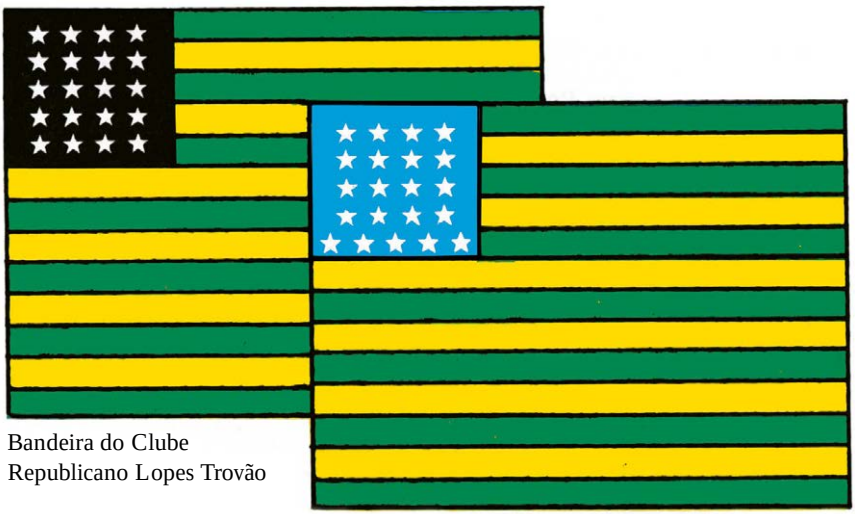

Bandeira do Clube
Republicano Lopes Trovão

Primeira Bandeira Republicana adotada
de 15 a 19 de novembro de 1889

A bandeira de 13 listras verdes e amarelas, com 21 estrelas no cantão azul — a nossa versão tupiniquim da Stars and Strips norte-americana —, esteve hasteada, para maior desgosto do deposto Imperador D. Pedro II, no mastro do vapor Alagoas, que o levou ao exílio. No dia 17 de novembro esta mesma bandeira foi içada nos navios de guerra Riachuelo e Parnaíba, fundeados na Baía de Guanabara.

OUTRAS PROPOSTAS

Por ocasião da Proclamação da República foi também usada uma bandeira vermelha semeada de estrelas brancas. No entanto, as tropas que zeram a proclamação saíram às ruas sem bandeira alguma, tendo deixado o pavilhão imperial nos quartéis. Eduardo Prado, no entanto, contesta e dá outra versão:

> "No dia 15 de novembro, voltando os regimentos para os quartéis, os alferes enrolaram as bandeiras e, atiradas sobre uma carreta, foram elas recolhidas aos armazéns do exército."

OS PROJETOS DE NOVAS BANDEIRAS

Ao calor das paixões políticas que se agravavam nos últimos anos do Império, muitos propagandistas republicanos foram levados a enxergar no pavilhão brasileiro apenas um símbolo do regime que desejavam abolir. Para eles, era preciso destruir tudo quanto pudesse recordar as instituições monárquicas.

Esta febre demolidora contra a Monarquia e contra os defensores do Trono atingia até espíritos superiores, como o de Júlio Ribeiro, que no primeiro número de *O Rebate*, jornal de propaganda republicana aparecido em São Paulo em 16 de julho de 1888, assim investia contra o Pavilhão Imperial:

> "A bandeira atual do Brasil não nos pode servir de símbolo nacional a nós, republicanos, nem mesmo quando desornada dos atributos monárquicos."

E, depois de uma crítica violenta e até injuriosa, propunha uma bandeira de listras horizontais brancas e pretas, alternadas, cantonada de vermelho; no canto vermelho, sobre um globo de prata, a guração do mapa do Brasil em azul, entre quatro estrelas de ouro. Para o brasão d'armas propunha um escudo cantonado, tendo por timbre o gorro frígio (símbolo da República)

com um tope branco e preto; e como paquife, café em fruti cação, à sinistra; e à destra, cana e vide cacheada (um cacho de uvas).

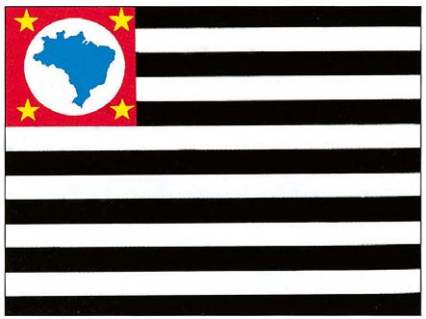

Projeto de Júlio Ribeiro

O brasão, talvez pela impropriedade representativa das uvas como produto típico nacional, foi totalmente esquecido. Contudo, esta bandeira foi usada em São Paulo nos primeiros tempos da República, sendo depois de nitivamente adotada como bandeira estadual paulista.

Pereira Lessa conta que muitos clubes republicanos menos radicais (pelo menos em termos de heráldica) usaram bandeiras com o mesmo desenho, as mesmas cores e o mesmo escudo imperial, onde apenas a coroa foi substituída pelo barrete frígio ou por uma estrela de prata.

Mas alguns republicanos não contiveram sua compulsão renovadora e cometeram algumas propostas temerárias. Por exemplo: o projeto de Silva Jardim, obra amadorística de um improvisado mestre d'armas e por ele mesmo assim descrito:

> "...no fundo, em tinta pouco viva [sic], as cores correspondentes às três raças – a preta, a vermelha e a branca, que compõem etnogra camente a nossa nacionalidade. Sobre este fundo, o escudo brasileiro, tal como na bandeira atual [a do Império]; signi ca o espírito de defesa e é rodeado de cana e café, nossas culturas do

Norte e do Sul; tem no centro do globo, e atravessando-o, uma âncora, que representa a força marítima e ao mesmo tempo o comércio, como o escudo signi ca especialmente a força pública da terra. Pode-se [!] ainda colocar de um lado do escudo, o cavalo; e do outro, o boi, representando a indústria pastoril do Sul e do Norte. Todos estes símbolos são das forças conservadoras e estáticas da Nação. Sobre o escudo, e para signi car a força progressiva do movimento popular o barrete frígio característico do proletariado."

Projeto de Silva Jardim

Projeto do Barão do Rio Branco

O Barão do Rio Branco, estimulado pela improvisada e desastrosa criatividade de Silva Jardim, propôs a Lopes Trovão uma variação do projeto, com as mesmas cores, com a diferença de que as reordenava e, agora, em diagonal. Na faixa branca, um escudo com 21 estrelas de prata; na bordadura, e gravado no escudo, um outro escudo verde, com a esfera armilar de ouro sobre a cruz potente de Cristo, tal e qual como a do antigo escudo imperial. Como timbre, um sol nascente de ouro. Lopes Trovão, prudentemente, se recusou a apresentar este projeto à Constituinte.

PREVALECEM O BOM SENSO E A TRADIÇÃO

Segundo o General Couto de Magalhães, era intenção do marechal Deodoro da Fonseca manter a Bandeira do Império, dela apenas eliminando a coroa. O Apostolado Positivista do Brasil, que tinha grande in uência no Governo Provisório — Benjamim Constant e Demétrio Ribeiro, que dele faziam parte, eram positivistas convictos —, fez prevalecer o seu projeto de atualização da bandeira.

Teixeira Mendes, chefe da Igreja Positivista, apresentou então a Benjamim Constant, no Quartel-General, o projeto que idealizara e zera desenhar pelo pintor Décio Vilares. Ele próprio assim relatou o episódio:

> "... receando que o empirismo democrático zesse adotar para a Bandeira Nacional uma imitação da dos Estados Unidos da América do Norte, em obediência às indicações de Augusto Comte, resolvemos apresentar a Benjamim Constant um projeto que ele aceitou sem hesitação. O nosso intuito era evitar que se instituísse um símbolo nacional com o duplo inconveniente de fazer crer uma liação que não existe entre os dois povos, e de conduzir a uma imitação servil daquela república. Era preciso que não perdêssemos as nossas tradições latinas e que o pensamento nacional se xasse sobre a França como a nação em cujo seio se elaborou a regeneração humana e de cuja iniciativa depende fatalmente o termo da anarquia moderna."

Em longo memorial onde justi ca o seu projeto, Teixeira Mendes ressaltava que o novo símbolo correspondia a tudo quanto o antigo (o do Império) tinha de essencial:

> "Ele lembra, naturalmente, a fase do Brasil-Colônia nas cores azul e branco que matizam a esfera, ao mesmo tempo que esta recorda o período do Brasil-Reino por trazer à memória a esfera armilar. Desperta a lembrança da fé religiosa dos nossos antepas-

sados e o descobrimento desta parte da América, não já por meio de um sinal [...] mas por meio de uma constelação, cuja imagem só pode fomentar a mais vasta fraternidade."

TEIXEIRA MENDES OU MIGUEL LEMOS?

Os projetos bem sucedidos pecam por excesso de autores; os frustrados estão condenados à mais absoluta orfandade. Assim é que, até hoje, ainda haveria dúvidas sobre a autoria da concepção da Bandeira Nacional. Artur Luponi é enfático, sobre o assunto: "Em suas linhas gerais, o idealizador do pavilhão republicano foi Miguel Lemos, e não Raimundo Teixeira Mendes, como este fez constar e têm propalado seus discípulos e admiradores, induzindo em erro aos que se dedicam ao assunto". E a rma ter Miguel Lemos lembrado "que, na quadra atual, se conservasse a antiga bandeira, em tudo que pudesse ser conservado (as cores nacionais e a con guração), inscrevendo-se simplesmente nela a divisa política ORDEM E PROGRESSO, de acordo com o novo regime". Concorda, porém, ter sido o pintor Décio Vilares o executante do projeto e credita a Teixeira Mendes o mérito de sua aprovação.

Da bandeira norte-americana se conhece a verdadeira autoria, reconhecida pelo recibo que seu autor assinou pela tarefa da qual foi incumbido. O mesmo ocorre com o pavilhão da Nova China, cujo desenho foi selecionado em mais de 4 mil projetos, num colossal concurso nacional. Da própria letra do Hino Nacional Brasileiro se sabe a inquestionável autoria, de vez que seus direitos foram adquiridos pelo Governo pela polpuda quantia de cinco contos de réis. Portanto nos parece mais sensato "dar a César o que é de César", e concordarmos (deixando de lado a vaidade dos encomendadores da tarefa) que o verdadeiro autor da bandeira republicana foi Décio Vilares, como Debret, o da Bandeira Imperial.

Portanto, melhor se fará se não omitirmos os colaboradores da obra. Assim, Manuel Pereira Reis, professor de astronomia da Escola Politécnica do Rio de Janeiro foi quem localizou as estrelas que são vistas na esfera. Isto foi feito porque Benjamim Constant não concordara com a primeira disposição das estrelas, alinhadas como estavam (no projeto inicial) no

sentido da faixa branca – onde deveria ser inscrito o lema ORDEM E PROGRESSO –, destacando-se, no centro, o Cruzeiro do Sul. Novamente pintada a esfera, Benjamim Constant apresentou o projeto ao Governo Provisório, que o aprovou. Rui Barbosa, ao vê-lo, exclamou: "É a mais bela Bandeira do mundo!"

O decreto da Bandeira Nacional e do Brasão de Armas, de autoria de Benjamim Constant, foi lavrado às ultimas horas da noite de 19 de novembro de 1889 e recebeu o número 4.

Bandeira Nacional, atualizada pela Lei nº 8.421, de 12 de maio de 1992 [2]

A BANDEIRA DA REPÚBLICA DO BRASIL

A esfera celeste azul semeada de estrelas, a faixa branca e a legenda constituem a diferença essencial entre a Bandeira Nacional adotada nos dois

2 NE: A reprodução da bandeira acima está com o desenho e a posição das estrelas de acordo com a publicação original da lei citada pelo autor.

regimes, o Monárquico e o Republicano. Este emblema, por si só, constitui o Selo e o Sinete da República. Daí a necessidade de, agora, nos determos mais pormenorizadamente sobre suas origens e seus signi cados; e de nos ocuparmos dos seus complexos detalhes construtivos, para que este símbolo não se descaracterize ou se adultere na execução e na sua aplicação.

A lei vigente que rege nossos Símbolos Nacionais explicita, no art. 3º, § 1º:

> "As constelações que guram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais), e devem ser consideradas como vistas por um observador situado fora da esfera celeste."

Ao ser adotada, não faltaram críticas à nova versão da Bandeira Nacional, principalmente por parte de monarquistas naturalmente descontentes. Agarrando-se ao argumento de que se trataria de uma carta astronômica — e não de uma concepção "em lavor artístico", como explicitava o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, que a instituíra —, apontavam como erros crassos a inversão do Cruzeiro do Sul, a estrela isolada acima da faixa branca e outras tantas licenças que então foram tomadas pelos autores da nova versão da Bandeira.

O astrônomo Ronaldo Rogério de Freitas Mourão, em artigo publicado em *O Globo* (13-11-1989), dizia que, num estudo comparativo entre a proclamação das repúblicas francesa e brasileira, sob o ponto de vista astronômico, veri cara (sem considerar a procedência das ideias que podem ter motivado os dois movimentos) o quanto os fenômenos astronômicos foram usados por intelectuais da mais elevada categoria para dar um fundamento cósmico aos sistemas políticos que surgiam. "Na França, a república foi aclamada no dia 22 de setembro de 1792, dia em que (segundo o Observatório de Paris) o sol, ao atingir o equinócio verdadeiro de outono, entrou no signo da Balança, às 9h18m30 da manhã". E refere que então se dizia, com seriedade, que assim como o sol passava de um hemisfério para outro, neste mesmo dia o povo passou da monarquia à república; desse modo a igualdade dos dias e das

noites foi marcada no céu, no mesmo momento em que a igualdade política era proclamada entre os representantes do povo francês".

Freitas Mourão comenta que, no Brasil, quase cem anos mais tarde, ao ser proclamada a República, empregou-se "o aspecto do céu da capital dos Estados Unidos do Brasil, no momento em que a constelação do Cruzeiro se achava no meridiano, estampando-se na direção da órbita terrestre a legenda Ordem e Progresso, para usar as expressões de Teixeira Mendes, no Diário O cial de 24 de novembro de 1889. Assim, partindo da posição da passagem do Cruzeiro do Sul pelo meridiano do Rio de Janeiro, convencionou-se considerar a hora da proclamação como tendo sido às 8h37m da manhã do dia 15 de novembro de 1889".

Em *Deodoro — A Espada contra o Império*, Raimundo Magalhães Junior (citado por Mourão) conta um episódio pouco lembrado da nossa história. É que, à imitação do que ocorrera na França, tentou-se, logo após a adoção da nova bandeira, alterar-se o calendário, empregando o de origem positivista. Informado pelo Delegado do Tesouro, em Londres, de que esta medida provocaria má impressão, Rui Barbosa, então Ministro da Fazenda, telegrafou: "Desminta. Essa notícia é um disparate em que ninguém pensou aqui e que ninguém ousará propor ao Governo"

Segundo Mourão, felizmente, no Brasil, a república não alterou o calendário, mas estabeleceu uma bandeira que iria colocar os astrônomos em sérias di culdades: a de justi car porque o céu da bandeira não coincide com o espectro do céu no dia 15 de novembro de 1889, às 8h37m da manhã. Em consequência, todos os astrônomos brasileiros, desde Pereira Reis, Luís Cruls, Lélio Gama e Muniz Barreto, foram obrigados a procurar argumentos para justi car os "erros astronômicos", para usar a expressão de Eduardo Prado (em 1906), um dos mais ardorosos e persistentes críticos da nova versão da Bandeira Nacional.

Mourão registra: "Tais erros foram con rmados em 1925 pelo astrônomo Henrique Morize. Depois de mostrar que o Cruzeiro, além de exagerado em tamanho, está visivelmente deslocado, pois estrela mais boreal (Gama) se acha representada quase no zênite, concluía que não havia correspondência entre a posição da estrela e a exigida pela lei, para a representação da bandeira. Morize a rmava que a estrela Espiga — Alfa de Virgem, que

está acima da faixa branca, deveria estar escondida pela faixa". Em outro ponto do seu parecer, Morize denunciava que a constelação do Escorpião difere bastante do aspecto da constelação vista do céu, em consequência da adição de algumas estrelas e da supressão de outras.

UMA PROPOSTA

Ronaldo Rogério de Freitas Mourão encerra seu artigo com ponderações cientí cas que, na verdade, constituem uma proposta a ser analisada e debatida no Congresso Nacional, com vistas a uma nova atualização do Símbolo. E é com este propósito que reproduzimos, na íntegra, o nal do referido artigo:

> "No Brasil, apesar das críticas de Morize, nada se fez neste sentido [a correção dos erros apontados]. Na realidade, é incompreensível algumas das mais brilhantes estrelas do céu no momento da Proclamação da República, como, por exemplo, Tolimã (Alfa do Centauro), a estrela mais próxima de nós depois do Sol, e uma estrela de primeira magnitude, como Arcturus, Regulus e Agena, tenham sido excluídas. A única explicação provável, tendo em vista a competência do astrônomo Pereira Reis, seria a rapidez com que foi elaborada a carta celeste que gura na Bandeira. Infelizmente todos estes pequenos enganos permaneceram durante um século. Que se mantenham as in uências maçônico-positivistas, em nome da tradição, é compreensível, pois sem dúvida a contribuição destas seitas foi fundamental ao movimento que culminou com a República. Por outro lado, a Igreja Católica está muito bem representada pelo Cruzeiro do Sul, outro fator in uente de nossa nacionalidade. Todavia, não se compreende e nem se pode aceitar os erros de natureza astronômica, corajosamente apontados pelo astrônomo Henrique Morize, no início do século."

O SIGNIFICADO DAS ESTRELAS

Presentes em todos os nossos símbolos grá cos, desde a Independência, as estrelas são invocadas no Hino Nacional, com as referências ao sol da liberdade, à imagem do Cruzeiro e ao lábaro estrelado. Esta tradição remonta, também, aos nossos movimentos libertários e às mais importantes revoluções; e se estrelas estão ausentes na bandeira da Conjuração Mineira (que aqui gura na sua versão em verde-e-prata, como J. Wash Rodrigues a desenha, em *Brasões e Bandeiras*), 5 delas ornam a da Revolução Baiana, ocorrida 9 anos depois. A efêmera República Pernambucana de 1817 usou um pendão com uma faixa azul com um sol de ouro e, acima do arco-íris, uma, e depois, três estrelas, 19 estrelas compunham a bandeira republicana da Confederação do Equador. E, se faltam estrelas na bandeira da Revolução Baiana de 1833, duas delas compõem o brasão de armas da República de Piratini: uma de ouro e outra de vermelho, acima e abaixo, no escudo que hoje orna a bandeira do Rio Grande do Sul.

A função das estrelas é comum, em todos esses exemplos: signi cam as unidades do Estado ou da Confederação que representam. Atualmente, estrelas ornam cerca de 75% das Bandeiras e dos Escudos Estaduais, ora simbolizando o Estado da Federação, ora o número dos seus primitivos Municípios.

Em 1823, com a independência do Uruguai (ex-Província Cisplatina) e a criação das novas Províncias do Amazonas (1850) e do Paraná (1852), a Bandeira e as Armas Imperiais passaram a ostentar vinte estrelas. Com isso, estabelecia-se praxe da atualização dos Símbolos Nacionais.

Com a proclamação da República, as Províncias do Império passaram à condição de Estado. A Bandeira, o Selo e o Sinete Nacionais então instituídos exibiam 21 estrelas, com a inclusão da representativa do Distrito Neutro (sede do Governo da República), depois Distrito Federal. No Brasão de Armas Republicanas, esta 21ª estrela foi colocada na copa da espada.

Quanto ao Hino Nacional, adotado desde os primeiros tempos do Império, foi conservado pelo Decreto Republicano nº 171, de 20 de janeiro de 1890, que instituiu de nitivamente como Hino Nacional a composição de Francisco Manuel da Silva. Foi esta uma sábia decisão, mesmo porque o Hino, que se cobrira de glória em tão memoráveis batalhas, era um símbolo já cristalizado na mente do povo e, assim, atingira o estágio de emblema, já era de domínio público.

Este símbolo foi o primeiro a ser atualizado, as vésperas do 1º Centenário da Independência, quando o presidente Epitácio Pessoa o cializou sua letra de nitiva. O Decreto nº 4.559, de 21 de agosto de 1922, autorizou o Poder Executivo a adquirir os direitos autorais da letra composta por Osório Duque Estrada. E, pelo Decreto nº 15.671, de 6 de setembro de 1922, a declarou o cial.

Em 1892, um projeto de lei propôs a eliminação da esfera celeste, da faixa e da legenda da Bandeira Nacional e sua substituição pelas Armas Nacionais. Não aprovado, este projeto "ressuscitaria" em 1905, com uma proposta absurda. Seriam adotadas duas bandeiras: uma o cial, o cial, para uso exclusivo dos poderes públicos federais, estaduais e municipais; outra, para uso comum (!), numa versão simpli cada com a esfera, sem a faixa e sem a legenda, em vez das armas propostas em 1892. Restringia, também,

a execução do Hino Nacional, limitando-a às bandas de música. Em 1906, um novo projeto propunha a eliminação da legenda: apenas para as moedas seria adotado um novo lema — "Lei e Liberdade".

Em 1908, Lauro Sodré, em memorável sessão no Senado Federal, desagravou a Bandeira Republicana, dizendo que "uma revolução a criara e só outra revolução a poderia tirar das ameias de nossas fortalezas e das popas dos nossos navios de guerra". Assim, a Bandeira Nacional iria resistir, incólume, a muitas revoluções. Mas as propostas para a sua modi cação foram sempre centradas na disposição, no número e no signi cado das estrelas, num longo processo que, a seguir, tentaremos sumariar.

A Esfera Republicana foi sempre alvo de acirradas discussões e de críticas de toda ordem, visando à sua modi cação ou, simplesmente, a sua exclusão. Contudo, acima das razões losó cas, astronômicas ou ideológicas, deveria prevalecer uma questão da maior relevância, que foi tantas vezes negligenciada – a da capacidade cabal de representação do símbolo. O Decreto nº 4, que o instituíra, mantivera a ideia da correspondência numérica entre as estrelas e as Unidades da Federação, presente na Bandeira Real e na Imperial, onde representavam as províncias.

Em 1899, ocorreu a insurreição acriana contra a Bolívia, che ada por Plácido de Castro. Em 26 de agosto daquele ano, ao proclamar a República do Acre, Castro hasteou uma bandeira que ostentava o mesmo lema da Insurreição Mineira – "*Libertas que sera tamen*". Porém, meses depois, aquele território era ocupado pelo Exército brasileiro em virtude da convenção assinada com o Governo boliviano. Então a bandeira revolucionária foi arriada e substituída pelo pavilhão auriverde.

Não se cogitou de dar ao novo território representação na Bandeira Nacional, como, de resto, não se dera aos outros Territórios Nacionais, porque seguíamos a mesma tradição norte-americana, segundo a qual os territórios só eram representados quando alçados à categoria de Estados da União (a última atualização da bandeira dos Estados Unidos da América ocorreu em 1958, quando nela se acrescentaram as estrelas representativas dos novos Estados do Alasca e do Havaí).

Portanto, o Acre cou sem representação nos Símbolos Nacionais, como depois caram os Territórios do Amapá, Roraima, Rondônia e o insular Território de Fernando de Noronha. E, também, os extintos Territórios de Ponta Porã e Iguaçu. Assim, por delidade àquela doutrina, durante 61 anos os Símbolos Nacionais permaneceram inalterados.

ATUALIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

A primeira atualização ocorreu motivada pela transferência do Distrito Federal para Brasília e a consequente criação de um outro Estado da União. Assim, a Lei nº 48.124, de 16 de abril de 1960, incorporou à Bandeira Nacional uma outra estrela de primeira grandeza para representar o novo Estado da Guanabara. A oposição ao Governo de Juscelino Kubitschek considerava esta Lei arbitrária e anticonstitucional, sob a alegação de que as Constituintes de 1934 e de 1937 não haviam estabelecido a possibilidade de alteração dos Símbolos Nacionais.

Em 24 de julho de 1936, um projeto de lei de autoria do deputado Jorge Kalume propunha a incorporação de mais uma estrela para representar o Acre, então elevado a Estado da União. Um outro projeto de lei do deputado Carlos Wemeck dispunha sobre a inserção de estrelas representativas dos Estados da Guanabara e do Acre na Bandeira Nacional.

Como vimos, em 1906, Lauro Sodré invocara a Revolução como a única força capaz de modi car a nossa Bandeira. Pois as duas primeiras atualizações institucionalizadas pelo presidente Juscelino Kubitschek dispensaram aquela força. E mais: elas seriam rati cadas pela Revolução de 1964.

Com efeito, a Emenda Constitucional nº 3, de 26 de abril de 1964, sancionada pelo presidente Castelo Branco, determinava que "a Bandeira Nacional poderá ser modi cada sempre que se alterar o número de Estados que compõem a União". Mas, se a Revolução de 1964 não mudou a Bandeira, mudou o nome do país — agora, de Estados Unidos do Brasil, passávamos a República Federativa do Brasil.

Em 8 de junho de 1968, o presidente Costa e Silva sancionou a Lei nº 5.443, que dispunha sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e dava outras providencias. Destas, a mais importante se referia à atualização, "quando ocorrer fato ou causa que determine ou justi que alterações nos Símbolos Nacionais", com o que con rmava a doutrina das atualizações.

Contudo, as revoluções têm seus caprichos e suas surpresas. Assim, em 1º de dezembro de 1971, o presidente Garrastazu Médici sancionava a Lei nº 5.700, na qual, no art. 1º, acrescentava uma palavra que revogava os dispositivos legais referendados pelos presidentes Castelo Branco e Costa e Silva. A lei dizia:

> "**Art. 1º** São Símbolos Nacionais, e inalteráveis":
> I – A Bandeira Nacional;
> II – O Hino Nacional.
> *Parágrafo único.* São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:
> III – As Armas Nacionais;
> IV – O Selo Nacional."

Para os designers que não foram consultados, isto poderia parecer como a revogação da Lei da Oferta e da Procura, ou a negação da lei enunciada por Isaac Newton. Mas isto era o resultado do Projeto de Lei nº 11, oriundo do Poder Executivo, com um substitutivo de autoria do deputado Eurípides Cardoso de Meneses, aprovado pelo plenário do Congresso Nacional. Cardoso de Meneses, relator da comissão mista de senadores e deputados, abraçava a doutrina segundo a qual, com esta Lei, se afastava a ideia (na sua opinião) discriminatória de corresponderem certas estrelas, de variadas grandezas, a determinados Estados. E alegava que, a respeito, nunca existira lei alguma. Igualmente o a igia a ideia de se incluírem novas estrelas em decorrência de possíveis alterações do número de Estados.

Em defesa do argumento, Cardoso de Meneses alegava que, se fosse aprovada a proposta do General Segadas Viana de se redividir o país em 67 unidades administrativas, teríamos 67 estrelas a branquear o círculo azul da Bandeira, transformando-o num disco branco, prejudicando-lhe a estética e des gurando-a completamente. Esta hipótese, tão remota, era apontada

também pelo General Anchieta Paz. Na previsão desta improvável catástrofe, os territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, mesmo elevados a Estados da União, por muito tempo não teriam representação na Bandeira Nacional. Igual destino caberia aos novos Estados do Mato Grosso do Sul e Tocantins. Mas, enquanto prevaleceu a Lei nº 5.700, continuou a gurar na esfera celeste a estrela representativa do extinto Estado da Guanabara, embora o art. 1º da Constituição Federal então vigente estabelecesse que "o Brasil é uma República Federativa, constituída sob um regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios". Mas isto não tinha a menor importância, porque então as estrelas não signi cavam mais coisa alguma.

Finalmente, a Lei nº 8.421, de 12 de maio de 1992, restabeleceu o signi cado das estrelas, devolvendo-lhes sua tradicional representatividade.

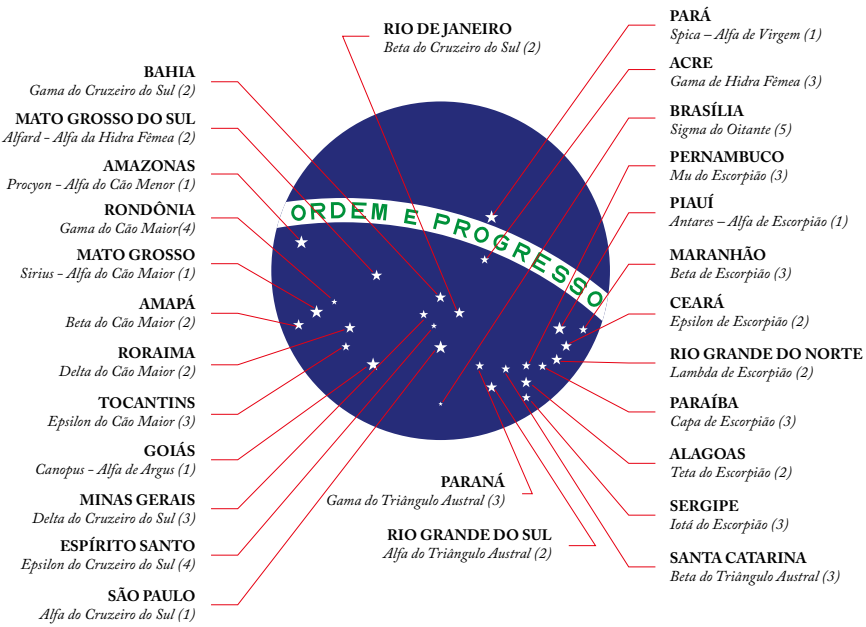

Representação dos Estados e do Distrito Federal.
Entre parênteses, a grandeza das estrelas [3]

3 NE: na imagem acima, a posição e o signi cado de cada estrela foram atualizados, nessa edição, de acordo com a lei citada pelo autor.

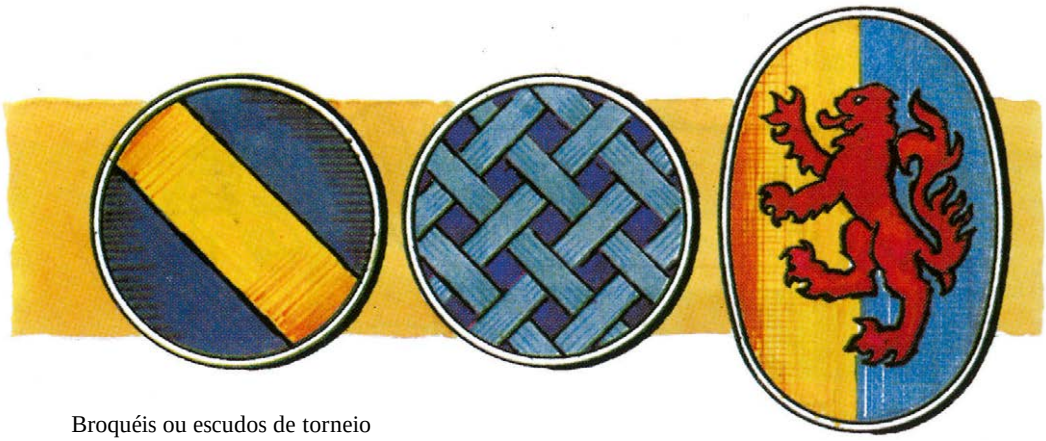

Broquéis ou escudos de torneio

Os Brasões

NOTAS SOBRE HERÁLDICA

Visando a tornar de mais fácil entendimento o texto da matéria da qual nos ocuparemos a seguir, transcrevemos uma síntese da arte heráldica extraída de uma obra de Guilherme de Almeida, que complementa as informações contidas na página 19 e antecipa as do Glossário inserto no Anexo nº 1 deste livro.

"A origem dos brasões de armas remonta às primeiras brumas da Idade Média, quando foi das Cruzadas. Então, no território

> fracionado da Europa, em cada gleba, um castelo cravava no céu a dentura de forte das ameias. Nela morava um senhor absoluto e, à volta dele, os povoados se amontoavam. Quando ia à Palestina, esse pequeno monarca levava consigo um cortejo pomposo de vassalos. Para se distinguirem, os soldados desses minúsculos exércitos pintavam de certa cor os seus broquéis. Ao voltar da Terra Santa, o cavaleiro a quem Marte sorrira colocava sobre o escudo os troféus que alcançara, e assim os oferecia aos olhos do seu soberano e ao coração de sua dama. Depois, religiosamente guardava, em recordação de seu passado de bravura, aqueles símbolos marciais."

Tal a heroica origem dos brasões.

Vem essa palavra do alemão *blasen*: "tocar buzina". Era, de fato, ao som da buzina que avançavam os cavaleiros para o combate e era depois do toque clássico de clarim que o arauto anunciava, nas justas, os nomes dos campeões e "blazonava" os seus escudos. "Arauto", parece derivar também do alemão herald — "homem d'armas" — ou, como querem alguns, do velho grito francês *haro*, que os normandos atiravam aos ventos, como um desa o, antes da batalha. Do século XII em diante, os arautos formaram uma corporação reconhecida pelos soberanos, e, entre si, eles elegiam o seu rei d'armas. Destes, muitos houve que se celebrizaram: a França teve o seu Toison d' Or; a Espanha, o seu Montjoie; a Escócia, o seu Leão; a Inglaterra, os seus Clarence, Jarretière e Norrey. As ordens de cavalaria e os príncipes de sangue até tiveram, também, o seu rei de armas.

O Duque de Orléans teve o seu célebre Por-Epick; D'Hozier, sob Luís XIV, tornou-se famoso com a organização do armorial francês.

Apanágio da nobreza de origem feudal, o brasão passou, mais tarde, a ser dado como sinal de distinção pelo soberano aos seus vassalos. Sua linguagem e suas regras especiais, que antigamente faziam parte da educação de todo gentil-homem, chegaram, incólumes, aos nossos dias. Mas a anestesia de uma civilização mal compreendida, que empolgou e amorteceu os espíritos amenizados de hoje, dá naturalmente à heráldica um sabor borolento de anacronismo. Qualquer homem desta época perde-se tanto nesta oresta

incompreensível de emblemas, de estranhos hieróglifos. Há, entretanto, uma lógica nesse aparente labirinto — uma ligeira iniciação desvendá-la-á.

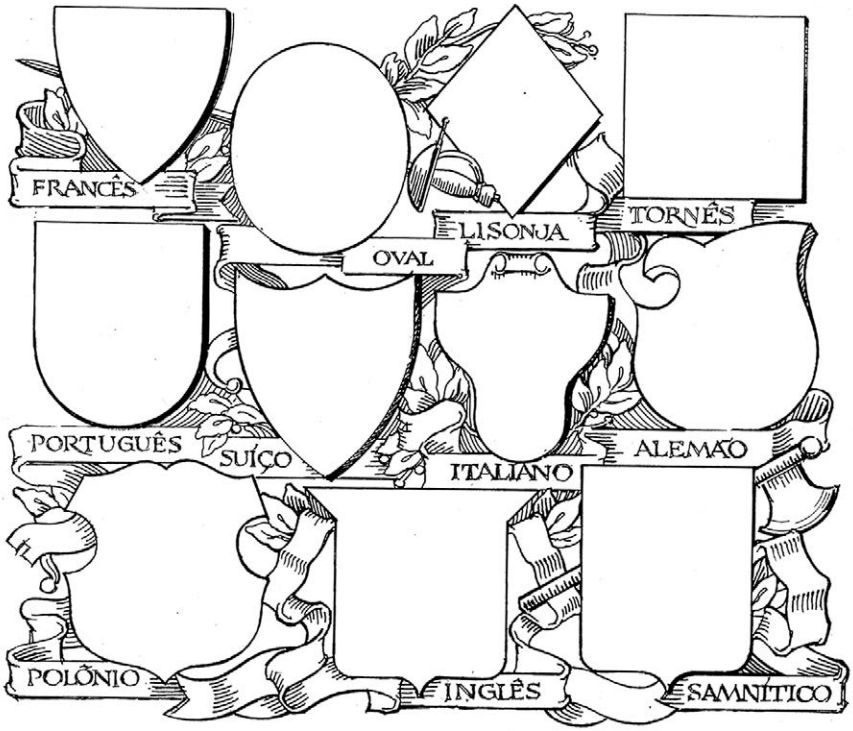

O ESCUDO

A partir do broquel, os escudos afetam diversas formas. O escudo clássico, francês ou samnítico é retangular, com bico regular à ponta. O escudo oval, ou eclesiástico, algumas vezes era usado em brasões de damas da corte; o da Grã-Bretanha tem esta forma pela tradição dos sucessivos governos de mulheres (rainhas Elizabeth, Mary, Vitória). O escudo em lisonja, isto é, em losango, é usado pelas damas nobres e, até, pelas princesas. O escudo quadrado é também chamado tornês porque os cavaleiros o usavam na lança

à guisa de bandeira. O português, espanhol ou amengo, é retangular com a parte inferior arredondada. O suíço tem formas curvilíneas regulares, com chefe em bico com a ponta.

O italiano, ou barroco, tem volutas e linhas curvas. O alemão data do Renascimento; uma das suas variações mais comuns ostenta uma chanfradura ou berço por onde passava a lança nos torneios. O escudo polônio tem curvas ornamentais salientes do chefe. O escudo inglês, no qual a forma clássica do escudo francês foi modi cada pelas saliências angulares das extremidades do chefe, foi muito utilizado nas Armas Imperiais do Brasil. Finalmente, fecha este elenco o escudo samnítico, também chamado francês moderno.

Como elemento principal do brasão, o escudo contém os símbolos e apresenta formas das quais a mais comum é o já citado samnítico.

Na rigorosa proporção heráldica, o escudo é um retângulo medindo 7 partes de largura por 8 de altura, com os ângulos inferiores arredondados.

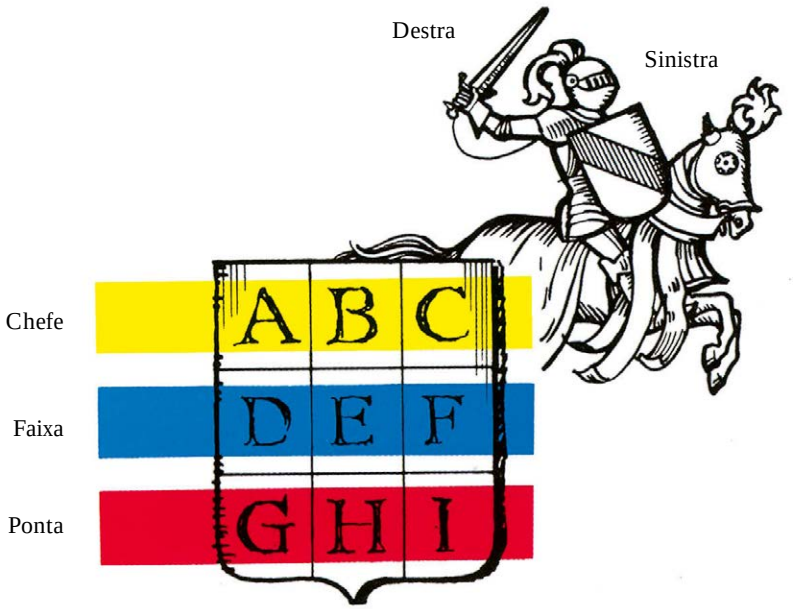

AS POSIÇÕES DO ESCUDO

O escudo divide-se em 9 partes, ou posições. Comparando o escudo ao cavaleiro, cada uma destas partes tem a sua signi cação.

O conjunto das três partes superiores (A, B, C) chama-se **chefe** e representa a cabeça do cavaleiro. A é o cantão direito do chefe; B, o centro do chefe; e C, o canto esquerdo do chefe. Um detalhe importante é que o escudo representa o próprio cavaleiro: assim, à direita (ou destra) de um escudo está sempre à esquerda do observador; assim como a esquerda (ou sinistra) está à direita do observador.

Na parte central, D chama-se **ponto de honra**, ou **flanco direito**, e representa o pescoço do cavaleiro, ao qual suspendia os seus colares de cavalaria e suas insígnias digni cantes. E é o **centro** ou **abismo** do escudo e representa o coração do gentil-homem; F é denominado **flanco esquerdo**.

Na parte inferior do escudo, G é o **cantão direito do termo**; H, o **termo** e representa os pés do cavaleiro, ou o solo; nalmente, I é chamado **cantão esquerdo do termo**. Quando o escudo é de uma só cor, chama-se **cheio** ou **pleno**. Do contrário, ele pode conter: **divisões**, **peças** (peças honrosas), ou **figuras.**

As **divisões** não se devem confundir com as peças. Na escultura, distinguem-se facilmente: as peças são aplicadas sobre o escudo, fazendo saliência; as divisões são apenas indicadas pela mudança de cor ou metal, sem haver relevo.

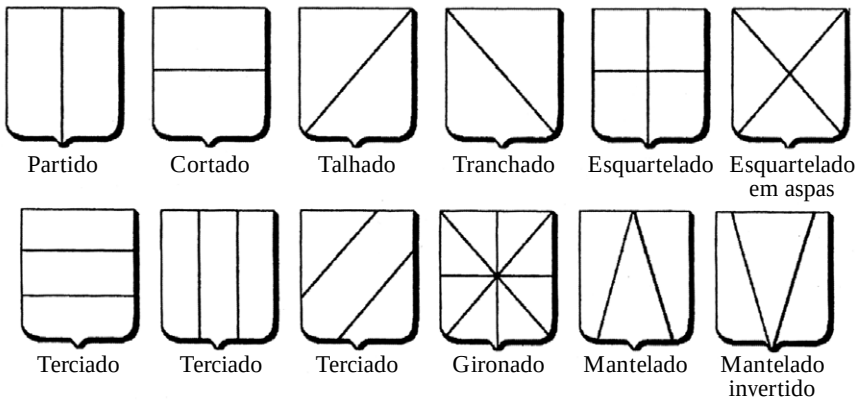

AS DIVISÕES DO ESCUDO

Os escudos se dividem em **duas metades**, **terços** e **quartéis** (ou **quartos**). Estas são as divisões consideradas as mais importantes em heráldica e representam os vários golpes de espada que o escudo recebeu em combate. São **honrosas** e denominadas **partes nobres** e **peças nobres**.

Um escudo é **partido** quando um traço o parte verticalmente do chefe à ponta;

cortado, quando um traço o corta horizontalmente;

talhado quando o talha em diagonal, do alto da esquerda para a direita;

tranchado, quando um traço o reparte em diagonal do alto da direita para a esquerda; **esquartelado** ou **escartelado**, quando, pela combinação do partido e do cortado, é dividido em quatro partes iguais, que se chamam **quartéis**;

esquartelado em aspa ou **escartelado em aspa** (ou **santor**), quando, pela combinação do talhado e do tranchado, é dividido em quatro partes iguais;

terciado, quando dividido em três partes iguais, horizontais, verticais ou em diagonal;

gironado, quando dividido pela combinação do partido, cortado, talhado e tranchado em oito partes iguais que se chamam **girões**;

mantelado, quando um ângulo que parte do centro do chefe aos cantos do termo o divide em três partes;

mantelado invertido, quando este ângulo passa da ponta do termo para os cantos do chefe.

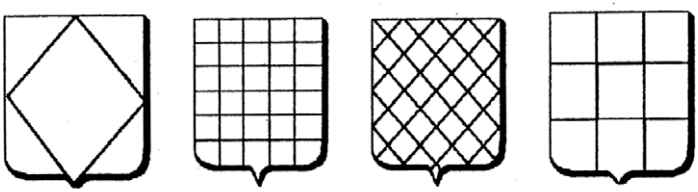

Vestido Enxaquetado Lisonjado Equipolado

Um escudo é **vestido**, quando um losango (**lisonja**) se inscreve no escudo;

é **enxaquetado**, quando dividido em xadrez quadrangular;

é **lisonjado**, quando esse xadrez é losangular.

Finalmente, diz-se que o escudo é **equipolado**, quando dividido em 9 partes iguais por duas linhas paralelas horizontais, cruzadas por outras linhas paralelas verticais.

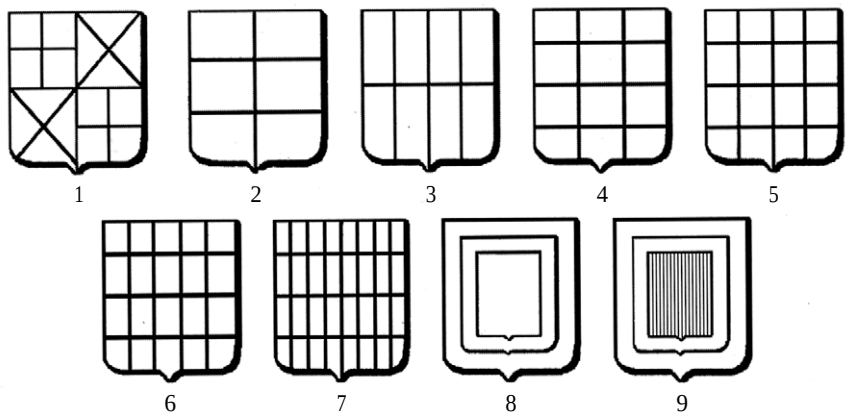

Existem, ainda, muitas outras divisões e subdivisões. Tantas que seria fastidioso enumerá-las. Por exemplo:

1 – Escudo escartelado ou contra-escartelado; 2 – Partido de 1 e cortado de 2; 3 – Partido de 3 e cortado de 1; 4 – Partido de 3 e cortado de 2; 5 – Partido de 3 e cortado de 3; 6 – Partido de 4 e cortado de 3;7 – Partido de 7 e cortado de 3; 8 – Sobre o todo; 9 – Brocante sobre o todo.

OS ELEMENTOS DO BRASÃO

São de duas categorias, todos de igual importância: os elementos **internos** ou **interiores**, e os **externos** ou **exteriores**. Os primeiros estão contidos no escudo que o cavaleiro levava no braço esquerdo, como arma defensiva e outras defesas, como escudetes nos ombros (daí a origem das dragonas) e

no peito, além da armadura. Os segundos elementos lembram o elmo que cobria a cabeça do guerreiro, cuja cimeira era coroada de símbolos de nobreza e da qual pendiam plumas e tas coloridas.

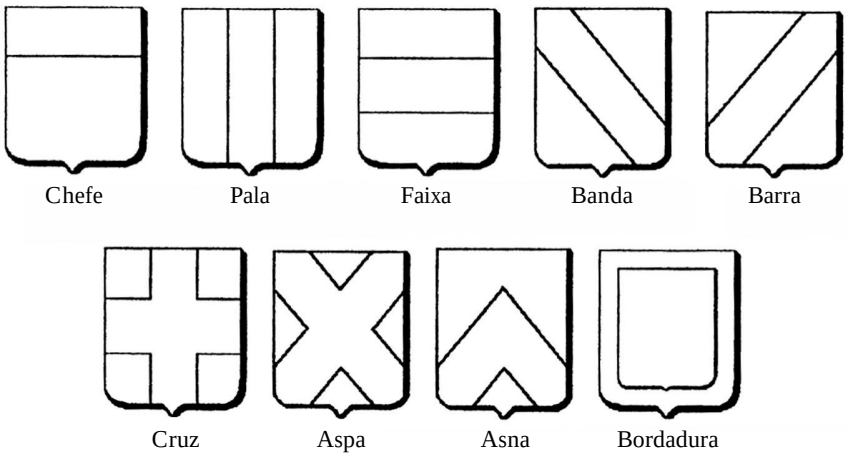

AS PEÇAS NOBRES DO ESCUDO

Também chamadas **honrosas** porque ocupam as partes principais do escudo. As mais importantes são 9, a saber: o **chefe**, que ocupa o terço superior do escudo; a **pala**, que ocupa verticalmente o terço médio; a **faixa**, o meio, com a largura da pala; a **banda** que, em diagonal, tem a largura da pala; a **contrabanda** ou **barra**, que é o contrário da banda; a **cruz**, composta do cruzamento da pala e da faixa; as **aspas** ou **santor** – ou, ainda, **Cruz de Santo André** – que é uma combinação da barra e da banda. As outras peças nobres são: a **asna** ou **chaveirão**, que é uma meia-aspa aguçada; e a **bordadura**, que é uma cercadura ou moldura em torno do escudo.

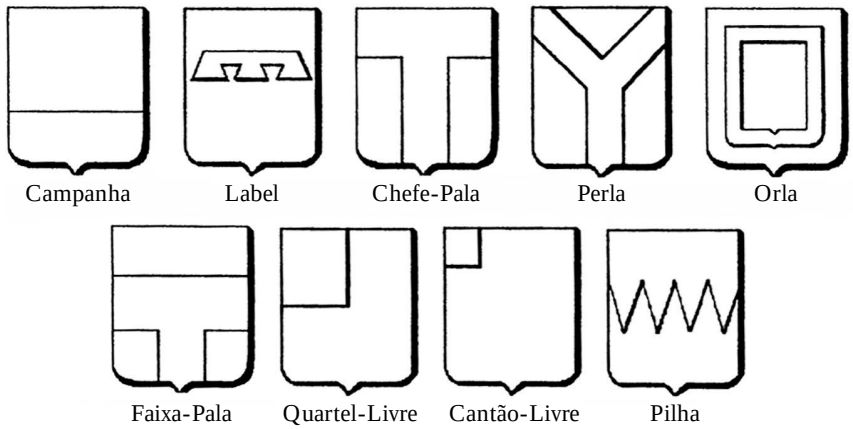

1. Campanha ou Contrachefe
2. Lambel ou Branco de Pinche
3. Chefe-pala
4. Perla
5. Orla
6. Faixa-pala
7. Quartel-livre
8. Cantão-livre
9. Pilha

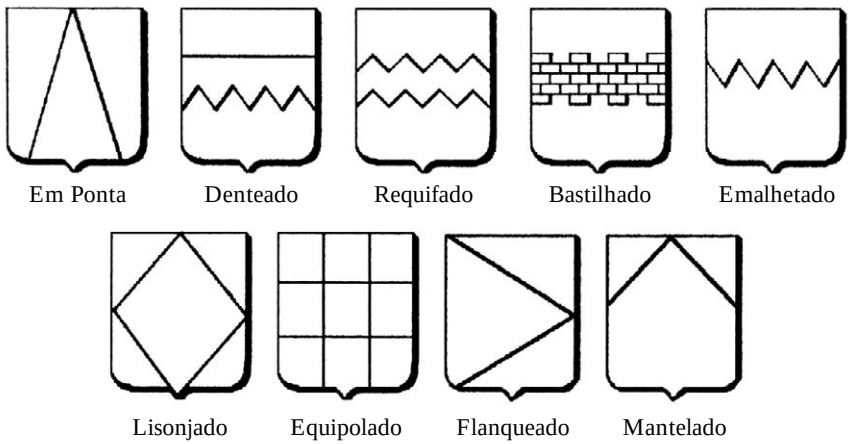

AS DESIGNAÇÕES DO ESCUDO

Aqui se mostram duas séries (de 9 escudos cada uma) com suas respectivas designações. Note o relevo que ressalta o esmalte aplicado sobre o campo do escudo.

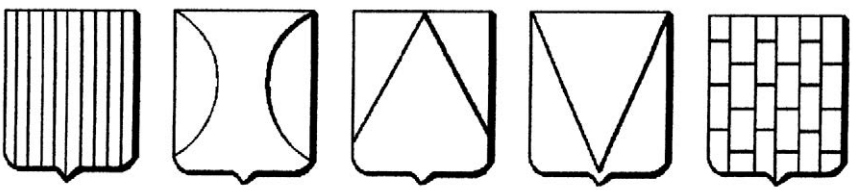

Vergueado Flanqueado Capeado Calçado Enxaquetado

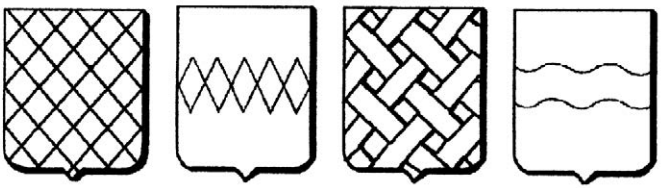

Losangulado Fuselado Fretado Faixado Ondulado

AS POSIÇÕES DO ESCUDO

Na **posição normal**, o escudo fica com a sua ponta na vertical. Diz-se **posição balon** (corruptela de à la valona, por ser usada pelos valões ou belgas). É o escudo inclinado (tanto à destra quanto à sinistra).

Posição **acostada**, quando dois escudos estão unidos um ao outro. Indicam aliança, matrimônio e, para as mulheres, viuvez. Nesta posição, os escudos podem ser: a) **acostados simplesmente**; b) **acostados e inclinados** (tanto à destra quanto à sinistra); c) a**costados pelos chefes**, isto é, pela parte superior; d) **acostados pelas pontas**, isto é, pela parte inferior.

Águia

Águia Bicéfala

Barbo

Castelo

Coração

Corvo

Cunhas

Estrelas

Flor-de-lis

Grifo

Leão bicéfalo

Leão guardante

Leão parado

Leão passante

Leão rampante

Leão reguardante

Leão sainte

Leopardos

Mãos

Ponte

Quintifólio

Rosetas

Torre

Torre de Menagem

Trevos

25 das principais guras usadas nos escudos

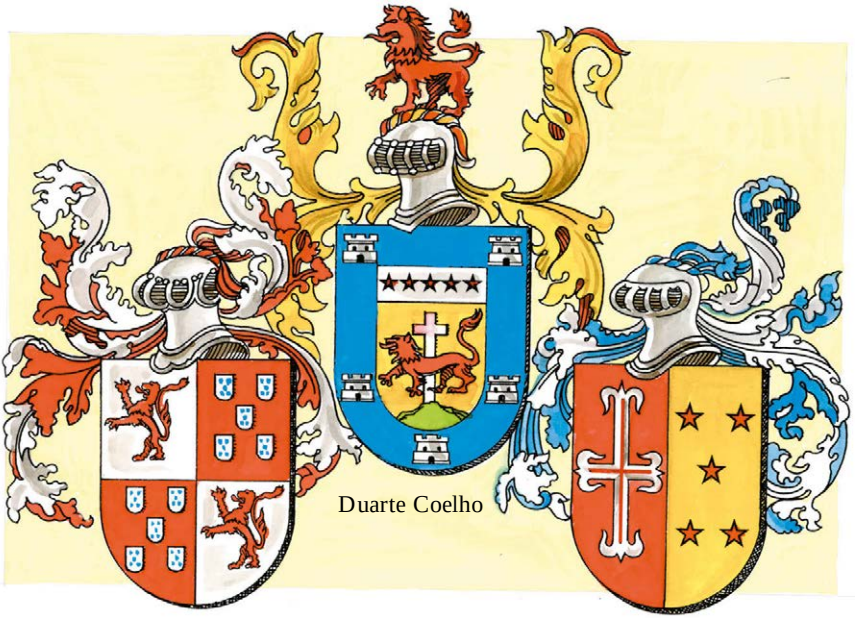

Martim Afonso de Sousa

Duarte Coelho

Francisco Pereira Coutinho

A HERÁLDICA BRASILEIRA

A arte do brasão havia atingido o seu apogeu nos séculos XII e XIV. As armas dos nossos Capitães Donatários, brasonadas segundo as mais rígidas normas heráldicas, disso nos dão o testemunho.

Mas, quando se iniciou a colonização do Brasil, ela já entrara na fase alegórica e realista que assinalou a decadência da velha armaria.

Os brasões brasileiros mais antigos denunciam esta circunstância.

Na verdade, são raros os que correspondem às características da heráldica ancestral, onde os elementos simbólicos predominantes eram os metais, os esmaltes, as divisões do escudo, as peças honrosas e as guras mitológicas. Nos próprios escudos coloniais — que mais se assemelhavam pelo aspecto e pela composição aos brasões medievais — encontram-se mais elementos alegóricos do que simbólicos. Nos brasões instituídos pelos holandeses para as capitanias sob seu domínio, esta tendência para o alegórico era ainda mais acentuada.

Salvador/1549

Rio de Janeiro/1565

OS BRASÕES DO BRASIL NA ERA COLONIAL

Na América Espanhola, desde os primeiros tempos da Conquista, era norma da Metrópole conceder aos núcleos de população, que então se formavam, os seus competentes brasões de armas. Neste particular, os colonizadores portugueses foram avaros. Assim é que, num longo período de mais de dois séculos, apenas seis brasões foram concedidos à cidades brasileiras. E, por incrível que pareça, somente depois de 145 anos após a Descoberta, Portugal — então com sua independência restaurada — cuidou de brasonar sua possessão na América.

Em 1549, D. João III outorgou à Bahia, juntamente com o novo nome de Cidade do Salvador, um escudo assim brasonado:

> "em campo de sinople, uma pomba branca com um ramo de oliveira no bico; num listel em letras de ouro, o mote: *Sic illa ad arcam reversa est*."

Este brasão, depois modi cado, exibe hoje o escudo original orlado pelo mote e repousado sobre uma âncora, ladeado por duas torres ameadas; como tenentes, dois gol nhos, guras heraldicamente consagradas como representativas de cidades marítimas.

O segundo brasão foi concedido em 1565 à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Varnhagen diz que "por armas lhe concedeu Estácio de Sá um molho de setas, alusivas às que haviam servido de suplício ao santo invocado". Mas a gura principal era uma esfera armilar de ouro em campo de goles, atravessada pelas três echas.

Os quatro brasões restantes só viriam a ser outorgados muitos anos depois.

Belém do Pará/1616

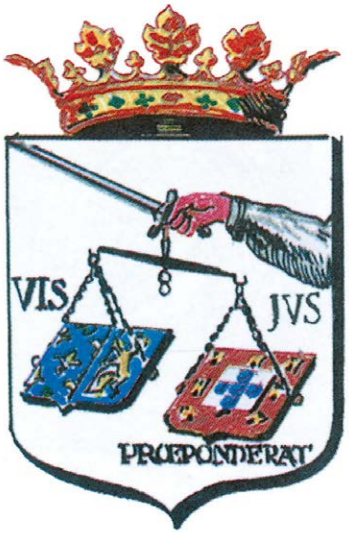

São Luís do Maranhão/1647

Em 1616, o Capitão Francisco Caldeira Branco fundou a cidade de Belém do Pará e para ela concedeu um escudo complexo.

Em 1647, dois anos após ter elevado o Brasil à categoria de Principado, D. João IV concedeu armas provinciais ao Maranhão. No loteamento

promovido por D. João III, esta Capitania — dividida em três quinhões — jamais seria ocupada pelos seus desafortunados donatários. Em 1621, com Portugal ainda sob a coroa espanhola, fora administrativamente separada do Estado do Brasil, como outro estado colonial: o Estado do Maranhão e Grão-Pará. Em 1612 foi paci camente ocupada pelos franceses e retomada pelos portugueses, em 1615. De 1641 a 1643, a antiga capitania foi ocupada pelos holandeses "para dilatar suas possessões e garantir as conquistas anteriores no Nordeste do Brasil", como dizia Gaspar Barlaeus.

Passados quatro anos da ocupação holandesa, a cidade de São Luís, agora reconquistada pelos portugueses, recebeu o seu brasão de armas, concedido pela Provisão Régia de 10 de abril de 1647. O padre José Morais assim interpretava a divisa: "pesou (*praeponderat*) mais o JUS, com a justiça das armas de Portugal, que o VIS, ou a força das (armas) de França e Holanda".

Os dois últimos brasões concedidos pelos portugueses ao Brasil-Colônia só o foram já no decurso do século XVIII.

Vila Bela de Mato Grosso/1715

Vila do Bom Jesus de Cuiabá/1727

Um desses brasões está assim descrito no auto de fundação da Vila do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, datado de 1727: "*Um escudo dentro com o campo*

verde, e nele um morro ou monte todo salpicado com folhetos e granitos de ouro; e por timbre, em cima do escudo, uma fênix".

O outro é assim brasonado, no auto de fundação da Vila Bela da Santíssima Trindade de Mato Grosso (1715): "*que em reverência da mesma Trindade Santíssima simbolicamente teria* [a vila então fundada] *em meio de um escudo branco com dois círculos, um encarnado e outro azul, uma ave com corpo e cabeça do meio de águia, ao lado esquerdo de pomba e ao lado direito, de pelicano, ferindo o peito; e que estas mesmas armas poria a Câmara no seu Estandarte por detrás das Armas Reais, enquanto Sua Majestade não mandasse em contrário, etc*."

OS BRASÕES DO DOMÍNIO HOLANDÊS

A grande riqueza do Brasil-Colônia era o açúcar, um produto que alcançava excelentes cotações no mercado europeu. Então qualquer empresa que visasse ao domínio dos centros de sua produção encontraria, facilmente, pródigos nanciadores.

Os Estados-Gerais das Províncias Unidas dos Países-Baixos estavam em guerra contra os Filipes de Espanha. Então mobilizaram os fartos recursos da Companhia das Índias Ocidentais e com eles custearam as poderosas expedições para a conquista do Nordeste do Brasil.

A primeira invasão ocorreu na Capitania de Todos os Santos, ocupada durante dois anos (1624 e 1625). Em 1630, os holandeses conquistaram Olinda; em 1635, Porto Calvo e o Arraial de Bom Jesus; e em 1637, chegou ao Recife o Conde Maurício de Nassau-Siegen, que iria governar, por oito anos, o Brasil sob ocupação holandesa. Gaspar van Baerle (ou Gaspar Barlaeus), que é o cronista destas conquistas, relatava que o Brasil estava dividido "*em capitanias e colônias, algumas das quais reconhecem senhores próprios* [os capitães donatários], *outras têm o rei* [de Portugal] *por senhor. Portugal e Holanda possuem o país com governos distintos e contrários*". E mais adiante dizia: "*Das quatorze capitanias* [Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Itamaracá, Pernambuco, Sergipe, Bahia de Todos os Santos, Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Vicente] *quatro estão sob administração holandesa*".

Os holandeses pretendiam xar-se, de vez, nestas capitanias, e alguns aspectos de sua administração, que visavam a objetivos de médio e longo prazo, deixavam bem claras estas intenções.

Os brasões dados pelo príncipe Nassau às capitanias sob sua jurisdição estão descritos na Carta do Supremo Conselho do Brasil, dirigida à Assembleia dos Dezenove, e datada de 1638. Neste documento encontra-se a seguinte referência sobre estes brasões:

"Havendo as Câmaras de Justiça solicitado que lhes fossem concedidas armas, com as quais selassem as suas atas e demais papéis, S. Exª [o Conde Nassau] *se dispôs a organizar algumas armas que de certo modo tivessem analogia com a situação de cada capitania e expressassem alguma de suas características.*

Assim, deu S. Exª primeiramente a cada uma das capitanias as suas armas e reuniu-as em um só escudo para constituírem as armas do Supremo Governo do

Brasil, tendo acima a coroa das armas dos Estados-Gerais da Holanda, com o emblema da Companhia das Índias Ocidentais [uma nau navegando de velas enfunadas] *pendentes das mesmas, circundadas de uma grinalda com ores de laranjeiras.*"

Pernambuco

Rio Grande do Norte

Paraíba

Serinhaém

Itamaracá

Alagoas

Porto Calvo

Sergipe

Igaraçu

Por sua vez, a Capitania de Pernambuco ganhou por armas "*uma donzela que admira a própria beleza em um espelho, simbolizando a formosura da terra e a situação e o nome de sua capital, Olinda, e tendo na mão uma cana-de-açúcar*".

Às outras jurisdições de Pernambuco — Igaraçu, Serinhaém, Porto Calvo e Alagoas —foram igualmente concedidas as suas armas representativas.

As da Capitania de Itamaracá têm cachos de uvas, porque esta ilha produzia então as melhores uvas do Brasil; as da Paraíba, seis pães de açúcar, porque ali se produzia o melhor deste produto; o Rio Grande (do Norte) era simbolizado, em suas armas, pelo próprio rio que lhe deu o nome, "*a cuja margem via-se uma avestruz, ave que se encontra em grande abundância nestas paragens*".

Não se conhecem documentos que descrevam os brasões de lgaraçu (três aratus ou caranguejos em roquete, isto é, formando um triângulo), Serinhaém (um cavalo a passo aludindo aos excelentes cavalos de sela criados na comarca), Porto Calvo (três outeiros representando a sua característica orográ ca) e Alagoas (três tainhas em faixa).

Ainda existe outro brasão, atribuído à jurisdição de Sergipe, onde se vê um sol de ouro na cabeça do escudo, com três coroas de ouro, abertas (de príncipe) em roquete, no pé.

O BRASÃO DE ARMAS DO ESTADO DO BRASIL

Por quase um século e meio, depois de sua descoberta, o Brasil não teve um símbolo heráldico exclusivo.

Portugal concedera armas às cidades de Salvador, Rio de Janeiro e Belém do Pará, mas ao Brasil isto só sucederia depois da Restauração, quando Portugal se libertou da autoridade da Coroa de Espanha.

Em 1645, D. João IV, o Restaurador, decidiu conceder a esta porção de seus domínios na América o brasão de armas do Estado do Brasil. No códice *Tesouro da Nobreza*, datado de 1675 e de autoria de Francisco Coelho, rei

de armas da Índia, este brasão é assim descrito — "*Escudo português simples em campo de prata; inserta, uma árvore em sinople, carregada de uma pequena cruz em goles*".

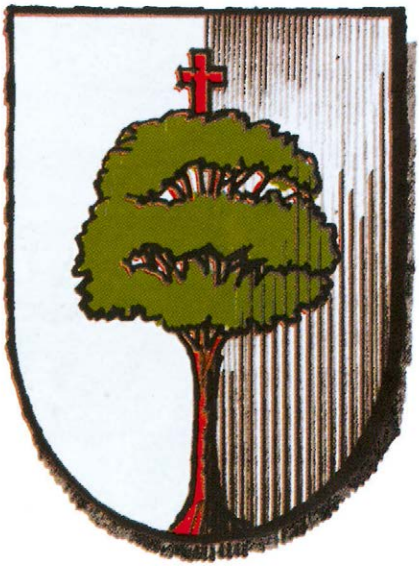

Estado do Brasil

Segundo o professor Hélio Viana, que o descobriu em 1949 na Torre do Tombo de Lisboa, "*trata-se de um brasão de armas parlantes; a árvore, sem dúvida o pau-brasil, e a cruz, alusiva aos sucessivos nomes dados à Nova Terra*".

AS ARMAS DO PRINCIPADO

O brasão de armas do Estado do Brasil teria duração efêmera. No mesmo ano de 1645 em que fora outorgado, D. João IV, após a batalha das Tabocas, conferiu aos herdeiros da Coroa, na pessoa do seu primogênito D. Teodósio, o título honorí co de Príncipe do Brasil, título que desde então seria sempre usado pelos herdeiros presuntivos da Coroa portuguesa.

D. Teodósio recebeu com a mercê do título as respectivas armas, "*uma esfera armilar de ouro, carregada de uma esfera menor em Blau* [azul], *atravessada por uma faixa em prata e em curva, na direção da eclítica, e encimada por uma pequena cruz em goles* [vermelho]". Por este ato, o Brasil foi elevado à categoria de Principado e daí por diante tornou-se peculiar da navegação para o Brasil uma bandeira branca, com a esfera de ouro ao centro e que, segundo alguns autores, era usada como bandeira de comércio.

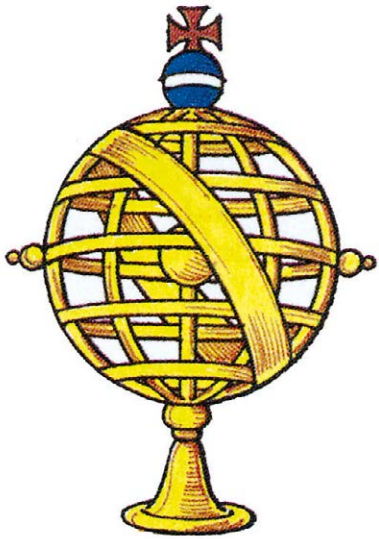

A esfera armilar foi adotada desde 1647, não se conhecendo o alvará que a instituiu. Mas ela vinha compondo, desde o século XVII, as bandeiras do Brasil, o cunho das primeiras moedas em ns daquele século (no Brasil e para o Brasil) e era o elemento principal dos selos o ciais.

Eduardo Prado elucida que a esfera armilar está reproduzida na obra *La Connaissance des Drapeaux et Pavillons* (Haia, 1735), e num mapa do reinado de Luís Filipe, impresso em Paris com a designação *Ancien Drapeau du Brésil* e em muitos outros documentos e mapas do século XVIII. Divisa pessoal de D. Manuel, o Venturoso, a esfera armilar recordava o soberano em cujo reinado ocorrera a descoberta do Brasil. Este instrumento, usado pelos antigos gregos para simular o movimento aparente dos astros, compunha-se de

dez círculos (ou armilas): o meridiano, o horizonte, os dois coluros, a eclítica com o zodíaco, os dois trópicos e os dois círculos polares, gurando a Terra ao centro. Como símbolo, a esfera armilar é aplicada desde a Antiguidade, signi cando autoridade, domínio, império, poder e soberania.

AS ARMAS DO REINO UNIDO

O ato de D. João IV, ao elevar o Brasil à categoria de Principado, fazia parte de um ambicioso projeto político e era uma manifestação da tendência que se acentuava, desde D. Sebastião, de transferir para este lado do Atlântico a sede da Monarquia Portuguesa. Temendo pela sorte de suas armas na guerra contra a Espanha, aquele monarca urdiu o plano de promover o casamento do príncipe D. Teodósio com a lha do Conde de Longueville; o princípe governaria Portugal e o rei viria para o Brasil, que passaria de Principado a Reino.

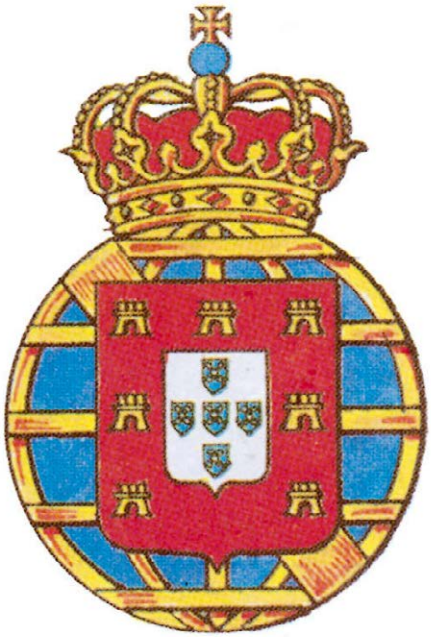

O plano de transferência da Corte Portuguesa só se realizaria em 1808. Com a invasão de Portugal pelos exércitos de Napoleão Bonaparte, o príncipe regente D. João VI vem para o Brasil, que é nalmente elevado a Reino.

As antigas armas do Principado foram então mantidas, só que agora sobre um campo azul. Porém estas armas nunca foram usadas isoladamente — o escudo português sempre apareceu sobreposto a elas, em todas as moedas e estampas da época.

Em 1816, D. João VI, de há muito tempo no Brasil, proclamava:

"*Eu, Dom João, por graça de Deus, Rei do Reino de Portugal, Brasil e Algarve, d'aquém e d'além mar, em África, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc., faço saber aos que a presente Carta Lei virem que tendo servido unir os meus Reinos de Portugal, Brasil e Algarve, para que juntos constituíssem efetivamente um só e mesmo Reino, e incorporar em um só escudo as armas de todos estes três Reinos* [...]; *e ocorrendo que para este efeito que meu Reino do Brasil ainda não tem armas que caracterizem a bem merecida preeminência a que me aprouve exaltá-lo, hei por bem e me apraz o seguinte:*

1.º – *que o Reino do Brasil tenha por armas uma esfera armilar de ouro em campo azul;*

2.º – *que o Escudo Real Português, inscrito na dita esfera armilar em campo azul, com a coroa sobreposto, que sendo, de hoje em diante, as armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve e das mais partes integrantes de minha Monarquia;*

3.º – *que estas novas armas sejam por conseguinte as que uniformemente se hão de empregar em todos os estandartes, bandeiras, selos reais e cunhos de moeda, assim como em tudo o mais em que até agora se tenha feito uso das armas precedentes.*"

AS ARMAS DO REINO DO BRASIL

A 7 de setembro de 1822, D. Pedro de Bragança foi aclamado, no Teatro da Ópera de São Paulo, pelo padre Idelfonso Xavier Ferreira, com três "Viva o pri-

meiro rei do Brasil!" — e, nos primeiros decretos, o Brasil foi sempre designado como "Reino do Brasil". As armas do novo Reino ostentavam a esfera armilar do Principado do Brasil e do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve, agora sobreposta à rubra cruz da Ordem de Cristo, inscrito no círculo azul semeado de 19 estrelas sobre um escudo samnítico em sinople. Um paquife tropical (ramos de café e tabaco) cerca o escudo, "símbolo da nossa riqueza comercial".

A coroa rmada sobre o escudo teria duração efêmera, pois o decreto de 1º de dezembro de 1822, ordenou a substituição da coroa real pela imperial, embora, durante o reinado de D. Pedro I, ter sido ainda muito usada nas bandeiras já fabricadas.

AS ARMAS DO IMPÉRIO DO BRASIL

Trocada a coroa real diamantina pela coroa imperial e redesenhado o paquife tropical — agora com ramagem e laço maiores —, cou assim institucionalizado o novo brasão de armas do Império do Brasil.

Este brasão, centrado no pavilhão auriverde que serviu de guião aos bravos combatentes de terra e mar que defenderam a honra do Brasil em

Armas do Império. Escudo, paquife, manto, coroa e cetros. Acervo do Museu da Cidade do Rio de Janeiro. Uma peça semelhante encontra-se no vestíbulo superior do Palácio Imperial de Petrópolis, RJ. Trata-se de uma bela obra de madeira entalhada e dourada. Note a excelente estilização dos ramos de café e de fumo.

Riachuelo e Humaitá, foi levado, de vitória em vitória, desde Tuiuti, Lomas Valentinas e Avaí, até o nal desenlace da campanha do Paraguai, às margens do Aquidabã.

No entanto, a aparência formal deste símbolo não foi convenientemente preservada, talvez em razão da prevalência do alegórico sobre o heráldico. Assim, as mais variadas e fantasiosas versões deste brasão se multiplicavam, nas fachadas dos edifícios públicos e nas publicações o ciais.

Com tantos problemas urgentes e prioritários, nosso primeiro Imperador não podia cuidar dos detalhes de realização e aplicação dos símbolos que criara. Provavelmente Boulanger, seu rei d'armas, negligenciara sobre esta matéria.

Esta falha persistiu no Segundo Império e mesmo D. Pedro II, tão cioso do trato das artes e das ciências, também negligenciou sobre este detalhe, de crucial importância. Assim, o brasão de armas do império cou sujeito aos caprichos e fantasias dos artistas. Gravadores franceses, ingleses e alemães, ao receberem a encomenda de um remoto Império perdido nos trópicos e, à falta de um rígido programa que lhes disciplinasse o trabalho, davam asas a sua imaginação. Vai daí as muitas versões das armas mostradas na página anterior e usadas (entre 1836 e 1868) nos cabeçalhos do *Correio O cial*, do *Diário O cial do Império* e no *Diário O cial* — versões tão diversas e, contudo, todas elas, "o ciais".

OS BRASÕES DA NOBREZA

Desde o Primeiro Império, confrontam-se as armas das centenárias Casas da Velha Europa com as da nova nobreza nacional — condes, viscondes, marqueses, duques, barões, nobilitados por mercê do Imperador.

Armas da Duqueza de Saxe

A Princesa Leopoldina de Bragança de Bourbon, Duquesa de Saxe, tem por armas escudos acostados, carregados com a coroa imperial; à destra, as armas do império do Brasil; à sinistra, as armas da Casa Ducal de Saxe Coburgo e Gotha — um escudo de 10 listras em faixa alternadas em sabre e ouro, atravessadas por uma coroa ducal em banda. A Marquesa de Santos, um escudo em lisonja partido em pala; à destra, seis besantes em blau sobre prata; à sinistra, campo em chaveirão, em goles e prata. Aqui contrastam, apenas, genealogia e méritos das brasonadas.

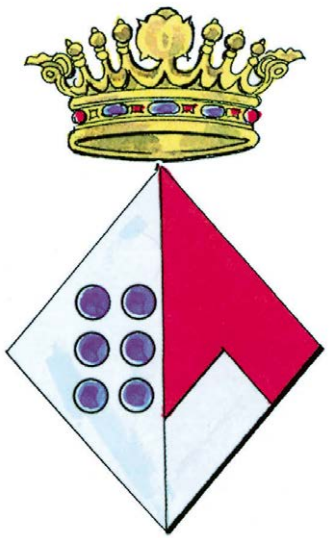

Armas da Marquesa de Santos

As armas da Princesa Isabel constam de: dois escudos ovais e acostados, carregados da coroa imperial. O escudo à destra tem as armas do império do Brasil — a esfera armilar de ouro pousada sobre a Cruz de Cristo em goles, tudo orlado em blau com vinte estrelas de prata. O escudo oval à sinistra tem as armas da Casa Imperial do Brasil, ramo de Orleans e Bragança, assim brasonado: em campo blau, um lambel de prata, em chefe; três ores-de-lis de ouro na faixa e na ponta, em roquete.

Desde o princípio, havia no Brasil dalgos de duas espécies: os que descendiam de nobres famílias de Portugal e de outras nações (estes mais

raros), e os que o Imperador fazia por decreto, a m de premiar os seus serviços. Seria fácil conhecer a genealogia dos que fundaram a pátria lusitana, dos que combateram no Salado e no Toro, dos que acompanharam o Mestre de Avis e dos que se lançaram à aventura das navegações e das conquistas — esses tinham as suas empresas e armas no teto da sala nobre do Paço de Cintra. E, à entrada de muito solar português, com paquife, timbre e lambrequim, lá estariam os seus escudos avoengos, os seus cunhais de armas.

Armas da
Princesa Isabel,
Condessa D'Eu

Por seu turno, a heráldica dos nobres brasileiros de velhas estirpes francesas, polonesas, inglesas, holandesas, italianas e alemães — os Escragnolle-Taunays, os Huets, os Beaurepaire-Rohans, os Trompowskys, os Cochranes, os Cavalcantis, os Von Honholtz — estaria nos dicionários de nobreza e nada mais fácil seria copiar suas descrições. O mesmo se diria de uma certa família Jouvin, que por tão inesperados caminhos ganharia a merecida notoriedade que hoje desfruta.

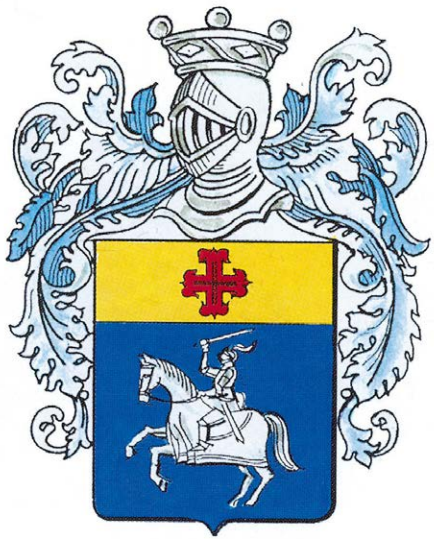

Brasão da família chamada Jouvin

Para os brasões da velha dalguia portuguesa havia ainda outras fontes, além da sala de honra do paço luso-mourisco de Cintra, onde se veem pintadas nos peitos dos veados as cunhas azuis sobre ouro dos Cunhas; as estrelas de cinco pontas dos Tavares e as de sete, dos Coutinhos; as cabras dos Cabrais e as arruelas dos Castros; os lobos dos Lobos; e as lises dos Matos; os xadrezes dos Sás, além dos escudos do Duque de Aveiro e do Marquês de Távora, traidores da pátria, raspados da madeira do teto.

Entretanto, ainda esses procuraram nos velhos troncos verdadeiros a nascença dos seus ramos que a monarquia brasileira protegia. Os outros, os

“ dalgos novos” — titulados da noite para o dia por donativos feitos a casas de caridade, por terem mandado escravos para as guerras da Cisplatina e do Paraguai, por demonstrarem arraigado amor às instituições ou por outros serviços —, não tendo o socorro dos veados brasonados de Cintra, dos dicionários estrangeiros de nobreza e dos livros de Baena e Caetano — esses resolveram criar uma heráldica sua, por assim dizer, particular.

A empresa produziu, então, resultados impagáveis, senão ridículos. Assim, muitos viscondes e marqueses — titulares não de “feudos livres, francos e retos, com direitos de alcávola, sisas, lutuosas ou primariças, com suas pradeliças, seus alódios e coutados”, mas de pobres vilas do interior ou de suas fazendas e estâncias, sítios e engenhos — não resistiram à tentação de terem para si e suas famílias os mais curiosos brasões de armas. Eram os brasões “sem o esmalte da tradição”, na feliz expressão de Luís Viana Filho.

AS ARMAS DOS BARÕES

A arte dos brasões havia atingido o seu apogeu nos séculos XII e XIV. Assim, quando se iniciou a colonização do Brasil, ela já entrara na fase alegórica e realista que assinalou a decadência da velha armaria. Os brasões brasileiros mais antigos denunciam esta circunstância, sendo raros os que correspondem às características da heráldica ancestral, na qual os elementos simbólicos predominantes eram os metais, os esmaltes, as divisões do escudo, as peças honrosas e as guras mitológicas. Nos próprios escudos coloniais, que mais se assemelhavam pelo aspecto e pela composição dos brasões medievais, encontram-se mais elementos alegóricos do que simbólicos.

A partir de D. Pedro II, a monarquia nobilitou com mais magnanimidade seus éis vassalos. Uns, por grandes serviços prestados à Pátria, no Parlamento e nos campos de batalha; outros, pelas suas proezas na agricultura e na pecuária, o que deu origem a um novo tipo de nobreza rural, a dos “barões do café”.

Os escudos que guram nas páginas seguintes — todos verdadeiramente brasileiros — re etem as principais tendências da armaria nacional. São emblemas nascidos sob o nosso sol, saídos da nobreza que o Segundo

Império criou e que, apesar dos pesares, foi sempre melhor que a Guarda Nacional Republicana.

Um título de barão era mais caro e, portanto, mais difícil que o de coronel. Mais difícil ainda certamente seria encontrar-se um mestre d'armas ou *expert* em heráldica disponível para criar o brasão segundo as rígidas normas da armaria.

Assim o agraciado com o título nobilitante muitas vezes improvisava suas armas ou recorria aos conhecimentos do senhor bispo (que tinha as suas próprias) ou às vagas noções de armaria do pároco de sua freguesia (que, quem sabe, aspirava tê-las um dia). Ou, simplesmente, recorria aos almanaques e muitas vezes "reinventava moda", algumas louváveis, como quando nobilitava onças suçuaranas ou quando trocava cabeças de mouros por cabeças de índios afrontados; outras, questionáveis, ao desarmar leões combatentes, trocando-lhes o gládio pelo ramo de café, numa cândida homenagem à lavoura que lhe propiciara a conquista do título.

Ocorreu que muitos dalgos novos zeram combinações, misturaram armas pessoais, inventadas, com velhas armas portuguesas de família cujos nomes possuíam, por puro acaso. Como fez um certo Augusto de Sousa Leão que, ao ser agraciado com o título de Barão do Cairá, somente por ser Leão meteu no seu brasão esquartelado de ouro e prata as quinas de Portugal, alternando-as com leões rampantes de goles.

Velhos e novos dalgos se mesclam neste repertório. Assim o barão de Cambaí põe, em campo de blau, um cavaleiro armado em prata e no chefe, em ouro, uma cruz orida de goles, vazia do campo. João do Rio, sem insinuar nada, deixa no ar uma dúvida, ao juntar essas armas com as do Sousa Leão — o que elas teriam a ver com o pequeno feudo uminense? Porém, tanto tempo passado, mas ainda em boa hora, o Caderno B do *Jornal do Brasil*, num artigo sobre a Casa de Poço Fundo e as eternas saudades de Tom Jobim, estampa este mesmo escudo, agora com paquife, elmo e coroa de baronato, com a breve legenda: "O brasão da Família, chamada Jouvin".

Muitos dos novos dalgos do Segundo Império tinham formação humanística e alguns conheciam os segredos da armaria. Outros, pertenciam à carreira das armas e, por isso mesmo, preservaram as noções de heráldica

que haviam aprendido nas academias militares. Daí resultaram brasões de armas de concepção correta, como muitos dos que vão aqui reproduzidos segundo aparecem no livro do Barão de Vasconcelos, *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*, editado em Lausane, em 1918. Seus desenhos são refeitos a partir da reprodução das guras estampadas em a *Ilustração Brasileira*, edição de 1921, no artigo "Heráldica Brasileira", de João do Rio, que nos serve de fonte.

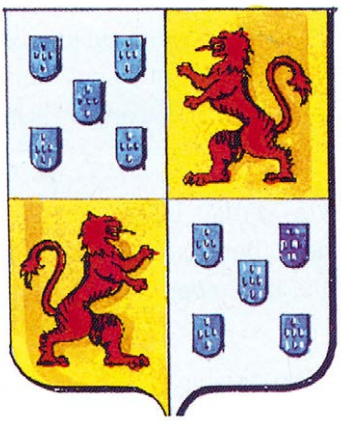

Barão de Cairá

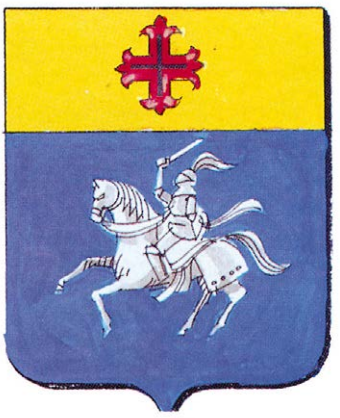

Barão de Cambaí

Marquês de Erval

Visconde de Ouro Preto

Visconde do Cruzeiro

Um bom exemplo é o brasão de armas do lendário General Osório, herói do Paraguai e patrono de nossa Cavalaria, como Marquês de Erval, brasonava em campo sanguíneo um leopardo de prata batalhante, brandindo

uma espada; no chefe de *blau*, três estrelas de prata. Armas de um guerreiro e de um general-de-divisão.

As armas do Visconde de Ouro Preto, estadista emérito, é sóbrio, e também rigorosamente heráldico: em fundo de ouro, três triângulos equiláteros de *saibro* (negro), em roquete.

Já a ideia heráldica do Visconde de Cruzeiro antecede a dos positivistas que fundaram a República: em campo azul, o Cruzeiro do Sul em prata, o mesmo que está no globo central do pavilhão brasileiro.

Barão de Castelo

Barão de Catu

Visconde de Abaeté

Barão de Guaratiba

Barão de Angra

Barão de Passagem

Simples e nacional é o brasão de Manuel Luís Ribeiro, Barão de Castelo, que usava, em fundo de prata, um castelo vermelho entre dois ramos patriotas de tabaco e de café fruti cado. Nacionalista é, também, o Barão

de Catu. O seu escudo partido de blau e goles (azul e amarelo) traz no alto dois colhereiros de prata, afrontados; embaixo, uma onça suçuarana de ouro, tranquila, repousada.

O Visconde de Abaeté brasonava em campo azul uma asna de prata, acompanhada, em chefe, de duas estrelas de ouro e, em ponta, de uma palmeira do mesmo sobre um monte de *sinopla*.

A vida de guerreiro se re ete nestes brasões. O chefe de esquadra Elisiário dos Santos, Barão de Angra, usava um escudo esquartelado em aspa. No 1º quartel de *goles*, uma mão empunhando uma espada; no 2º, de ouro, duas estrelas de *blau* e um facho aceso, posto em roquete; no 3º, de *goles*, a esfera armilar de ouro entre as pontas de um compasso aberto do mesmo metal; no 4º, em campo de ouro, uma angra ou enseada e uma âncora.

Está neste brasão hieroglí co a vida, a alma e o nome do seu possuidor. A âncora, a esfera manuelina, o compasso indicam o navegador; as estrelas, o contra-almirante; o facho e a espada, os bombardeios e as abordagens comandados por ele, durante a Independência, na Bahia, e durante cinco anos, no Paraguai. A angra era o apelido do seu baronato.

Outro marinheiro batalhador foi Del m Carlos de Carvalho, Barão de Passagem. Seu escudo re ete a sua vida: em campo de ouro, um encouraçado negro, fumegante, navega sobre um rio azul, passando sobre uma grossa corrente, a célebre corrente que fechava o rio Paraguai, em Humaitá; no chefe de *blau*, um del m, um *carolus* de ouro e uma bolota de carvalho, o enigma do seu nome.

O Barão de Guaratiba, antigo o cial de ordenanças e de milícias, tinha o escudo de prata e azul cortado por uma faixa arqueada de ouro, carregada no chefe com uma águia estendida de *sable* (negro); em ponta, sobre um monte, uma peça de artilharia de prata; sobre a peça, uma pomba com um ramo de oliveira no bico.

O escudo do Barão de Amaragi traz em campo de prata um leão rampante, de púrpura; bordadura de *goles*, carregada de três gafanhotos de ouro e uma estrela de ouro, de cinco raios, em chefe.

Na heráldica brasileira, em muitos casos, pode-se parodiar o ditado popular — "Diz-me o teu brasão e eu te direi quem és". Assim o escudo do

barão de Vila Maria possuía grande cor local: em fundo de ouro, um índio ao natural corta cana-de-açúcar; na ponta de azul, nada um peixe de prata. As armas do agricultor Boaventura Gomes, Barão de Itaquatiá, são as mais curiosas desta série. Numa contrabanda de *goles*, um feixe de instrumentos agrários e uma colmeia; na outra, uma paisagem onde pasta o gado.

Barão de Amaragi

Barão de Vila Maria

Barão de Itaquatiá

As Armas Nacionais

Conforme a atualização feita em 1964, este brasão pode ser assim brasonado: “Numa esfera azul, cinco estrelas de prata, com a forma da constelação do Cruzeiro do Sul; por fora da esfera, um círculo azul, orlado de ouro em ambos os bordos, com vinte estrelas de prata; por fora deste círculo as cinco pontas de uma estrela, partidas em pala, de verde e amarelo, orladas de vermelho e ouro, assentes sobre uma coroa emblemática de café e fumo, representadas em suas próprias cores, entrelaçadas com uma espada

desembainhada, posta em pala, de ponta para cima; tudo cercado dos raios duma auréola de ouro. Em uma ta azul, por baixo, com o dizer República Federativa do Brasil — 15 de Novembro de 1889 — em letras de ouro".

Anexo nº 2

UM BRASÃO, EM POUCAS PALAVRAS

O Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, que instituiu os símbolos nacionais republicanos, é extremamente lacônico no que se refere ao brasão de armas:

> "**Art. 2º** As armas nacionais são as que guram na estampa anexa nº 2."

Assim, con ava-se inteiramente ao desenho padrão a responsabilidade da correta execução do novo símbolo. E este desenho padrão (pelas limita-

ções dos recursos grá cos da época) seria, em muitos casos, manualmente reproduzido, com os riscos de descaracterização fáceis de imaginar, posto que o modelo não indicava nenhum detalhe de construção do desenho.

A concepção do próprio desenho desencadeara uma série de severos reparos e muitos críticos alegavam que princípios de heráldica haviam sido negligenciados. Por incrível que pareça, na edição especial com a qual *O Estado de S. Paulo* comemorou o primeiro centenário dos nossos Símbolos Nacionais, estas críticas ainda persistiam. Clóvis Ribeiro, em *Brasões e Armas do Brasil*, editado em 1933, voltava à carga:

> "A República, na confecção de suas armas, rompeu com todas as tradições da simbologia nacional, suprimindo totalmente a esfera armilar, da qual conservou apenas uma vaga reminiscência na bandeira" [...] "Chegou-se ao cúmulo de con ar o desenho das armas a um modesto litógrafo estrangeiro, muito hábil confeccionador de marcas de cigarros, mas leigo em heráldica e ignorante de nossas tradições."

Era óbvio o propósito dos republicanos de romper com as tradições (principalmente as monárquicas), e se esta tendência frustrou-se com referência à Bandeira, de certo prevaleceu na idealização das Armas Nacionais, embora das Imperiais conservassem os ramos de café e fumo.

As críticas de Clóvis Ribeiro não se limitavam ao autor, mas ao próprio desenho:

> "O resultado deste erro é que hoje temos como emblema heráldico da Nação um símbolo [...] mais parecido com uma marca industrial do que com um brasão de armas nacionais. Não tem sequer escudo, peça essencial de um brasão."

Tristão de Alencar, animado de maior boa-vontade, brasonou o escudo e Alfredo de Carvalho adotou e aprovou esta descrição (claro que com os dizeres originais — isto é —"Estados Unidos do Brazil").

Mas Clóvis Ribeiro não se conformava e insistia que "*esta gura não é um brasão de armas: é um carimbo ou uma marca, pois não obedece às leis da heráldica, nem às da estética...*"

Ribeiro, em que pese sua autoridade, cometia dois equívocos: um, inspirado por pura xenofobia; outro, por preconceito contra o desenho industrial, como se os símbolos nacionais não fossem os legítimos *trademarks* (marcas registradas) de um país. Ao deplorar o comissionamento do "modesto litógrafo estrangeiro", esquecia-se o autor de que o desenho das Armas do Império e, provavelmente, sua própria concepção, se devia a Jean-Baptiste Debret, talvez não tão modesto, mas igualmente estrangeiro. Por outro lado, Debret era um hábil pintor e desenhista, porém jamais um *expert* em heráldica, muito menos um Rei d'Armas.

A verdadeira história da criação do brasão da República assim se resume: ele foi idealizado por Artur Sauer, um técnico alemão da Casa Laemmert, famoso estabelecimento grá co do Rio de Janeiro. Antigo o cial do exército prussiano, Sauer viera ao Brasil a convite de seus compatriotas Eduardo e Henrique Laemmert, tornando-se sócio dos dois. Com o advento da República, Sauer incumbiu o seu mestre de o cina de fazer um desenho das armas para oferecê-lo ao Governo Provisório; para isto instruiu um seu empregado, Luís Grüder, como ele, desenhista. Terminado o projeto, levou-o ao marechal Deodoro da Fonseca, em sua casa no Campo de Sant'Ana. Deodoro aprovou-o e comentou que "o gládio representava a espada militar que proclamara a República". O marechal, que não era um *expert* em heráldica, contudo tivera a capacidade de fazer a leitura correta do símbolo e dele reconhecer o signi cado.

Artur Luponi, em *Símbolos Nacionais Brasileiros*, editado em 1961, assim defende o desenho e o autor:

> "Luís Grüder foi apenas o executador do desenho, pois o verdadeiro autor [Arthur Sauer] era um homem culto, engenheiro formado na Alemanha, de cujo exército fora o cial, tornando-se depois cidadão brasileiro por haver-se casado com brasileira nata e ter um lho também brasileiro nato."

Quanto ao desenho, diz Artur Luponi:

"As atuais Armas Nacionais são perfeitamente heráldicas, podendo ser brasonadas em seus termos próprios, como cou dito no art. 9.º do Decreto-Lei n.º 4.545, de 21 de julho de 1942."

"Alegou-se falta de um elemento essencial: o escudo. No entanto, este se achava à vista: apenas não tem o formato francês, inglês ou suíço, os mais empregados. É, como se sabe, um escudo redondo, de torneio, posto em campo blau [azul] e circulado por vinte estrelas de prata, tendo ao centro cinco outras, formando o Cruzeiro do Sul. Eis, pois, as Armas Nacionais brasonadas ou heraldicamente descritas, com a justa indicação de esmaltes e metais."

ADMINISTRAÇÃO DAS MARCAS

A falta de rigorosas regras normativas de execução e aplicação dos Símbolos Nacionais é responsável pela sua frequente descaracterização. As modernas empresas industriais e comerciais jamais de descuidam da administração de suas marcas e exercem severa disciplina sobre sua aplicação. Infelizmente o mesmo não ocorre com as Armas Nacionais — foram mesmo simplesmente ignoradas nos primeiros tempos da República. Com efeito, chegou-se ao cúmulo de usar-se um escudo não o cial, aplicado no

frontão de edifícios públicos e em cantaria lavrada (o que eliminava qualquer ideia de improvisação ou de uso temporário) e até nas espadas regulamentares do Exército. Tratava-se de simples adaptação do brasão imperial, com a esfera armilar despojada da cruz da Ordem de Cristo e circulada por 21 estrelas. A Coroa imperial que encimava o escudo fora substituída por uma estrela de cinco pontas; o laço nacional que unia os ramos de café e fumo, por um círculo contendo uma outra estrela.

Alfredo de Carvalho registrava, indignado, outros abusos: *É frequente gurarem no brasão da República Brasileira, em vez de ramos de café e fumo, outros de carvalho e louro. Por ocasião de uma visita que zemos em agosto de 1894, à Casa da Moeda, ouvimos do diretor daquele estabelecimento, em reposta a uma consulta feita pelo desenhista incumbido de desenhar o escudo d'armas do*

Brasil, a ordem terminante de pôr nele ramos de carvalho e de louro. Interpelado sobre a razão de semelhantes modi cações, o Senhor Diretor retorquiu dizendo que o fumo simbolizava um vício e o café recordava a escravidão.

Essa idiossincrasia pelo fumo e pelo café acometeria depois um outro igualmente preconceituoso diretor da Casa da Moeda, quando da cunhagem das peças de 100, 200 e 400 réis, onde ramos de louro e carvalho (no seu entender de estirpe heraldicamente mais nobre) substituíam os prosaicos "símbolos de nossa riqueza comercial".

Mudam os tempos mas não cessam os equívocos. Em 1992, as então novas notas de Cruzeiros — que substituíam as antigas de Cruzeiro Novo e eram assinadas pela ministra da Fazenda, Zélia Cardoso de Melo e pelo presidente do Banco Central do Brasil — apresentavam uma estranha inovação: uma versão "simpli cada" das Armas Nacionais.

Nas atuais notas de Real, este erro se repete. Por ocasião do seu lançamento, tivemos a oportunidade de apontar ao ministro Rubens Ricúpero, na época o titular da Pasta da Fazenda, este lamentável equívoco. O senhor ministro nos passou, então, a mesma informação que, de boa-fé, recebera do então diretor da Casa da Moeda: tratava-se de "uma marca do Banco Central", de vez que era aquela instituição quem emitia as notas. Por extensão, pode-se entender que as "armas" que atualmente assinam as mensagens publicitárias do Governo Federal sejam, também, marcas das agências de propaganda que as elaboraram.

O MODELO-PADRÃO DAS ARMAS NACIONAIS E SUAS CORES

Aqui, por cores, se entendem os dois metais e os quatro esmaltes usados na composição do nosso brasão de armas.

Os metais são: (ouro) *jalne* ou *jalde*; e (prata), que corresponde ao branco.

Os esmaltes são: *goles* (vermelho); *blau* (azul); *sinopla* ou *sinópera* (verde) e *sable*, *saibro* ou *sinoble* (preto).

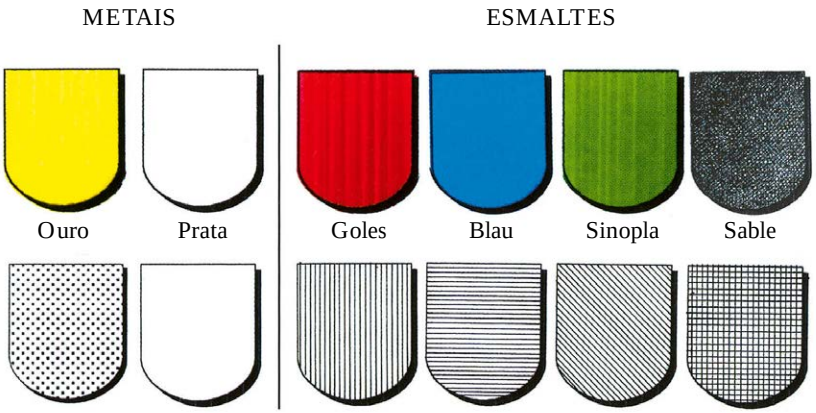

Como nem sempre esse brasão pode ser reproduzido em suas cores características — por exemplo, nas esculturas e nas reproduções em gravuras preto-e-branco — estabeleceu-se uma conversão consagrada pelas normas da heráldica de acordo com a qual pontilhados e combinações de linhas (também chamadas hachuras) as representam de forma cabal. *Veja, acima, as cores e suas respectivas convenções.*

Na escultura e na gravura, os metais e os esmaltes são sempre representados por pontos e traços, conforme uma tradição estabelecida pelas regras da armaria, segundo as convenções mostradas acima (pontos e hachuras).

Estas convenções são sempre usadas quando é impossível apresentar o símbolo em suas próprias cores, e é isto que faz o *Diário O cial*, desde a publicação do Decreto nº 4, de 1889 até hoje. Ocorre que é comum tomarem-se estas indicações convencionais como parte integrante do desenho, quando se trata apenas de um elemento informativo secundário. Então, frequentemente as Armas Nacionais são reproduzidas em clichês com estas indicações e os que assim agem o fazem na suposição de que, desta forma, estão cumprindo rigorosamente a Lei. No entanto, este procedimento não é obrigatório, posto que a este respeito não há nenhuma determinação legal expressa. Por outro lado, o desconhecimento da convenção leva o desenhista desinformado a reproduzi-la em traços exageradamente grossos e espacejados que provocam a saturação do desenho das Armas Nacionais.

Versão das Armas Nacionais
Conforme o Anexo 1 da Lei nº 5.700

Versão simplificada das
Armas Nacionais

A Grã-Bretanha, tão zelosa de suas tradições heráldicas, de há muito adota o brasão de armas totalmente despojado destas convenções. É que, com a utilização deste recurso, os pontilhados e hachuras, a partir de uma certa redução, comprometem a reprodução universal do brasão de armas. Então ele fica confuso e seus detalhes se tornam imperceptíveis. A figura sofre, então, o que se chama, em *design*, de saturação ou rotura do desenho. Para evitar problemas dessa natureza, recomenda-se o uso do desenho das Armas Nacionais na versão despojada das ha-

churas. Dessa forma, obtém-se uma reprodução perfeita do símbolo que, mesmo quando sujeito a grandes reduções, preserva todos os seus detalhes essenciais.

DESCARACTERIZAÇÃO DA MARCA – Desde sua versão original de 1889, as Armas Nacionais sofrem lamentáveis deformações do seu desenho. Se o mais vulgar dos refrigerantes defende, no mundo todo, a integridade do seu *trademark*, como admitir as "versões" do Brasão da República que se veem nesta página, todas tiradas de publicações o ciais?

1889

1922

1942

1889

1971

1972

1972

1980

1985

NORMAS PARA A CORRETA REPRODUÇÃO DA BANDEIRA

Devemos evitar erros na reprodução dos nossos Símbolos Nacionais para que eles não se descaracterizem e assim percam sua plena capacidade emblemática, isto é, sua função de representação cabal. Esta preocupação se justi ca porque estes erros são comuns até mesmo em publicações o ciais. E para que você não os cometa, vamos trocar em miúdos as normas de reprodução estabelecidas pela Lei vigente e dar algumas dicas para facilitar a tarefa de desenhar corretamente a nossa bandeira.

O TAMANHO DA BANDEIRA

Aqui a Lei não é bastante clara. No art. 4º ela estabelece os diversos "tipos" nos quais deve ser executada a Bandeira — "*tipo 1, com um pano de largura; tipo 2, com dois panos de largura (...) tipo 7, com sete panos de largura*".

Assim, a Lei determina apenas a largura sem determinar o comprimento. Talvez esta falha decorra da simples repetição do artigo do decreto original (o nº 4, de 19 de novembro de 1889). Como se sabe, o decreto, feito às pressas, foi provavelmente redigido por um funcionário pouco conhecedor da matéria e que talvez tivesse usado, como fonte, um decreto imperial anterior. Vai daí, e desde os tempos da Colônia e do Império, o tecido tradicionalmente usado para fazer-se bandeiras era o " lele", e é possível que existisse um " lele-padrão" que, como o nome indica, seria o tamanho padronizado deste tecido. Provavelmente daí decorra a expressão "pano" como equivalente a " lele-padrão", se acaso este medisse exatos 45 centímetros de largura por 64 centímetros de comprimento.

Para tornar-se mais claro, bastaria que o art. 4º tivesse esta nova redação: "*A Bandeira Nacional será executada em tecido apropriado ao uso ao qual se destina, e em tamanhos proporcionais a 20 módulos de comprimento por 14 módulos de largura*".

AS PROPORÇÕES DA BANDEIRA

O art. 5º, em contraste com o anterior, é perfeitamente claro: "*Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo. O comprimento da bandeira será de 20 módulos (20M)*".

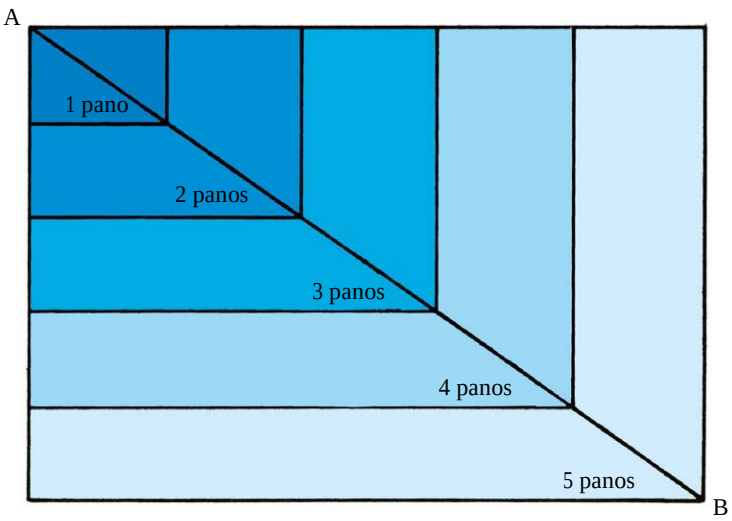

O desenho esquemático acima mostra como obter bandeiras de diversos tamanhos dentro das proporções legais. Primeiro, desenhe um retângulo com 20cm de comprimento por 14cm de altura. Depois, trace uma diagonal de A para B. Pois bem: qualquer retângulo cujo vértice inferior direito tocar a diagonal AB estará na proporção correta.

COMO DESENHAR UMA ESTRELA DE 5 PONTAS

1. Trace uma circunferência no tamanho que vai inscrever a estrela. 2. Trace os diâmetros horizontal e vertical para determinar o centro C. 3. Com centro em B e abertura em C, trace um arco para determinar o ponto D. Deste ponto, trace a vertical D/E. 4. Com centro em E e abertura em A' trace um arco para determinar o ponto F. 5. Com um raio A'/F trace outro

arco para determinar o ponto G. 6. Trace a corda G/A', que corresponde à quinta parte da circunferência. 7. Trans ra esta corda, no sentido horário, para obter os pontos G1, G2 e G3, que correspondem às outras pontas da estrela.

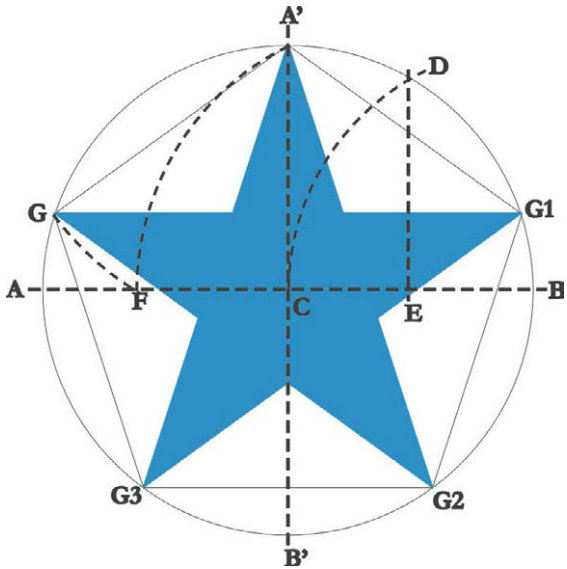

A BANDEIRA NÃO TEM AVESSO

Um detalhe importante que não pode ser esquecido é que a Bandeira Nacional deve ter as suas duas faces exatamente iguais. Nas bandeiras mais simples — como a tricolor francesa e a italiana, ou nas bandeiras inglesas e americana, suíça ou japonesa, os desenhos dos elementos são coincidentes, tanto numa face como na outra. Isto é, verso e anverso são iguais. No caso da Bandeira Nacional, a lei federal reza:

> "Art. 5º – *As duas faces* [da bandeira] *devem ser iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.*"

Por ocasião da última Copa do Mundo, quando a Bandeira Nacional coloriu as ruas sob o calor do entusiasmo da torcida brasileira, lamentavelmente uma grande parte de seus exemplares, simplesmente estampados em rotogravura em uma só face, exibia a outra com — a esfera celeste, a faixa branca e a legenda invertidas.

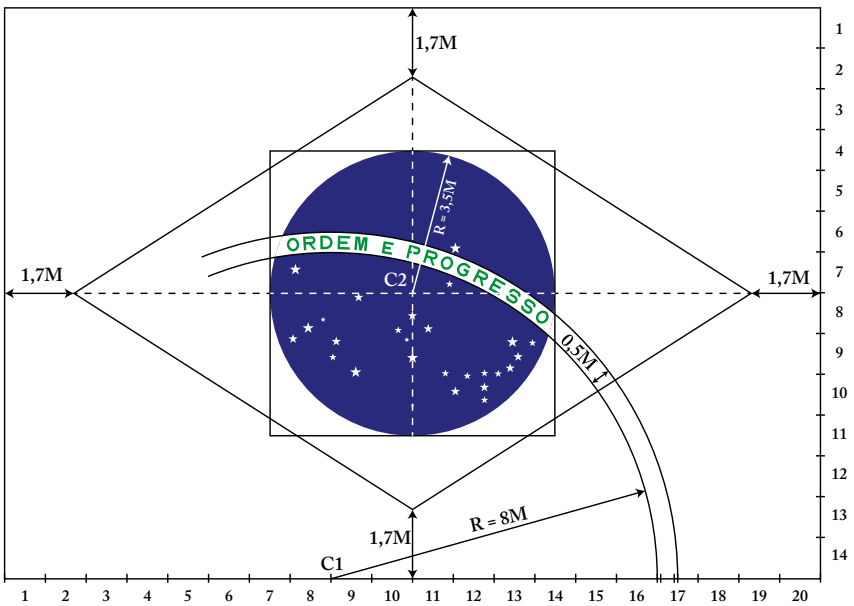

Desenho modular da Bandeira Nacional, segundo o Anexo nº 2 da Lei nº 8.421

COMO COLOCAR O LOSANGO NO CAMPO DA BANDEIRA

Para inserir corretamente o losango no retângulo, a Lei nº 5.700 especi ca, no art. 5º:

> "III – A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo [o campo verde] será de um módulo e sete décimos (1,7M)."

Isto quer dizer que as pontas do losango amarelo não tocam os limites externos do campo verde da bandeira. Na bandeira do Império, tocavam.

COMO DESENHAR A ESFERA E A FAIXA

O mesmo art. 5º determina:

> "IV – O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M)."
>
> "V – O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos à esquerda do ponto de encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo nº 2)."
>
> "VI – O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M)."
>
> "VlI – A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M)."

Na colocação destes três elementos — o losango dentro do retângulo, a esfera dentro do losango e a faixa na esfera — é que ocorrem os erros mais frequentes na realização da Bandeira Nacional. Um outro item onde também estes erros acontecem é o referente à disposição da legenda na faixa.

COMO DISPOR A LEGENDA NA FAIXA

Diz a Lei, no art. 5º:

"VIII – As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO serão inscritas em cor verde.

Serão colocadas no meio da faixa branca, cando para cima e para baixo um espaço igual em branco.

A letra P cará sobre o diâmetro vertical do círculo.

A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo nº 2

As letras da palavra ORDEM e da palavra PROGRESSO terão um terço de módulo (0,33M) de altura.

A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M).

A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M).

A largura dessa letra será de um quarto de módulo."

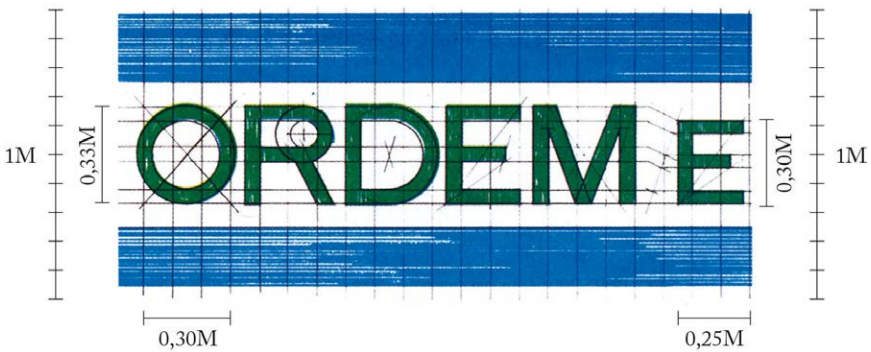

MUITA ATENÇÃO PARA A CORRETA INCLINAÇÃO DA FAIXA!

É comum ver-se a faixa branca da esfera azul posta em posição incorreta, principalmente quando reproduzida isoladamente, como no Selo Nacional ou em publicações e timbres de impressos o ciais. Isso acontece porque a tendência natural é colocar as extremidades da faixa apoiadas no diâmetro horizontal da esfera. Então as estrelas cam incorretamente dispostas e a constelação do Cruzeiro do Sul com o eixo vertical indevidamente inclinado para a esquerda. Estes detalhes são de crucial importância porque, tanto a gura correta quanto a sua correta disposição no campo, respondem pela integridade formal do símbolo.

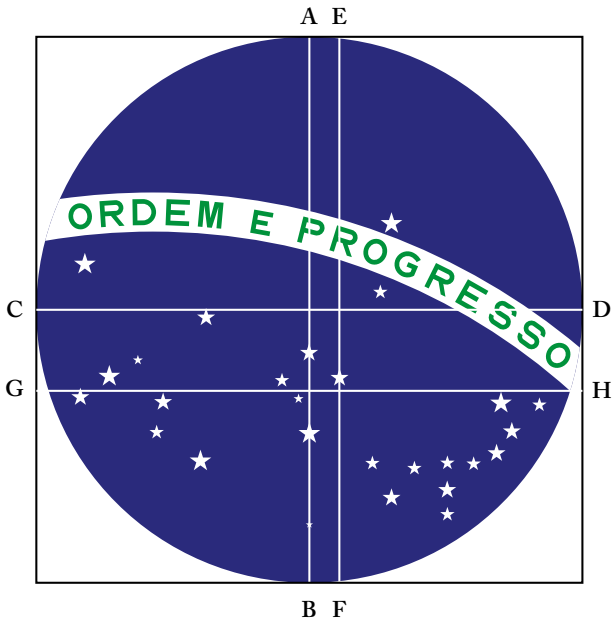

Assim, para dispor a faixa na inclinação certa, siga estas instruções:

a) A letra P, da palavra PROGRESSO, deve terminar sobre o diâmetro vertical da esfera (AB), tocando-o.

b) A parte superior da segunda letra S, da palavra PROGRESSO, deve tocar o diâmetro horizontal (CD) da esfera.

c) A parte superior e esquerda da letra R da palavra PROGRESSO deve tocar o eixo vertical da constelação do Cruzeiro do Sul (EF) aqui convencionalmente considerado como uma linha vertical traçada entre as estrelas de Gama e Alfa [4] do braço maior da cruz, unindo-as.

d) A extremidade inferior direita da faixa toca a linha GH sobre a qual está colocada a segunda estrela da esquerda, que é Sirius Alpha (Cão Maior).

COMO COLOCAR AS ESTRELAS

As estrelas da esfera celeste azul têm uma disposição que deve ser rigorosamente respeitada. O desenho esquemático abaixo foi feito para facilitar a memorização das disposições das quatro constelações que guram na Bandeira Nacional e no Selo Nacional.

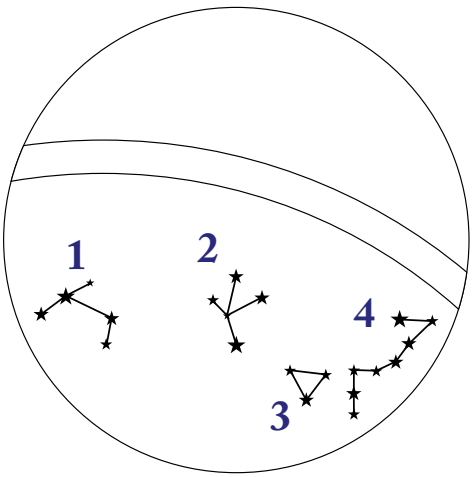

1. – Cão Maior; 2. – Cruzeiro do Sul; 3. – Triângulo Austral; 4. – Espigão [5].

4 NE: O correto, seguindo o desenho modular do anexo nº 2 da Lei 8.421, de 1992, é a linha vertical que posiciona o topo da letra R da palavra PROGRESSO ser traçada sobre a estrela Beta do Cruzeiro do Sul.
5 NE: Escorpião

UM RECURSO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DAS ESTRELAS

Para colocar corretamente as estrelas nos seus devidos lugares, você deve usar o recurso do quadriculado, muito empregado pelos desenhistas quando querem ampliar ou reduzir um desenho. Então você deve proceder da seguinte maneira:

1º – Divida o diâmetro horizontal da circunferência em vinte partes iguais. Faça a mesma coisa com o diâmetro vertical.

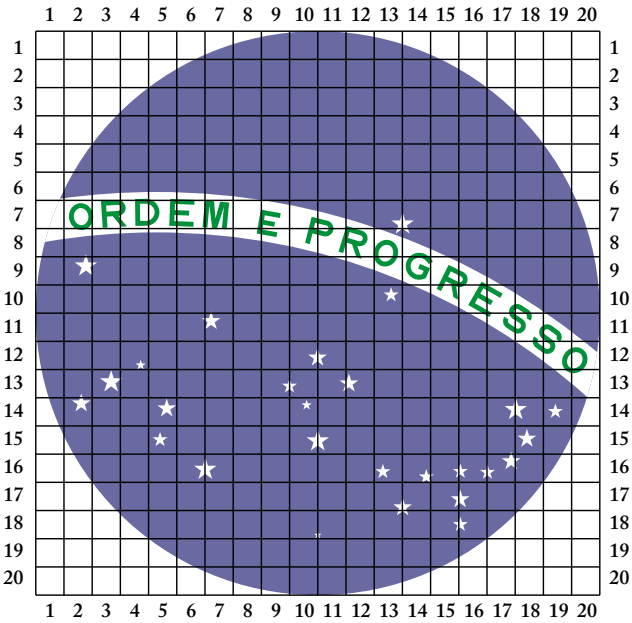

2º – Trace agora um quadriculado de acordo com estes módulos. Numere, então, os quadros verticais e os quadros horizontais. Com este recurso você cará sabendo, por exemplo, que a primeira estrela à sua esquerda deve car no ângulo direito do 8º quadro vertical e do 2º horizontal e assim por diante. Então você poderá fazer, visualmente, a correta distribuição das estrelas.

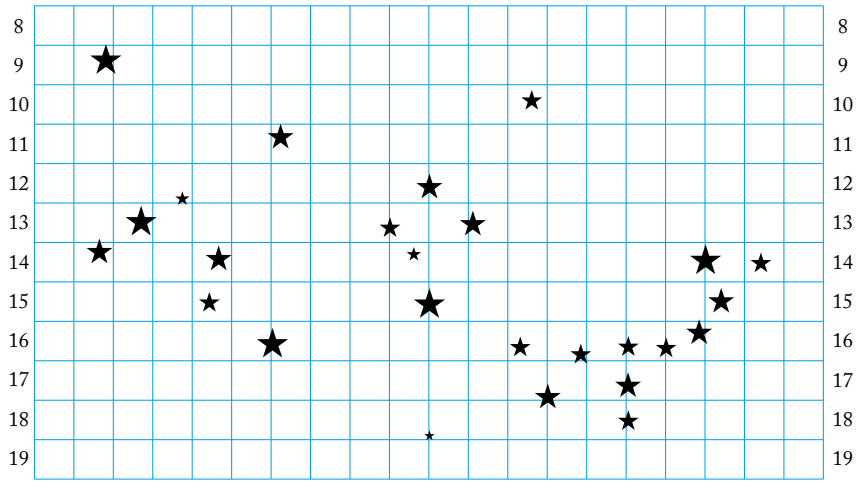

AS ESTRELAS SÃO DE DIVERSOS TAMANHOS

As estrelas que na Bandeira Nacional representam os Estados da União são de dimensões diferentes, conforme a extensão territorial (original) de cada unidade da Federação por elas representadas [6].

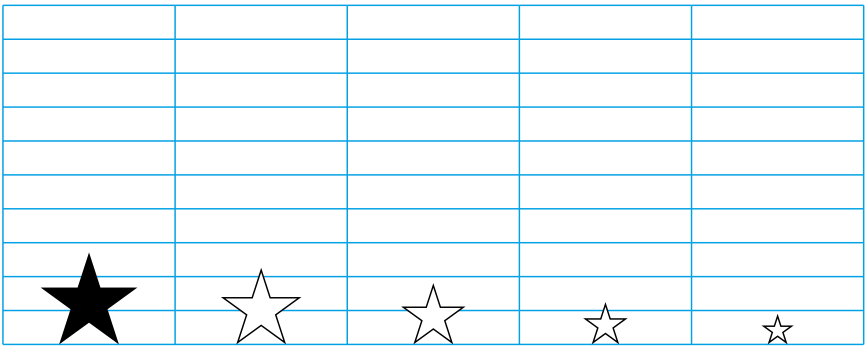

6 A rigor, este critério seria afetado pela divisão de Estados, como Goiás e Mato Grosso e a consequênte criação dos novos Estados de Tocantins e Mato Grosso do Sul — um detalhe para o qual não atentaram os nossos Legisladores.

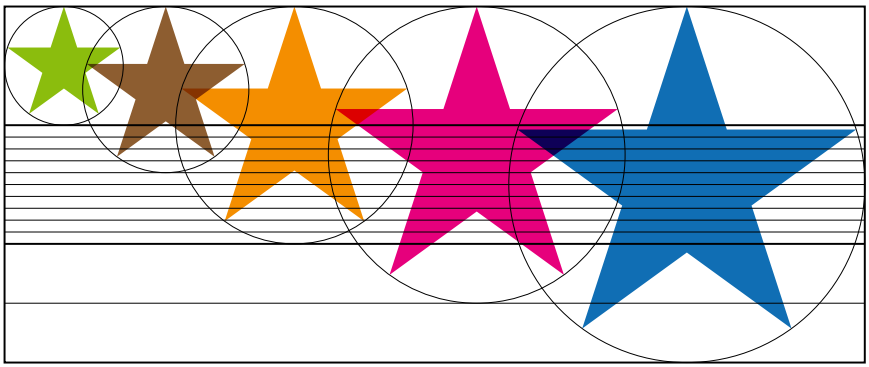

Ainda no art. 5º a lei federal determina:

> "IX - As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são:
>
> 3/10 de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza;
>
> 1/4 de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza;
>
> 1/5 de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza;
>
> 1/7 de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza;
>
> 1/10 de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza."

Os desenhos esquemáticos que se veem nesta página tornam bem fácil a compreensão e o cumprimento desta exigência.

COMO DESENHAR AS ARMAS NACIONAIS

A execução do brasão de armas redunda em um grande desa o para quem não está familiarizado com as normas de desenho técnico. Sabe-se que, a despeito da urgência com que foi desenvolvido o protótipo do brasão, os desenhistas Sauer e Grüder demonstraram, nesta tarefa, cabal competência

pro ssional. Assim, certamente usaram o recurso das quadrículas (isto é, do desenho modulado) para garantir a correta reprodução do símbolo, nos seus mínimos detalhes.

Mas Artur Sauer aspirava, acima de tudo, que o projeto fosse aprovado, o que signi cava um reforço no prestígio que a Casa Laemmert já desfrutava, na Corte. Tanto que, uma vez aprovado, Sauer apressou-se em imprimir, em cores, exemplares do novo brasão, em folhas avulsas, distribuídas com o justi cável interesse comercial de propaganda da Casa Laemmert.

O jornal *O Carmense*, de 2 de fevereiro de 1890, editado na cidade do Carmo, RJ, reproduziu, em sua primeira página, um desenho das armas republicanas, com a seguinte legenda:

> "Armas O ciais da República dos Estados Unidos do Brasil, apresentadas ao Governo Provisório pela Casa Laemmert &

> Cia, da Capital Federal, e aprovadas pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1899."

O Decreto nº 4, no seu art. 2º, assim sumariamente descrevia o brasão republicano:

> "As Armas Nacionais serão as que guram na estampa anexa nº 2."

Ao apresentar o projeto ao marechal Deodoro, é provável que Sauer lhe tenha apresentado apenas o desenho nal (e as cores) do projeto proposto. Seguramente não levou ao marechal os detalhes técnicos construtivos, na presunção de que estes detalhes provavelmente provocariam um retardamento na aprovação tão desejada.

De qualquer forma, estes detalhes técnicos da construção se perderam nos arquivos da Casa Laemmert. Por que, daí por diante, e à sua falta, as Armas Nacionais vêm sendo reproduzidas com frequentes e lamentáveis erros de reprodução do seu desenho.

Em 1942, Getúlio Vargas tornou obrigatório o ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional, ao sancionar o Decreto-Lei nº 4.545. Porém, inexplicavelmente, das Armas Nacionais o presidente Vargas não cuidou.

Com efeito, até hoje nada se fez sobre a matéria além do que a lei vigente diz no art. 8º (da Seção IV):

> "A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:"

Mas estas disposições nada mais são que apenas uma simples descrição do desenho e que em nada facilitam a sua correta execução. Pois, com o propósito de corrigir esta falha e visando a tornar possível vencer o desa o que é desenhar — com rigorosa exatidão — as Armas Nacionais, tentamos refazer, nas páginas seguintes, os caminhos percorridos por Artur Sauer e Luís Grüder.

Como primeiro passo, dividimos o espaço que irá conter as Armas Nacionais em 21 módulos de altura por 20 módulos de largura — aliás, proporção praticamente igual à determinada pela Lei vigente, que é de 15 x 14. Com isto, é possível precisar todos os detalhes do complexo desenho. Assim, numa futura e desejável revisão da Lei que rege os nossos Símbolos Nacionais, seria desejável que os legisladores institucionalizassem a proporção 20 x 21 e os detalhes construtivos do brasão de armas aqui propostos, tornando-os parte integrante do Anexo nº 8.[7]

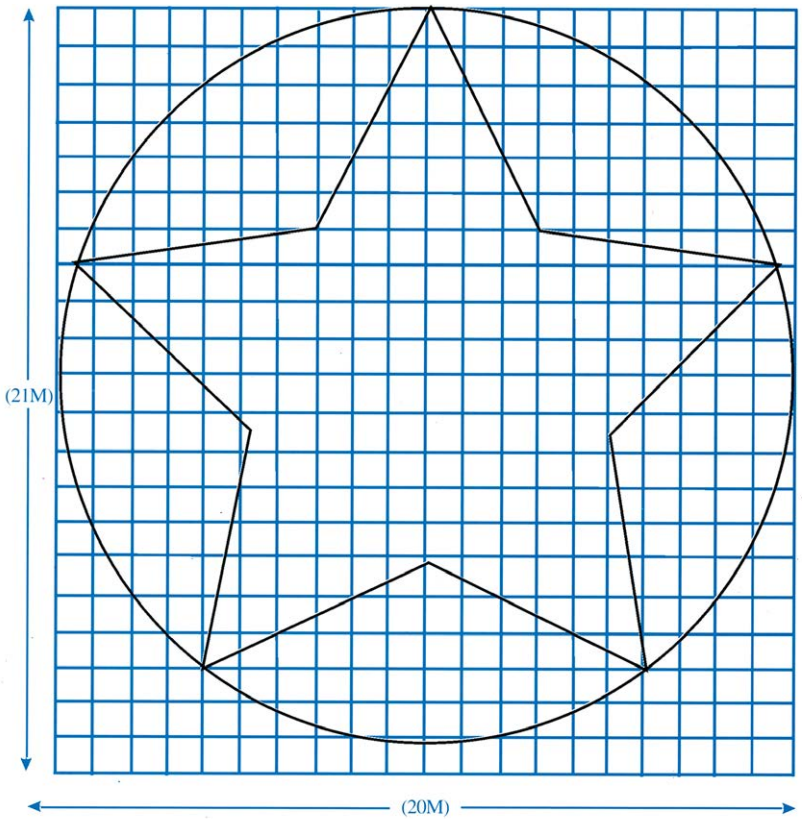

7 NE: Nesta página, o autor desenhou a estrela, de forma representativa, usando os 20 módulos de diâmetro, porém, nas páginas seguintes, ele constrói a estrela usando 18 módulos para traçar o que chamou de circunferência maior.

COMO DESENHAR A ESTRELA E O ESCUDO REDONDO

1º – Com centro em C trace uma circunferência com quatro módulos e meio (4½ M) de raio.

2º – Inscreva nesta circunferência uma outra com três módulos (3M) de raio.

3º – Divida a circunferência maior em 10 partes iguais. É fácil: 360° ÷ 10 = 36°.

4º – Os raios traçados a partir do centro, ao cruzar com as duas circunferências maiores, criam os pontos a-b-c-d-e-f-g-h-i-j-k.

5º – Agora ligue estes pontos e você obterá o desenho da estrela de 5 pontas.

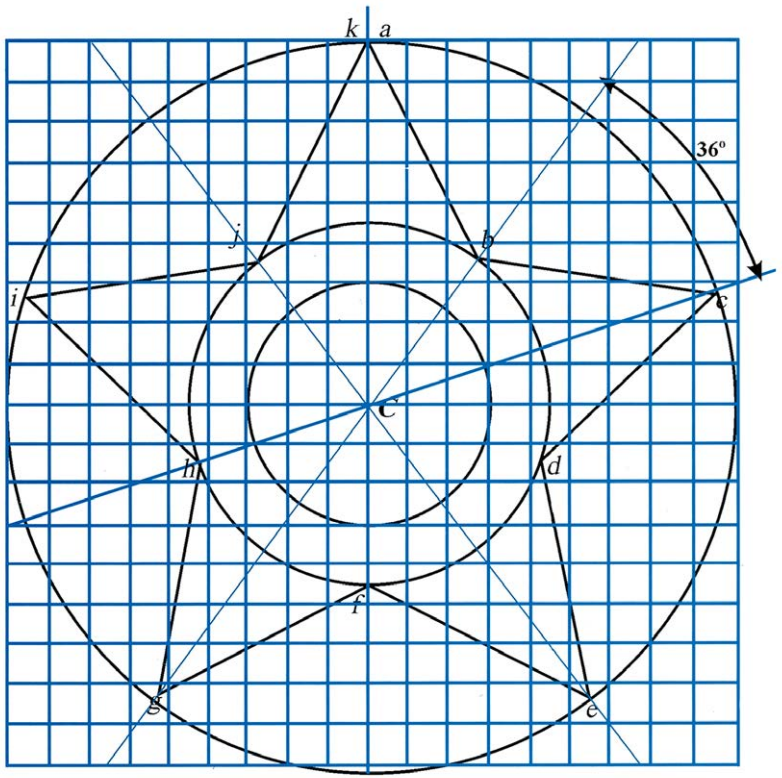

COMO DESENHAR A BORDADURA DO ESCUDO E DA ESTRELA

1º – Tome um módulo e divida-o em quatro partes iguais.

Pois bem: este 1/4 de módulo é, exatamente, a largura das bordaduras do escudo redondo e da estrela de cinco pontas.

2º – Tome um módulo e divida-o em duas partes iguais. Este ½ módulo é, exatamente, a largura da bordadura interna da estrela de cinco pontas.

3º – Ligue agora (passando pelo centro C) os pontos af, bg, ch e ej para cortar em pala as cinco pontas da estrela.

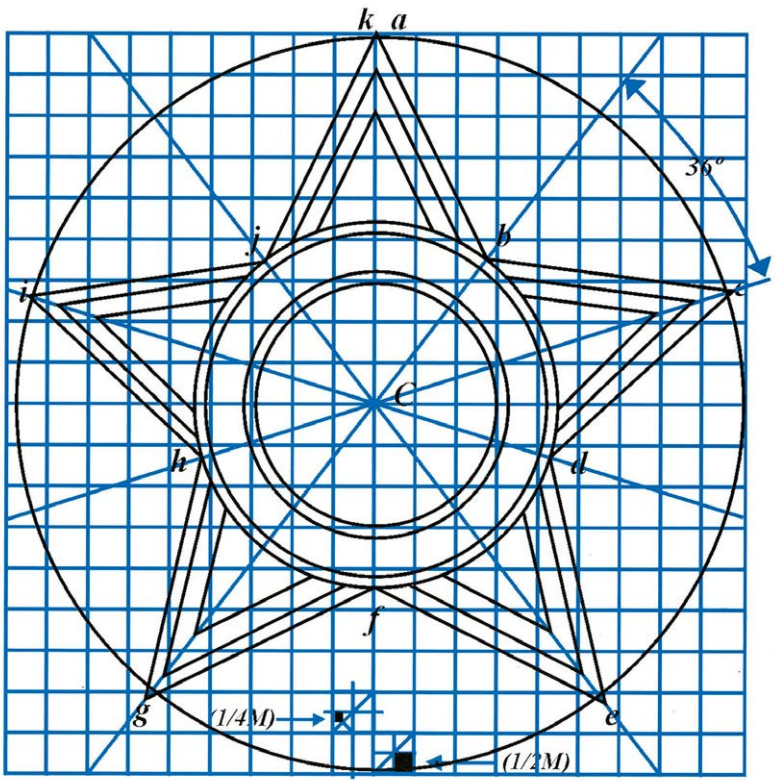

COMO DISTRIBUIR AS 27 ESTRELAS NA BORDADURA DO ESCUDO

1º – Divida o escudo redondo em 9 partes iguais (setores de 40 graus, cada um).

2º – Divida, com um outro círculo, a parte interna da bordadura em duas partes iguais. A intercessão deste círculo com os raios que dividem o escudo em 9 partes indica o centro das 9 primeiras estrelas que você vai inscrever na bordadura.

3º – Entre cada uma destas nove estrelas, inscreva duas outras. Para fazer isto, divida 40° por 3, o que dá uma dízima periódica (13°,333...). Corrija, visualmente, esta diferença mínima (que será compensada pela espessura das linhas).

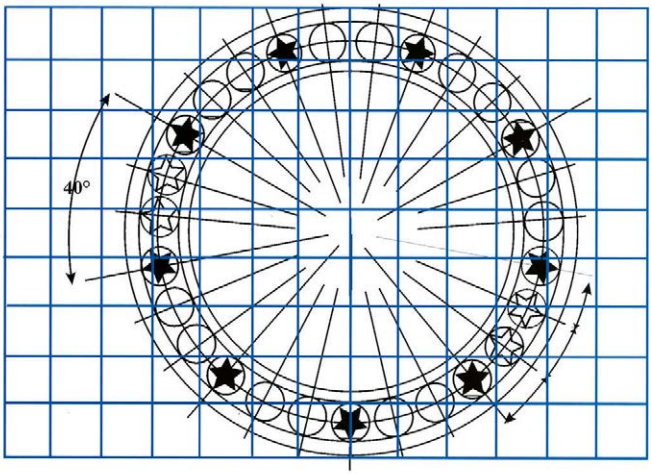

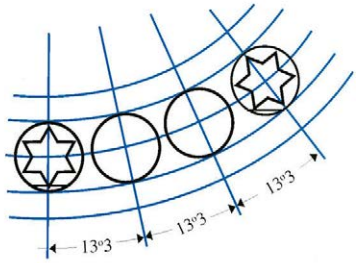

COMO DESENHAR O LISTEL

1º – A partir do ponto A, trace uma linha vertical até B.

Com centro em A e um raio de doze módulos (12M), trace o arco L1 – L2.

Este arco determina o limite superior da faixa maior do listel, a faixa de cima.

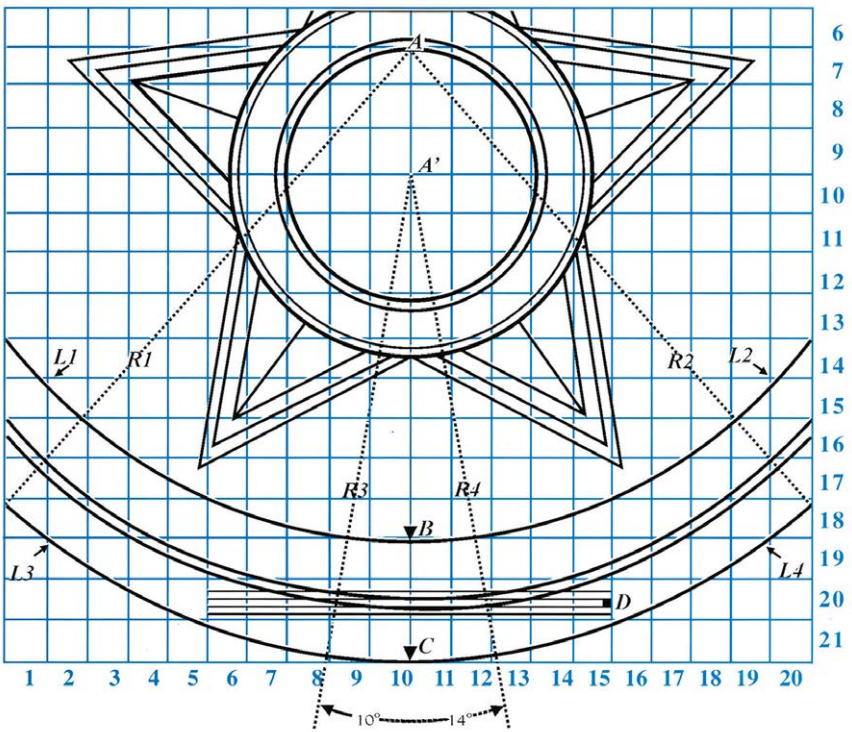

2º – Com centro em A e um raio de quinze módulos (15M), trace o arco L3 – L4. Este arco determina o limite inferior das outras faixas do listel, as faixas de baixo.

3º – Para determinar o espaço entre a faixa de cima e as faixas de baixo do listel, faça o seguinte:

a) conte, a partir de A, quatorze módulos (14M); b) divida este módulo em cinco partes iguais, no sentido horizontal. O espaço que separa a faixa de cima das faixas de baixo do listel é igual a um quinto de módulo (1/5 M).

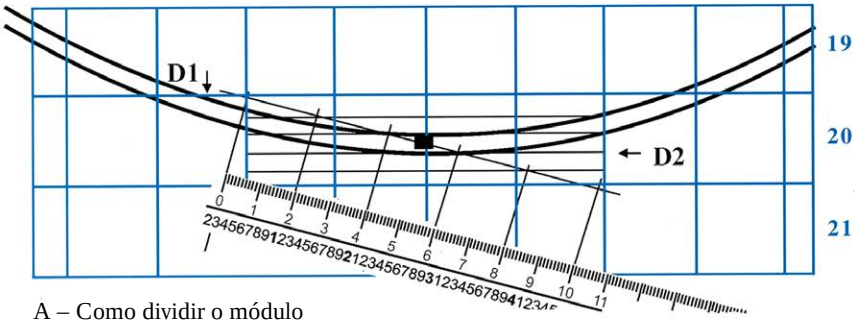

A – Como dividir o módulo
20 em cinco partes iguais.

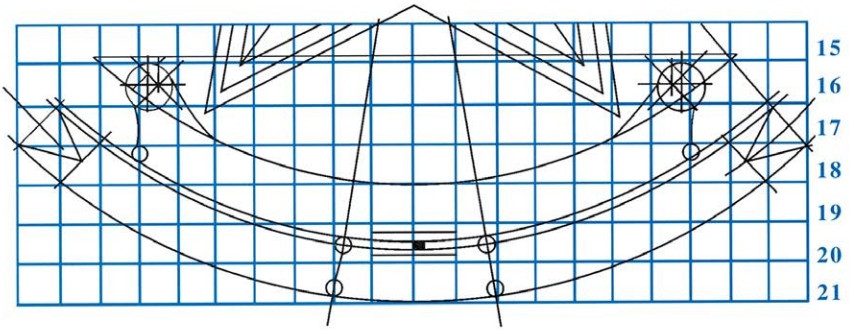

B – Como desenhar as partes arredondadas e as farpeadas do listel.

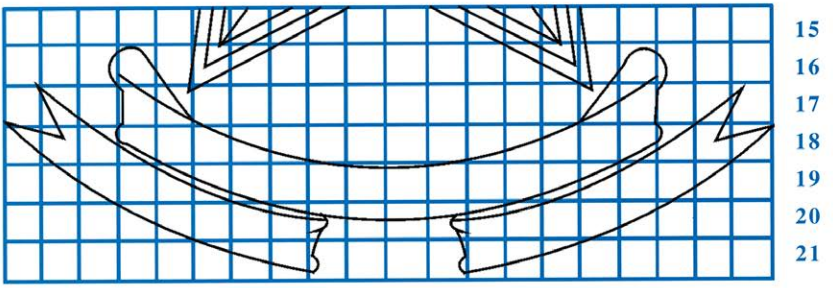

C – Como obter o desenho correto do listel.

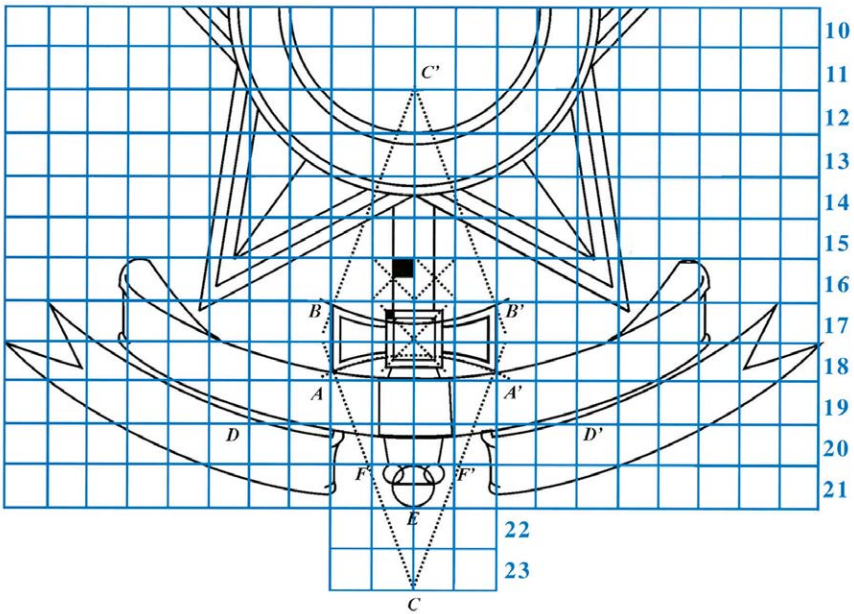

COMO DESENHAR A ESPADA

1º – Para desenhar a lâmina da espada, divida em dois os módulos à esquerda e à direita do eixo central que corta a estrela de cinco pontas.

2º – Insira um quadrado entre os módulos nos 17 e 18. Contorne este quadrado com uma orla com um quinto de módulo(1/5M).

3º – Para desenhar a parte do centro (o "coração") e as guardas da espada, trace os arcos AA' e BB', que tem os centros em C e C'.

4º – Contorne as guardas com uma orla igual a um quinto de módulo.

5º – Para desenhar o punho da espada, trace os arcos EE' e FF', com centros em D e D'.

6º – Para desenhar o arremate do punho da espada, use os recursos de desenho indicados no detalhe da página seguinte.

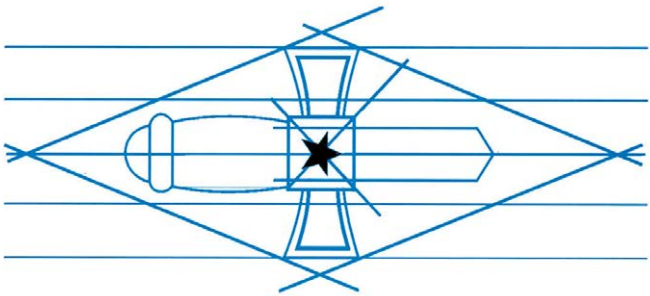

COMO DESENHAR A ESPADA E A FITA

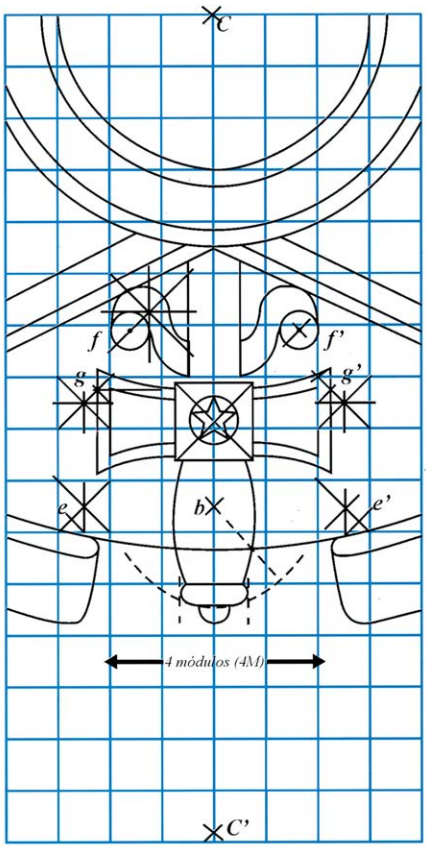

1º – Acrescente aos 20 módulos (aqui marcados em azul) mais dois outros módulos, na parte inferior (módulos assinalados com os números 25 e 26).

A partir do ponto C', tire um raio com 20 graus de abertura em relação ao eixo vertical CD.

2º – Com centro em C' e raio CE, faça um arco de círculo.

Com centro em F e raio FG, trace um outro arco.

Pronto. Você já desenhou as cruzetas da espada.

3º – As bordaduras da cruzeta e do coração da espada têm um quarto de módulo (1/4M) de largura.

Para desenhar a ta, localize os centros das circunferências f e f', e g e g', que lhe vão auxiliar na execução deste desenho.

COMO DESENHAR O PAQUIFE E O LAÇO

Aqui, por se tratar de desenho à mão livre, é onde ocorrem os mais frequentes erros de realização. Então use o recurso do quadriculado para facilitar a correta distribuição dos ramos de café e fumo. E o desenho do laço.

Na página seguinte, você verá o desenho completo das Armas Nacionais, com a estrela gironada de 20 pontas que as arremata, a disposição da legenda no listel e os detalhes de construção da estrela gironada de 20 pontas que as arremata, à feição de um resplendor.

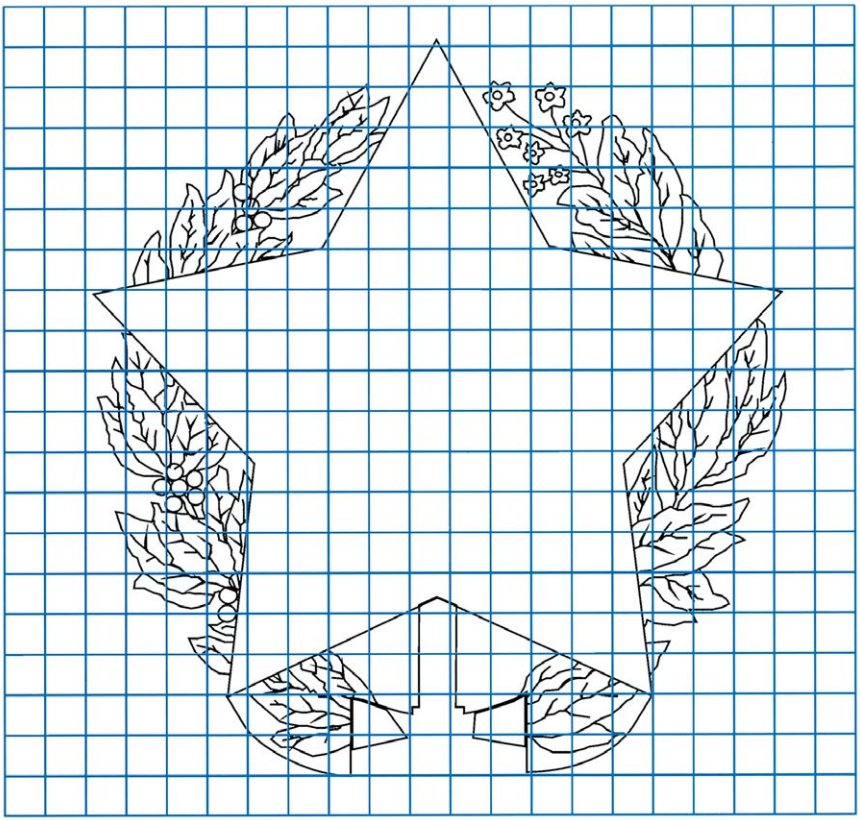

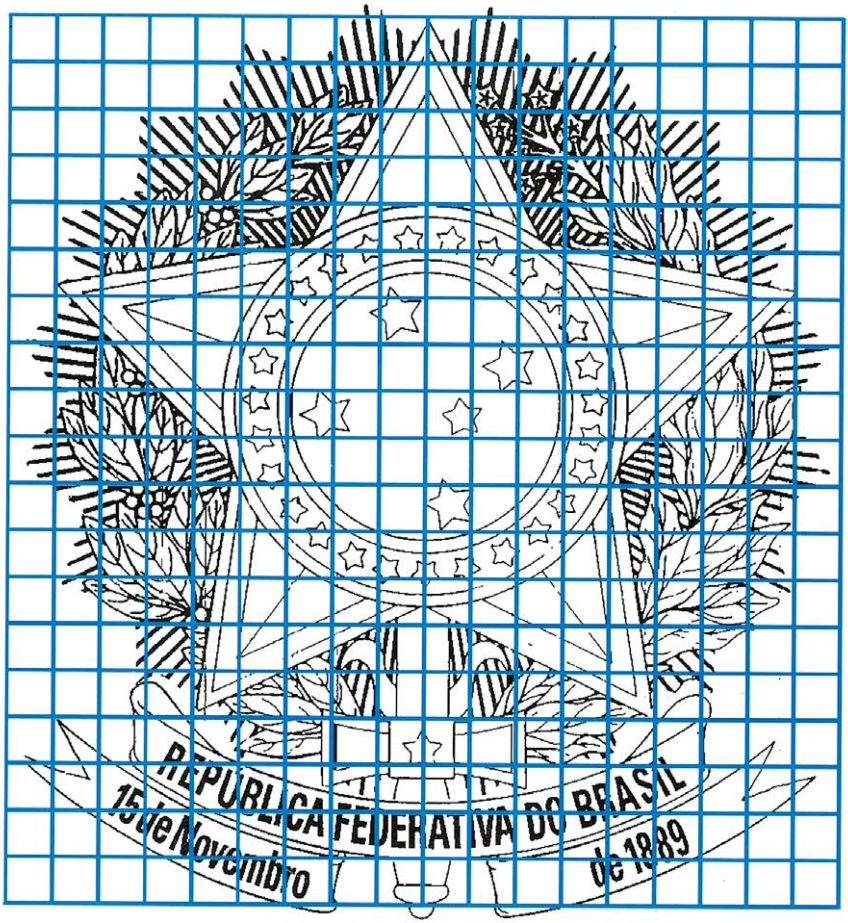
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889

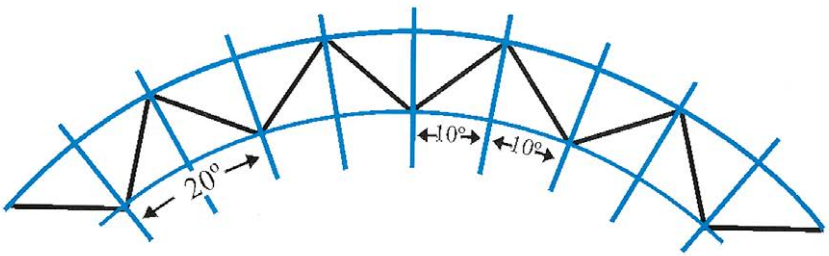
10º
10º
20º

Selo o cial segundo desenho original de J. W. Rodrigues

O Selo Nacional Brasileiro

Dentre os Símbolos Nacionais, este é uma espécie de "primo pobre". Ele é destinado a assinalar as mais altas decisões do Poder Executivo e, neste sentido, tem uma função que se confunde com a de um selo do presidente da República. Destina-se também a autenticar os diplomas e certi cados emitidos pelos estabelecimentos de ensino, o ciais ou reconhecidos pelo Governo. De alguma forma, ele sofre de mal congênito uma vez que, desde o nascimento, foi relegado à condição de uma espécie de "símbolo menor".

A despeito disto, o Selo Nacional sintetiza formalmente os elementos essenciais da Bandeira Nacional — a esfera, a faixa, as estrelas e a legenda — e deve ser, como todos os demais, preservado na sua forma e aplicações.

Na Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, o art. 10 dizia apenas:

> "O Selo Nacional tem os distintivos a que se refere o Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889."

Que, por sua vez, determinava:

> "**Art. 3º** Para os selos e sinetes da República, servirá de símbolo a esfera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras — República dos Estados Unidos do Brasil."

Este modo breve de descrever o símbolo permitia livres interpretações do desenho do selo e dos sinetes. Tanto que J. Wash Rodrigues — um dos maiores especialistas em heráldica brasileira — assim o reproduzia no livro *Brasões e Bandeiras do Brasil*, de Clóvis Ribeiro (vide desenho ao lado). Daí a origem dos frequentes erros de aplicação deste símbolo, principalmente no que se refere à inclinação da faixa que, seguindo uma tendência muito natural, é erradamente colocada com as extremidades que tocariam uma linha horizontal, o que redunda na distorção da disposição das estrelas.

O Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, re etia o empenho do presidente Getúlio Vargas em revitalizar o culto cívico aos nossos Símbolos Nacionais. Então, entre outras providências legais, atentou-se para a necessidade de normalizar o desenho do Selo Nacional. Assim, o Decreto-Lei nº 4.545 determinava:

> "**Art. 11.** O Selo Nacional será constituído por um círculo representando a esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República dos Estados Unidos do Brasil.
>
> Para a feitura do Selo Nacional, observar-se-á o seguinte:
>
> I – Desenham-se duas circunferências concêntricas, havendo os seus raios a proporção de três para quatro.

lI – A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso, no círculo interior, obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III – As letras dos dizeres República dos Estados Unidos do Brasil terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e, de largura, um sétimo do mesmo raio.

IV – A distribuição das letras deverá ser feita pelo indicado no modelo anexo" (vide desenho cotado).

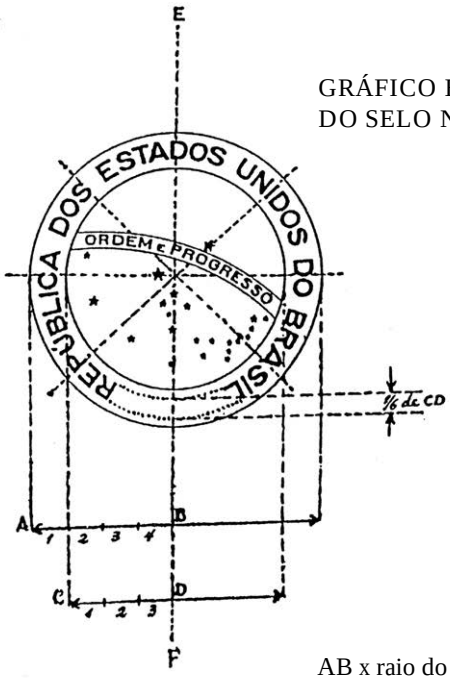

GRÁFICO EXPLICATIVO
DO SELO NACIONAL

AB x raio do círculo maior
CD x raio do círculo menor

Estes dispositivos se repetiram nas sucessivas leis e decretos-lei que legislavam sobre a matéria. A única mudança introduzida foi na bordadura do selo cujos dizeres passaram a ser República Federativa do Brasil, em virtude da nova denominação do país.

O Hino Nacional Brasileiro

Os dicionários Aurélio e Caldas Aulete ensinam:

"Hino é uma música, geralmente marcial e solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém: *O Hino à Bandeira, o Hino da Infantaria*."

Ou "hino é uma canção, canto: *O Cisne Branco é considerado o hino da Marinha Brasileira*".

Ou ainda: "hino é uma composição acompanhada de versos em louvor de um herói, rei, partido, acontecimento ou país" e "hino nacional — hino que

simboliza uma nação: *O Hino Nacional Brasileiro foi composto por Francisco Manuel da Silva*".

Todas as de nições são concordes num ponto essencial — a indispensável existência de música e versos:

"Hino é uma composição musical acompanhada de uma letra, uma composição que pode ser executada por banda ou orquestra, com ou sem acompanhante vocal, mas que pressupõe a existência de uma letra, de uma poesia, para poder ser considerada um hino."

OS HINOS DO BRASIL COLÔNIA

Dos cânticos guerreiros e canções rituais dos nativos que habitavam o Brasil pré-cabralino não restou registro algum porque, logo depois da Descoberta, os povoadores europeus iniciaram um processo que resultou na "desculturação" da música indígena. Na expansão colonialista portuguesa, acelerada a partir do século XV, os interesses do Estado e da Igreja se confundiam e assim seria natural que as cerimônias promovidas pelos conquistadores nas terras conquistadas se revestissem de aspecto eminentemente religioso.

Sabe-se do grande pendor que o ameríndio tinha à música, circunstância habilmente explorada por todos os missionários que, com o propósito de facilitar a catequese, sobrepunham textos cristãos às melodias do gentio. A música — como instrumento de conversão — foi um recurso largamente usado pelos jesuítas que instalavam, nas aldeias de "índios mansos", pequenas escolas de música.

Vasco Mariz ensina que "na Bahia, em 1578, os sacerdotes já formavam os primeiros mestres de artes, instruídos a tocar instrumentos e em canto coral". Ao Sul, nos *pueblos e reducciones* das Missões Orientais — parte integrante do Estado Autocrático Jesuítico do Paraguai —, os índios guaranis, sob orientação dos inacianos, tornaram-se exímios instrumentistas e entusiásticos cultores da música. Mas estas Missões Orientais só bem mais tarde seriam anexadas ao território brasileiro e a *razzia* predatória dos

bandeirantes paulistas impediu que aquele precioso acervo cultural fosse igualmente incorporado.

HINOS DE OCUPAÇÃO E HINOS DE LIBERTAÇÃO

O primeiro hino patriótico cantado em terras brasileiras foi entoado em Pernambuco pelos invasores batavos. Era o *Wilhelmus van Nassouwe*, executado pelas bandas militares dos regimentos das forças de ocupação. Tratava-se do próprio hino nacional holandês, composição do patriota Marnix de Saint Aldegonde, que teve papel destacado na independência do seu país. Assim, segundo a rma Joaquim Ribeiro, coube aos holandeses inaugurar a música militar, no Brasil.

Entre o m do domínio holandês (1654) e a chegada ao Brasil da Corte Portuguesa (1808), transcorreu século e meio de cânticos sagrados e ladainhas. Mas também foi um período repleto de música de câmara da melhor qualidade, marcado pela genial produção dos compositores barrocos mineiros, depois pelo também brilhante labor dos compositores baianos, pernambucanos, maranhenses e uminenses. No entanto, nada de hinos, muito menos hinos marciais, de vez que todos esses compositores brasileiros estavam disto inibidos, por óbvias razões.

Em todas as revoluções e conjurações ocorridas no Brasil — antes e após a Independência — há uma constante: se quase todas se proveram de bandeiras e brasões, praticamente nenhuma cuidou de cunhar um hino. A própria Conjuração Mineira (1789), ocorrida no apogeu da música mineira e que tinha entre os conjurados o vate Tomás Antônio Gonzaga, teve bandeira e mote, mas não os glosou em um hino. Igualmente faltou à Guerra da Independência, que se fez mais ativa (e mesmo, sangrenta) nas províncias da Bahia, Pará, Maranhão, Piauí e Cisplatina, onde os portugueses mais fortemente se opuseram à autonomia do Brasil. Talvez a exceção seja a Revolução Republicana de 1817, que estimulou a lira dos compositores de Olinda a produzir um hino guerreiro, mas não muito, pois expunha no

estribilho (o único fragmento de que cou memória) a esperança de uma campanha incruenta:

> "No campo da honra
> Patrício, formemos,
> Que o vil despotismo
> Sem sangue vencemos."

De resto não se sabe de hino que exaltasse a Revolução dos Alfaiates (1798), a Sabinada (a frustrada República Baiense de 1798), a Confederação do Equador (1824), a República Juliana da Revolução Catarinense (1836), a Balaiada do Maranhão (1841) ou a Revolução Baiana (1883). À Guerra dos Farrapos também faltou um hino. E, certamente, não foi por falta de tempo para criá-lo — a República de Piratini durou um decênio (1835/1845) — ou de um líder que gostasse de música, como forçosamente seria o peninsular Garibaldi.

O SETE DE SETEMBRO

Assim, em 300 anos de história, o Brasil a rigor não teve hino algum que fosse seu. Também em Portugal, até o século dezoito, só se cantava o Hino do Rei, que era mudado toda vez que morria um monarca. Pois o Brasil, mesmo depois de sua Independência, por nove anos viveu sem hino.

A história do Hino Nacional Brasileiro é pouco divulgada e geralmente se limita a uma breve referência aos autores da letra e da música. No entanto ela é riquíssima e re ete, talvez mais do que qualquer outro dos Símbolos Nacionais, os momentos mais importantes de nossa História.

Como a *Marselhesa* — um cântico guerreiro de Rouget de Lisle que seria elevado a hino nacional durante a Revolução Francesa — o hino brasileiro nasceu ao calor das agitações populares, num dos momentos mais dramáticos de nossa História, quando a independência do Brasil vacilava em razão dos desmandos autoritários do mesmo soberano que a proclamara. Para comemorar a abdicação de D. Pedro I, forçada pelo clamor dos patriotas,

Manuel da Silva (discípulo de José Maurício e, por algum tempo, de Segismundo Newkomm) refez o hino que criara em 1822 para saudar nossa emancipação política e que se transformou num grito de rebeldia da Pátria livre contra a tutela portuguesa.

ANTES SÓ QUE MAL ACOMPANHADO

Por mais incrível que pareça, durante quase um século, o Hino Nacional Brasileiro foi executado sem ter, o cialmente, uma letra. As muitas tentativas de acrescentar um texto à música não vingaram. Os versos não eram bons: os primeiros, carregados de ressentimentos, insultavam os portugueses; os outros pecavam pelas bajulações ao soberano reinante. Assim, a composição de Francisco Manuel da Silva — uma marcha destinada à consagração de hino — só em 1909 recebeu uma letra de nitiva. E apenas em 1922, nalmente completa, foi o cializada como Hino Nacional Brasileiro.

Mas esta história é comprida e assim se conta por inteiro: com o retorno da Corte para Portugal, D. João VI deixara aqui seu lho D. Pedro de Bragança como príncipe regente. Fazíamos, então, parte integrante do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve. Mas a autonomia crescente da província americana desagradava as Cortes de Lisboa (o Parlamento Português), que queria ver o Brasil novamente reduzido à condição de uma simples colônia. O príncipe tinha vindo para cá ainda menino, aos 9 anos de idade. Nunca mais daqui saíra e amava esta terra o bastante para se opor a que isto acontecesse. Agora, na força dos seus 23 anos, opunha-se ao retrocesso com rme decisão. Esta atitude e sua idade lhe valiam nas Cortes os apelidos depreciativos de "brasileiro" e "rapazinho". Pois foi este mesmo "rapazinho brasileiro" quem, na noite do Sete de Setembro, foi ao Teatro da Ópera de São Paulo para comemorar o feito cometido naquela manhã, às margens do riacho Ipiranga. Ali se entoou o hino que o próprio príncipe compusera e que revelava a ideia de há muito amadurecida em seu espírito — o Hino da Independência. Que tem, na segunda quadra, a feliz versão do brado de "Independência ou Morte!":

Já podeis, da Pátria lhos,
Ver contente a mãe gentil
Já raiou a liberdade
No horizonte do Brasil.

Brava gente brasileira!
Longe vá... temor servil!
Ou car a Pátria livre
Ou morrer pelo o Brasil.

Alguns autores questionam a autoria deste hino. Uns a atribuem ao príncipe, que teria feito a letra e a música. Outros viram na música o dedo do maestro Marcos Portugal, mestre lusitano da Capela Imperial. Mas, sem dúvida, o poema é obra de Evaristo Ferreira da Veiga. Contudo, o que mais interessa é que, segundo Ernesto Vieira, musicólogo e historiador português, Francisco Manuel da Silva, inconformado por ver nossa independência cantada apenas por portugueses, compôs, também — e nesta mesma época — a música que depois se transformou no Hino Nacional Brasileiro.

O SETE DE ABRIL

D. Pedro I vivia a dualidade de proclamador de nossa independência e de príncipe da dinastia portuguesa. Márcio Moreira Alves, em recente artigo em *O Globo*, assim enfatizava o drama deste dualismo — "*Dom Pedro, príncipe regente, quando percebeu que as tropas portuguesas aquarteladas no Rio de Janeiro poderiam opor-se aos seus projetos* [de emancipação política do Brasil] *usou a legalidade europeia que encarnava; chamou o comandante, General Avilez, e mandou que se transferisse* [com suas tropas] *para Niterói. Logo que aportaram navios su cientes para transportá-las, embarcou-as de volta para Lisboa. Só na Bahia houve derramamento de sangue*".

Mas o senhor D. Pedro já não era tão "rapazinho" e agora estava deixando de ser tão "brasileiro". Moreira Alves comenta: "*No Brasil, o equivalente a omas Je erson, principal redator da Constituição Americana, foi José Boni-*

fácio de Andrada e Silva. Teve o desgosto de ver sua Constituição anulada pelo imperador e a Assembleia Constituinte fechada pela força das armas. Só lhe restou o irônico consolo de tirar o chapéu e cumprimentar Sua Majestade, o Canhão".

Com efeito, depois do fechamento da Assembleia em 1823, o reinado de D. Pedro I foi uma constante repressão às legítimas aspirações nacionais. Agravava-se a luta entre os residentes portugueses partidários do imperador e os brasileiros natos que ansiavam por constituir um governo próprio.

Em 5 de abril de 1831, a gota d'água transbordou quando D. Pedro substituiu o gabinete ministerial e incorporou ao seu governo homens éis à sua causa. Mas estes políticos eram tão impopulares que a medida provocou a revolta do povo. E, ao resistir ao clamor dos patriotas, não restou ao Imperador senão abdicar, dois dias depois, a favor do seu lho menor, que viria a ser D. Pedro II. A revolta popular cresceu tanto que o Sete de Abril foi chamado, também, "dia-do-mata-galego", entendendo-se por "galego" a forma pejorativa como eram tratados os portugueses.

No meio musical havia igual descontentamento. D. Pedro também dissolvera a orquestra da Capela Imperial. Então foram os artistas moços que se rebelaram contra um ato que prejudicava uma centena de músicos. Com isso, nosso primeiro imperador perdia mais uma base de apoio.

Francisco Manuel era um dos que aspiravam à abdicação do Imperador. E mais: sofrera na própria pele a prepotência dos irmãos Portugal — maestros Marcos e Simão —pretensos donos da verdade e (então) os ditadores da música o cial. O próprio Marcos Portugal iria ensaiar aqui mesmo o drama de Antonio Salieri *versus* Mozart, ao mover insidiosa perseguição ao padre José Maurício, ao baiano Damião Barbosa e a todos os jovens talentosos compositores nacionais que lhe pudessem fazer a mais leve sombra. Como mestre da Capela Imperial, o maestro Portugal chegou mesmo ao cúmulo de proibir que ali fosse executada qualquer música que não fosse de sua autoria! Pois bem — foi ao som do hino criado por um de seus perseguidos que a fragata inglesa *Volage* levantou âncoras levando D. Pedro I e a sua família para o exílio na Europa.

DA PÁTRIA, O GRITO

Segundo Luís Heitor de Azevedo Correia, o Hino Nacional Brasileiro foi cantado pela primeira vez no cais do Largo do Paço (ex-cais Faroux, atual praça 15 de Novembro, no Rio de Janeiro), "executado entre girândolas de foguetes e vivas entusiásticos", quando da partida de D. Pedro I. Portanto, em 13 de abril de 1831.

Sob o pomposo título *Ao Grande e Heróico Dia Sete de Abril — Hino Oferecido aos Brasileiros por um Patrício Nato*, era a mesma música que fora composta nos albores de nossa Independência. Uma marcha heróica (bem diversa da *Brava Gente Brasileira*, de puro gosto português) e que Francisco Manuel recompusera de memória; o poema era do desembargador piauiense Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva.

A Max Fleiuss se deve a descoberta da letra primitiva do *Hino Sete de Abril*. É o documento 7.473, que Guilherme de Melo supusera desaparecido. Uma letra cheia de ressentimentos, até certo ponto compreensíveis, mas impregnada de grosseiros insultos e imperdoáveis preconceitos. Como se pode constatar nestas estrofes:

"Os bronzes da tirania
No Brasil já não rouquejam
Os monstros da escravidão
Já entre nós não vicejam

coro
Da Pátria o grito
Eis se desata
Desde o Amazonas
Até a Prata

Ferros e grilhões e forcas
De antemão se preparavam
Mil planos de proscrição
As mãos do monstro gizavam

Amanheceu nalmente
A liberdade do Brasil....
Ah! Não desça à sepultura
O dia sete de abril...

Este dia portentoso.
Dos dias seja o primeiro;
Chamemos Rio d'Abril
O que é Rio de Janeiro"

A letra era longa e de evidente mau gosto. Ali os portugueses não eram poupados e apareciam, em outras estrofes, como: "*ingratos à bizarria, invejosos de talento; nossas virtudes, nosso ouro, foi seu diário alimento*". Ou eram reduzidos à condição de "*homens bárbaros, gerados de sangue judaico e mouro*", a quem o desastrado magistrado-poeta desa ava: "*Desenganai-vos; a Pátria já não é vosso tesouro!*". E não faltava à letra uma pitada de pieguismo, em contraste com a música heróica que pretendia acompanhar:

E vós, donzelas brasileiras
Chegando de mães ao estado;
Daí ao Brasil tão bons lhos
Como vossas mães têm dado!

Ao analisar esta primeira letra do hino pátrio, Guilherme de Melo destaca uma estrofe e o estribilho:

"Uma regência prudente
Um monarca brasileiro
Nos prometeu, venturoso,
O porvir mais lisonjeiro

coro
Da Pátria o grito
Eis se desata
Do Amazonas
Até a Prata"

Daí o autor extrai o argumento de que as expressões grifadas con rmam a época em que o poema foi escrito. Max Fleiuss concorda e diz: "Parece irrespondível esta argumentação que se baseia na verdade histórica, ressaltando, além disso, a circunstância de corresponder a letra inteiramente à cadência musical".

Em 1841, o hino de Francisco Manuel da Silva voltaria a ser executado, por ocasião dos festejos da coroação de D. Pedro II. Os novos versos bajulatórios, de autor de quem não se guardou o nome, transformavam a composição em um "hino do rei", seguindo a tradição que os ingleses até hoje conservam:

"Quando vens, faustoso dia
Entre nós raiar feliz
Vemos em Pedro II
A ventura do Brasil

Negar de Pedro as virtudes
Seu talento escurecer
É negar como é sublime
Da bela aurora o romper

Exultai, Brasil, e o povo
Cheio de santa alegria
Vendo de Pedro o retrato
Festejado neste dia."

Entremeando estes versos ingenuamente laudatórios, conservava-se o mesmo estribilho do antigo *Hino Sete de Abril:*

coro | "Da Pátria o grito
Eis se desata
Do Amazonas
Até a Prata"

O “HINO DO BALCÃO”

Sendo ocioso insistir nos desacertos dos versos originais do *Hino Sete de Abril*, o mesmo não acontecia com a música de Francisco Manuel, uma composição de tantos méritos que permaneceria até hoje como o Hino Nacional. Então alguns portugueses aqui residentes e alguns despeitados pupilos do mestre Marcos Portugal começaram a espalhar, à boca pequena, que o hino “do patrício nato” havia sido composto sobre o balcão de uma taverna.

Daí a inferir-se ter sido feito por um bêbado era apenas o passo desejado pelos que queriam desmerecer a obra. Esta versão tem curso até hoje. Com efeito, ela nos foi con rmada pelo maestro da Banda Militar dos Dragões da Independência que entrevistamos em Brasília, e que a ouviu quando, ainda jovem, frequentava a Escola Nacional de Música, no Rio de Janeiro.

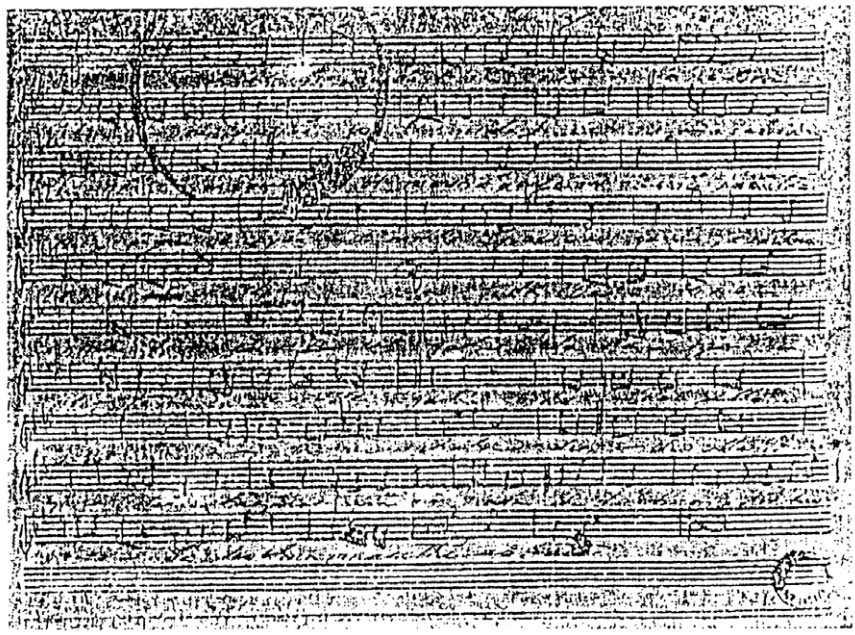

Fragmento do "Hino do Balcão" como gura no livro
História do Hino Nacional, de Mariza Lira

Na verdade, a parte vocal do Hino Nacional, do próprio punho de Francisco Manuel, foi escrita sobre o balcão de uma modesta casa de comércio da Rua do Senhor dos Passos, esquina da Rua do Regente, no centro do Rio, e que era ponto de encontro de músicos e intelectuais daquela época. Na reprodução deste documento histórico (*vide adiante*) nota-se realmente, na parte superior esquerda, uma mancha circular. Seria, provavelmente, a marca do tinteiro inadvertidamente colocado sobre as pautas musicais; ou — como queriam os intrigantes daquela época — a evidência da caneca do vinho tinto inspirador...

O 15 DE NOVEMBRO

Ernesto Sena conta que a Proclamação da República foi ressaltada "com um ato homérico e decisivo". Que ato foi este? Menos teatral que o brado de "Independência ou Morte!" de D. Pedro I, o marechal Deodoro da Fonseca alçou a espada e ordenou às tropas formadas no Campo de Sant'Ana: "Apresentar armas. Toquem o hino!" As tropas se perfilaram e ouviram-se os acordes do Hino Nacional, tocado pelas bandas militares. Estava feita a República.

Porém esta não é uma informação historicamente correta.

O ato "homérico e decisivo" iria ocorrer, prosaicamente, muito perto da residência de Deodoro, aquele modesto sobrado que hoje ainda se vê, conservado, na atual praça da República. Mas o marechal estava muito enfermo e cuidou-se, mesmo, que ele se deslocasse em carruagem para o local da cerimônia, hipótese que naturalmente não cabia bem aos brios de um velho militar. Assim foi que, não sem certa dificuldade, o marechal montou o cavalo que lhe fora emprestado pelo alferes Barbosa Jr., o famoso baio nº 6, que não seria mais montado até a morte do animal, em 1906.

Por outro lado, a dispneia que atormentava o marechal não lhe permitia usar o cinturão que sustentaria a pesada arma; daí não ter podido "cingir espada" alguma. Então, depois de transpor o portão do Ministério da Guerra, cavalgando o baio, o marechal não cingiu espada e sim acenou com o quepe, como se vê corretamente documentado no quadro famoso de Henrique Bernardelli, tão frequentemente reproduzido nos livros escolares,

ou no monumento a Deodoro que se ergue na Praça Paris, na Glória, no Rio de Janeiro.

Sampaio Ferraz, testemunha do episódio, con rma a versão de Ernesto Sena, sem contudo dizer qual hino foi então tocado. Certamente foi o mesmo velho e glorioso Hino Nacional do Império.

Infelizmente, no alvoroço da mudança de regime, muitos esqueceram nossas mais caras tradições. Tal como ocorrera com a Bandeira Nacional, agora também alguns pretendiam considerar o Hino Nacional como "o hino do ex-imperador". Então, equivocadamente e durante dois meses, tomou-se por empréstimo um hino estrangeiro e a *Marselhesa* transformou-se em uma espécie de hino nacional provisório.

"PREFIRO O VELHO!"

Há muito os republicanos pretendiam adotar um novo hino que substituísse o do império. O bom senso aconselharia con ar a tarefa a um compositor pro ssional, a um dos poucos e competentes maestros disponíveis na Corte. Porém, seguindo um velho hábito que infelizmente perdura ainda nos nossos dias, preferiram promover, em outubro de 1898, um concurso, de resto, concorridíssimo. Daí resultou ser premiado, com mil francos, uma composição com a música de um amador, o farmacêutico Ernesto Fernandes de Sousa, e versos de Medeiros de Albuquerque.

Sabe-se que, após a Proclamação da República, o Governo Provisório convidara Carlos Gomes para compor o novo hino do Brasil; e que este, por gratidão ao velho imperador, respondeu ao convite com um lacônico — "Não posso".

A República viveu então um sério embaraço. O maestro Carlos Gomes recusara o convite e a vultosa importância de 20.000$000 (vinte contos de réis) oferecida pela encomenda. Ernesto Fernandes de Sousa, o dublê de farmacêutico e maestro amador recusara (sabe Deus por quê), o prêmio de mil francos que lhe fora concedido. Dividiram-se as opiniões. Medeiros de Albuquerque defendia a obra do seu parceiro e queria que o hino fosse

DEDICATED TO

DOM PEDRO II

EMPEROR OF BRAZIL

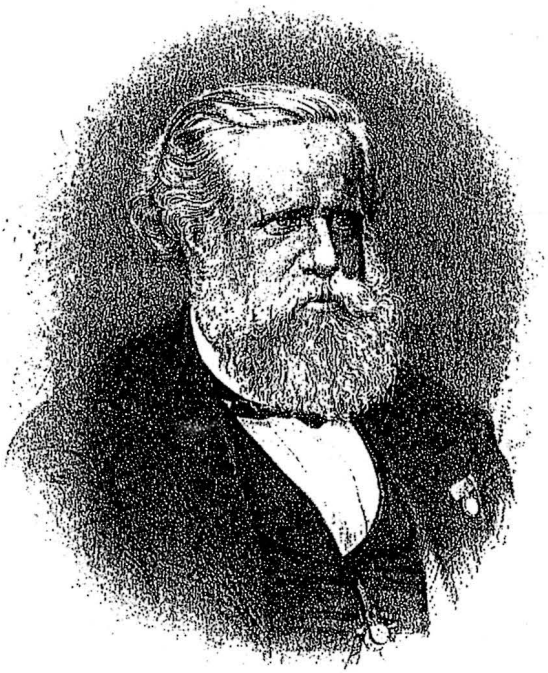

BRAZILIAN GRAND MARCH.

ARRANGED BY

H. MAYLATH.

BOSTON.

Published by OLIVER DITSON & CO. 451 Washington St.

NEW YORK C.H. DITSON & CO. 711 BROADWAY

CHICAGO LYON & HEALY.

BOSTON J.C. HAYNES & CO.

PHILA. J.E. DITSON & CO. SUCCESSORS TO LEE & WALKER

o cialização. Com isto não concordava Rodrigues Barbosa, um crítico do *Jornal do Commercio*, que propunha como saída salvadora um outro concurso para a escolha do novo hino. Por sua vez, o jornalista Oscar Guanabarino lutava pela permanência do antigo Hino Nacional.

Realizado o concurso, Guanabarino denunciou o seu resultado em artigo publicado em 4 de janeiro de 1890. Na verdade, o concurso fora instituído para eleger uma composição musical, pois a letra de Medeiros de Albuquerque já fora previamente escolhida pelo Ministério da Justiça. Guanabarino argumentava que, se para isto tinha havido escolha e não concurso, melhor seria que também se tivesse escolhido um músico pro ssional capaz de inspirar-se na poesia e produzir um hino correto. E sugeria o maestro Leopoldo Miguez, que poderia aceitar a honrosa incumbência e dela dar cabal conta.

Haviam concorrido 29 produções quando, infelizmente, não tínhamos no Brasil nem seis compositores, mesmo contando os estrangeiros naturalizados. Guanabarino acusava:

> "Vimos alguns trabalhos concorrentes e nossa impressão foi a certeza que aqueles hinos atestam a ignorância completa dos seus autores em matéria de arte musical."

Encerrava a defesa da manutenção do Hino Nacional com este argumento:

> "Apelamos para o Chefe do Governo Provisório a quem perguntamos: Marechal, nos campos do Paraguai, quando à frente das colunas inimigas a vossa espada conquistava os louros da vitória e as bandas militares tangiam o Hino Nacional, qual era a ideia, qual o nome que acudia à vossa mente no instante indescritível do entusiasmo — a Pátria ou o imperador?"

Este apelo não cairia em terreno estéril, pois coincidia com uma rme convicção do marechal Manuel Deodoro da Fonseca. E, no dia 19 de janeiro de 1890, o *Jornal do Commercio* publicava esta declaração da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior: "O hino cuja audição será feita no Teatro Lírico, em nada prejudica o Hino Nacional **visto ter sido escrito**
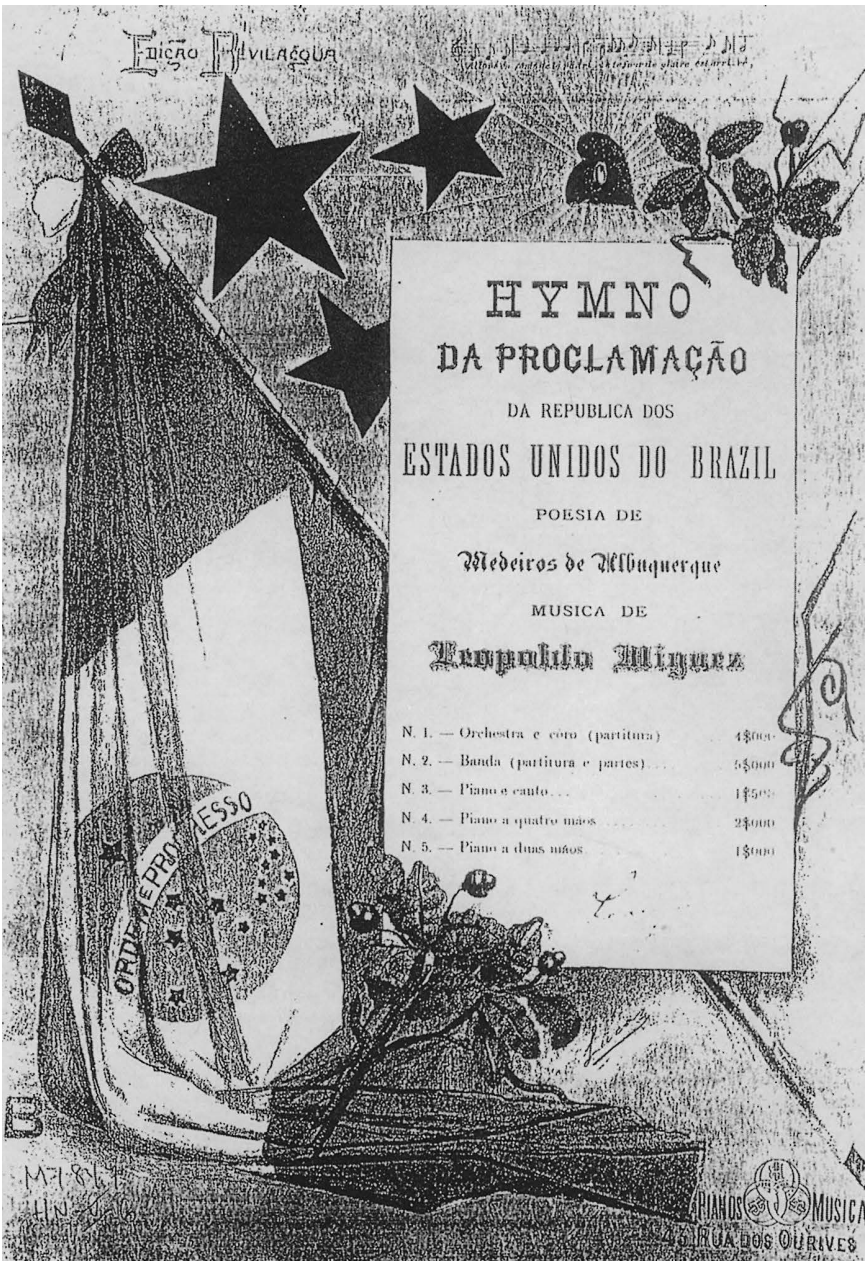
Edição Vilaça
HYMNO
DA PROCLAMAÇÃO
DA REPUBLICA DOS
ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
POESIA DE
Medeiros de Albuquerque
MUSICA DE
Leopoldo Miguez
N. 1. — Orchestra e côro (partitura) 4$000
N. 2. — Banda (partitura e partes) 5$000
N. 3. — Piano e canto 1$500
N. 4. — Piano a quatro mãos 2$000
N. 5. — Piano a duas mãos 1$000
ORDEM E PROGRESSO
PIANOS MUSICA
40 RUA DOS OURIVES

expressamente para comemorar a data da Proclamação da República" (o grifo é nosso).

PREVALECE A TRADIÇÃO

Em quase todos os países do mundo há vários hinos o ciais. A Monarquia tinha o Hino da Independência, o Hino Nacional, o de D. Pedro II e outros. Portugal tem o Hino da Restauração, o da Carta Constitucional e o de D. Carlos I.

Apenas quatro hinos haviam obtido classi cação nal. Deodoro ouviu todos na audiência do Teatro Lírico. Gostou. Mas disse: "*Ainda assim, pre ro o velho!*".

O povo também preferia.

Daí resultou que, no próprio Teatro Lírico e naquela mesma noite de 20 de janeiro de 1890, foi redigido pelo Ministro do Interior, Aristides Lobo, um decreto prontamente referendado por todos os outros Ministros ali presentes. O decreto conservava e instituía como Hino Nacional a música de Francisco Manuel e adotava, como Hino da Proclamação da República, a de Leopoldo Miguez.

Este documento dizia, na íntegra, o seguinte:

DECRETO Nº 171, DE 20 DE JANEIRO DE 1890

"*Conserva o Hino Nacional e adota o da Proclamação da República.*"

"O Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1º É conservada como Hino Nacional a composição musical do maestro Francisco Manuel da Silva.

Art. 2º É adotada sob o título de Hino da Proclamação da República a composição do maestro Leopoldo Miguez, baseada na poesia do cidadão José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros Albuquerque."

UMA LETRA PARA O HINO NACIONAL

Até então, versos diferentes tinham sido juntados à composição de Francisco Manuel, muitos deles em adaptações inadequadas, eivadas de regionalismos e que comprometiam irremediavelmente a beleza e a dignidade do hino. E, pior ainda: em cada estado da União, cantava-se o hino com letras diferentes, nem sempre ajustadas ao bom gosto ou ao ritmo da música. Somente em 1906 Coelho Neto propôs à Câmara dos Deputados que fosse dado ao Hino Nacional um só poema. Proposta que só se concretizou 16 anos depois. Assim, a letra de nitiva do Hino Nacional foi escrita em 1909, por Osório Duque Estrada. Porém, só foi o cializada por Epitácio Pessoa em 1922, às vésperas do 1º Centenário da Independência. Por ter sido originalmente criada para a execução em orquestra, a música foi adaptada para também poder ser cantada.

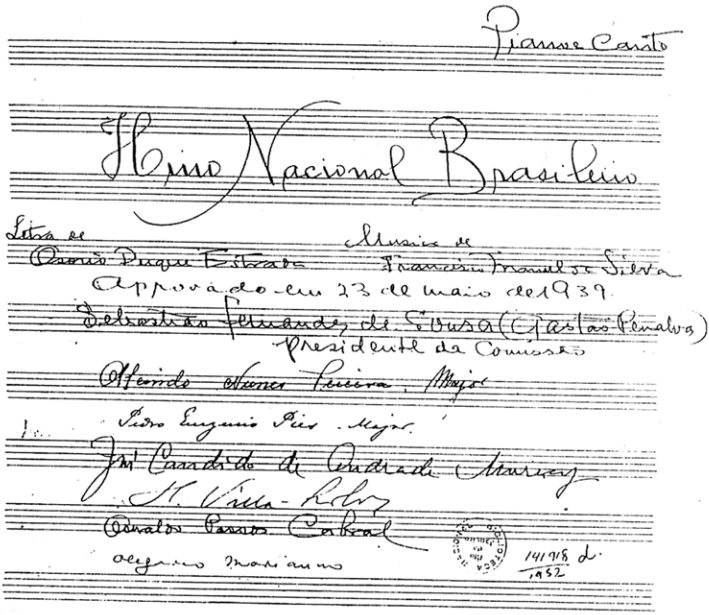

Fragmento das pautas do Hino Nacional Brasileiro aprovado em 23 de maio de 1939. Identi cam-se as assinaturas de Gastão Penalva, major Almeirindo Nunes Pereira, major Pedro Eugênio Pires, José Cândido de Andrade Muricy, do maestro Heitor Villa Lobos, Oswaldo Passos Cabral e do poeta Olegário Mariano.

Pouco conhecida é a letra da primitiva introdução do Hino Nacional, que felizmente não foi adotada e que aqui reproduzimos a título de curiosidade:

"Espera o Brasil que todos
Cumprai com vossos deveres

Ei avante, brasileiros,
Sempre avante.

Gravai o buril dos pátrios
Anais dos vossos poderes."

"Ergue o Brasil, sem esmorecer,
Com ânimo audaz,
Cumprir o dever na guerra
E na paz.

Na sombra da Lei.
Na sombra gentil
No lábaro erguer
Nosso Brasil.

Ei ó sus,
Ó sus."

Despojada da introdução perfeitamente dispensável, e com pequenas modi cações do próprio autor, a letra do Hino Nacional Brasileiro é esta que hoje se canta em todo o Brasil:

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desa a o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve!, Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança a terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha esta grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil.
Ó Pátria amada!
Dos lhos deste solo és mãe gentil.
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, orão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos lindos campos têm mais ores.
“Nossos bosques têm mais vida”,
“Nossa vida“ em teu seio “mais amores”.

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve!, Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta âmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um lho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil.
Ó Pátria amada!
Dos lhos deste solo és mãe gentil,
Pátria, amada,
Brasil!

Glossário

ACANTO # Gênero de plantas notável pela beleza de suas folhas (*erva-gigante ou branca-ursina*). Na arquitetura, a imitação da planta tem este nome principalmente na decoração do capitel coríntio. Em heráldica, folhas de acanto compõem brasões.

ACANTOAR, ACANTOADO # Ornado de folhas de acanto.

ACHA # [Do germânico *hapja*, pelo francês *hache*]. 1. Arma antiga com jeito de machado; acha d'amas. 2. Heráldica. Timbre que caracteriza a nobreza de origem militar.

"*A cruz da Ordem dos Templários era formada pela superposição de duas achas*."

ADARGA # Escudo composto de couros dobrados, pregados, e cosidos uns aos outros; era de forma quase oval e alguns do feito de coração

ADOSSADO # [Do francês *adossé*]. Diz-se de certas peças do escudo que estão costas com costas.

ADRIÇA # Cabo usado para içar bandeiras e âmulas. "*Do lado da adriça*": a parte da bandeira que ca junto ao mastro.

AMEIADAS, TORRES # Torres providas de ameias.

AMEIAS # Cada uma das partes salientes retangulares, separadas por intervalos iguais na parte superior das muralhas, castelos, etc. ("*duas torres guardadas, rendilhadas de ameias...*" Ramalho Ortigão, *As Farpas*). As armas da cidade levam a coroa mural.

ARAUTO # [Do frâncico *heriald*, 'chefe do exército']. Na Idade Média, o o - cial que fazia as publicações solenes, anunciava a guerra e proclamava a paz; pregoeiro, núncio. "*Tinham um grande pendão com São Jorge, e outros bolsões à mistura, livremente, pois não havendo brasão d'armas nem arauto nesta corte ontem nascida no intervalo de duas batalhas, faltava a etiqueta e cada qual se armava e preparava com as insígnias preferidas*" (Oliveira Martins, A Vida de Nun 'Alvares).

ARMARIA # A arte da heráldica.

Armas # Distintivo de nobreza. Insígnias de brasão.

Armas parlantes # Insígnias de brasão, que se auto-explicam, que falam por si.

Armila # 1. Bracelete com que se ornavam os braços; armela. 2. Um dos círculos, máximos ou paralelos, de uma esfera que reproduz em modelo a esfera celeste com seus meridianos e paralelos.

Armilado # Provido de armilas, ou seja, armelas ou anéis.

Armilar # Que tem armilas.

Armorial # Livro onde são registrados os brasões.

Armoriar # Empregar os símbolos de nobreza. Por armas e brasões em.

Arruela ou tortão # Cada uma das peças, redonda e de uma cor, do brasão. Se diferenciado do besante porque, embora tenha a mesma forma, este é de metal.

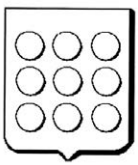

Aspas # Peça honrosa de 1ª ordem, formada pela combinação da banda com a barra. Soutor ou santor.

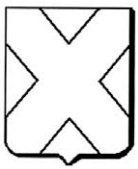

Assente # Posto acima, superposto.

Auréola # Círculo luminoso que rodeia um objeto.

Aureolar # Cingir com a auréola, coroar.

Balsão # Bandeira, pendão. Insígnia que se levava estendida quando o exército marchava. Grande estandarte dos Templários; "*era branco, com a cruz vermelha da Ordem...*".

Banda # Talin ou ta que atravessa diagonalmente o escudo do ângulo superior direito ao inferior esquerdo.

Barra # Listão, peça do escudo que o atravessa de alto a baixo.

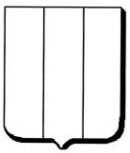

Besantar # Guarnecer um escudo com besante.

Besante # Moeda de Bisâncio. Disco semelhante a uma moeda e que se põe nos escudos.

Bicada # Nome dado às distintas classes de aves que aparecem nos quartéis que compõem o escudo, e que têm o bico de esmalte diferente do resto do corpo.

BORDADO # Que é ornado de bordadura, orla ou cercadura.

BORDADURA # Cercadura, orla, bordamento.

BRAÇO # No escudo, sobre prata, um braço em carnação tendo em sua mão chamas de fogo, e rodeado de uma orla de folhas.

BRASÃO # Insígnia ou distintivo de uma Nação, de uma família ou de uma pessoa nobre.

BRASONAR # Ornar com brasão: blasonar. Descrever um brasão.

BROCANTE # À maneira de um brocado, tecido com desenho em relevo, realçado por o de ouro ou prata.

BROQUEL # Escudo antigo, pequeno e redondo, de torneio. E da mesma forma que o *clipéo*, escudo côncavo usado pelos antigos gregos.

CASTELO # Morada feudal e forti cada. Palácio. Casa senhorial. Há castelos de uma, duas e três torres.

CIMEIRA # Ornamento que enfeita o Cimo de um capacete. Em heráldica, a figura de algum animal que se coloca por cima do timbre.

CINTA (*BANDEROLI*) # Tira de tela delgada e utuante enrolada algumas vezes pelos extremos, sob a qual se coloca uma inscrição, legenda ou divisa.

COLURO # Cada um dos meridianos que passam pelos pontos solsticiais (coluro de solstícios) ou pelos equinócios (coluro dos equinócios).

CONTRAPASSANTE # Escudo onde dois animais são representados um sobre o outro, mas em direção contrária.

COROA # Ornato circular com que se cinge a cabeça: *coroa real*, *imperial* e *ducal*, etc. Coloca-se sobre o escudo e é o emblema do título que ela representa. A coroa de barão é um anel simples, cercado de um colar de pérolas; a de vis-

conde tem três pérolas; a de marquês, três folhas de acanto e três trevos: a de duque, oito folhas de acanto: a de rei varia, segundo o país e a época. As armas das cidades levam a *coroa mural*.
Por coroa se entende, também, um ornamento — "*Uma estrela sobre uma coroa formada de um ramo de café e outra de fumo...*"

Coroado # Diz-se do escudo encimado ou carregado por uma coroa.

Cunho # Placa de ferro para cunhar moedas, medalhas etc., com as inscrições ou imagens executadas em côncavo. A marca ou relevo impressa por essa placa. Por extensão: marca, selo ("*Via-se o cunho da cultura humanista em seus escritos*").

Distintivo # Coisa que distingue. Emblema. Insígnia.

Divisa # Pensamento impresso em poucas palavras. Sentença breve, ordinariamente incluída em uma gura simbólica, que serve de distintivo a certos brasões: insígnia, sinal distintivo que se usa nos brasões, no traje, nas armas ou nas bandeiras; mote, emblema. # *Corpo da divisa* — a gura simbólica que acompanha as palavras da divisa. # *Letra ou alma da divisa* — as palavras ou a sentença da divisa.

Eclítica # Plano da órbita terrestre. Círculo máximo da esfera celeste, i. é., a interseção da eclítica com esta.

Emblema # Figura simbólica, insígnia, símbolo.

Emblemático # Que tem caráter de emblema ou é representado por um emblema.

Encarnado # Vermelho escarlate.

Escaqueado # Xadrezado ou axadrezado. Jaquelado.

Escaques # Cada uma das divisões do escudo, em cores alternadas.

Escudo # O fundo ou o campo sobre que se representam as guras das armas nobiliárquicas. Parte central do brasão que contém os símbolos.
Na rigorosa proporção heráldica, é um retângulo com sete partes de largura por oito de comprimento e com os ângulos inferiores arredondados.

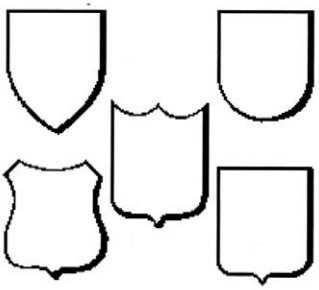

Escudo Português # Além da forma consagrada na armaria, (usada no século XIII), o escudo português apresentava formas diversas, principalmente no cunho das moedas.

Esfera armilar # Esfera que reproduz (em modelo) a esfera celeste e na qual os meridianos e os paralelos são representados por anéis, isto é, por armilas ou armelas.

Esplendor# Simulação gráfica de brilho intenso, fulgor, resplendor. Fig. Suntuosidade, pompa.

Faixa # Listão entre duas linhas que atravessa o escudo em sua largura. Linha ou banda transversal sobre o brasão.

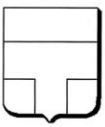

Firmada # Gravada, inscrita. "*O escudo redondo tem estrelas rmadas na orla*".

Flor-de-lis # Antigo emblema heráldico dos reis de França. *Flor-de-lisada* — diz-se da cruz cujas hastes rematam por ores-de-lis. *Flor-de-lisado* — escudo guarnecido de ores-de-lis.

Florão # Ornato de ouro ou pedras preciosas no círculo de uma coroa. Por extensão: ornamento, jóia. No Hino Nacional: "*Fulguras, ó Brasil, orão da América*".

Forro # Guarnição interna da coroa, geralmente de veludo.

Gironada # Expressão decorrente de giro, volta, circuito, rotação. Nas Armas Nacionais do Brasil, "*o escudo cará pousado numa estrela partida-gironada*".

Gonfalão # Bandeira vertical, tipo estandarte, com três pontas na parte inferior.

Gorja # O mesmo que gorjal: "*Viseira caída, couraça brilhante, broquel embaraçado, espada a cinta, no pescoço a corja de defesa*" (D. Antônio da Costa, *No Minho*).

Gorjal # Parte da armadura que protegia o pescoço.

Grifo # O mesmo que grifa. Animal fabuloso, metade águia, metade leão. *Hipogrifo* é outra gura heráldica, metade *grifo* e metade cavalo.

Grinalda # Coroa, festão. Ornamento dos brasões constante de folhagens ou ores em festão. "*O escudo do Supremo Governo do Brasil* [holandês] *era circundado por uma grinalda de ores de laranjeiras*".

Guião # 1. Pendão ou estandarte que vai à

frente das procissões ou irmandades. 2. Estandarte que vai à frente das tropas 3. O cavaleiro que conduzia esse estandarte.

Guinda # [Deverbal de guindar]. 1. Corda de guindar 2. (Marinha) Altura de um mastro real, de um mastarel ou de um mastro completo.

Hachura # Traços paralelos empregados em desenho e gravura para sombrear ou indicar diferentes espessuras. *Hachurar* — traçar hachuras. *Hachurado* — que tem hachuras. Em heráldica, as hachuras indicam os esmaltes, segundo convenção consagrada (*Vide página 105*).

Imbricação # Disposição em superposições como as escamas de peixe ou as telhas de um telhado.

Imbricado # Disposto dessa maneira ou forma.

Imbricar # Dispor nesta disposição.

Insígnia # Qualquer sinal distinto de dignidade, de posto, de função ou de nobreza. Medalha de uma ordem de cavalaria: "a insígnia da Ordem de Avis". Divisa, emblema: "*no traje à grega ou usança está perfeita, com um ramo por insígnia na direita*". (Camões, em *Os Lusíadas*). Bandeira, estandarte ou pendão de uma irmandade ou outra corporação. *Insígnias Reais*: a coroa, o cetro e todos os mais adornos emblemáticos da realeza.

Jaque # [Do inglês *jack*]. O pequeno mastro — "pau do jaque" — existente na proa dos navios de guerra.

Jarreteira # F. fr. *Jarretière* — Liga para suster as meias na perna. Ordem da Jarreteira, ordem da cavalaria da Inglaterra criada por Eduardo III, em 1348. Consta das armas da Grã-Bretanha, como bordadura.

Justa # Duelo, combate à lança entre dois homens a cavalo; jogo militar antigo que se fazia em praça cercada. Luta, pugna, qualquer combate. "O broquel de justas..." o mesmo que lide, combate, peleja, duelo.

Lábaro # Estandarte dos exércitos romanos. Bandeira: "*Brasil, de amor eterno seja símbolo, o lábaro que ostentas estrelado*".

Lambrequins # Ornatos que pendem do elmo ou do escudo ou que o rodeiam.

Listão # Tira grande, faixa, cinta.

Listel # O mesmo que listão, lixa simples ou com dobras e que geralmente suportam uma legenda. "*Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada*".

MANTO # Emblema dos antigos dignitários; aparece atrás do escudo, protegendo-o. Comum nas armas dos reis, dos príncipes, do pares, dos duques.

MEDALHA # Insígnia de ordem militar ou de confraria.

METAIS # Há nos brasões dois metais — *ouro* (amarelo) e *prata* (branco).

MINGUANTE # Lua colocada ao contrário do crescente. No escudo ao lado, os minguantes são xadrezados de prata e sable (negro).

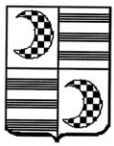

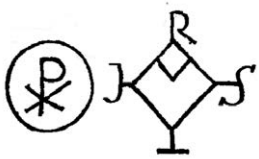

MONOGRAMA # Entrelaçamento grá co de duas ou mais letras iniciais do nome e apelidos de uma pessoa.

MOTE # Grito de guerra. É uma outra frase escrita em cima do escudo junto ao timbre. As armas da Inglaterra têm por divisa *Honni soit qui mal y pense*, e por mote, *Dieu et mon droit*.

MOVENTES # Diz-se de certas peças que parecem sair do centro ou dos ângulos do escudo.

OGRO # Monstro ou homem mitológico que come crianças, nas histórias infantis francesas . Esta gura corresponde ao "bicho-papão" de nossa mitologia popular.

ONDEADO # Escudo com ondas. Também se diz da cruz carregada de ondas ou com braços contornados em ondas.

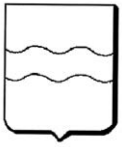

ORLA # Borda, bordo, rebordo.

ORLADO # Guarnecido com orla, ornado em redor.

ORLADURA # Ato ou efeito de orlar.

ORNAMENTO OU ORNAMENTAÇÃO EXTERIOR. # Tudo quanto cerca o escudo: os suportes e tenentes; o manto, a divisa, o mote, a coroa, o paquife e o timbre.

PANELA # Figura da folha de álamo com a forma de coração. Em geral usado em série sobre o escudo, embora às vezes se ponha uma só.

PAQUIFE # Folhagem ornamental que, conservando as cores do brasão desce do topo do capacete e circunda o escudo, à maneira de suporte.

Peças # Partes principais de um escudo.

Pendão # Do espanhol pendón. Guião, galhardete.

Perla # Entre as peças honrosas de 1ª classe, consta o pálio ou perla. Tem a gura de um Y com braços que tocam os limites do escudo, em cabeça e ponta, untando-se ao centro, no coração do escudo.

Ponteado, pontuado # Pontilhado. Marcados com pontos.

Púrpura # Esmalte heráldico representado por traços diagonais em barra.

Quartel # [Do catalão *quarter*, através do espanhol] Cada uma das quatro partes em que se divide um escudo.

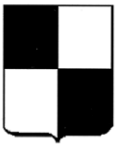

Quina # Cada um dos cinco escudetes que guram no brasão de Armas de Portugal. "Afonso Henriques, logo após a vitória de Ourique, que resultou na fundação da Monarquia Portuguesa, substitui a cruz azul (em campo branco) por outra, formada por cinco escudetes de mesma cor, cada um com cinco besantes de prata".

Rampante # Animal no campo do escudo com as patas abertas e o corpo apoiado sobre as patas traseiras formando rampa, e daí, o seu nome.

Roquete # Disposição de três peças quando colocadas em um escudo em forma de haspa, isto é, formando um triângulo, duas em baixo e uma em cima. Triângulo heráldico.

Sable # Esmalte heráldico. Correspondente à cor preta. Também se chama saibro.

Samnita # Indivíduo dos samnitas, povo montanhês da Itália Antiga. Entre os antigos romanos, designação comum a gladiadores que usavam um capacete com pluma e um grande escudo.

Samnítico # Escudo retangular com bico regular à ponta. Também é chamado escudo francês moderno.

Santor # [Do francês *Santoir*]. O mesmo que aspa.

Selo # Peça ordinariamente de metal em que estão abertas as armas ou

a divisa de algum Estado que serve para imprimir em cartas ou papéis de importância, a m de os tornar válidos, autênticos. Chama-se selo real, imperial ou republicano, se pertence a um reino, a um império ou a uma república. Qualquer deles se pode chamar Selo O cial ou Selo Nacional.

TABULEIRO # Se diz do campo do escudo que está enxadrezado mas que tem somente nove casas de um tabuleiro de xadrez ou escaques.

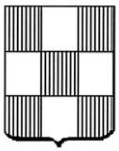

TARJA # Pintura ou escultura que cerca algum claro, onde vai um escudo de armas, alguma inscrição. Orla. Guarnição. Nome de um broquel antigo.

TAU OU POTENZA # No escudo ao lado, vê-se um palo posto horizontalmente sobre um outro formando um T. Potenza era a cruz dos hebreus e, em heráldica, também a Cruz de Santo Antônio.

TIARA OU MITRA # Insígnia do Papa. De prata, alta e redonda, leva 3 coroas de ouro com pedrarias que representam os poderes temporal, espiritual e militante do Sumo Pontí ce.
Duas cintas, chamadas **ínfulas**, saem de baixo da mitra e caem sobre os ombros do Papa.

TIMBRE # Repetição de uma das guras do escudo colocada sobre a coroa ou capacete; ou, ainda, apenas coroando o brasão. Insígnia que se põe sobre um escudo para indicar a nobreza do seu proprietário.

TORTILHO # Cada uma das peças redondas que se coloca sobre o campo do escudo. Tem sempre a mesma forma, mas vai sempre representado por meio de cor ou esmalte.

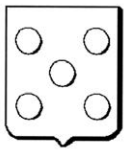

TRALHA # Cabo cozido a uma bandeira, insígnia, etc. por meio do qual esta é presa à driça que permite içá-la num mastro, verga, etc.

TRITON # Semideus marinho, lho de Netuno e Afrodite, meio homem e meio peixe.

UNICÓRNIO # É um símbolo de poder, e pureza, o que o chifre, essencialmente, expressa. Encontramos essas virtudes na China Antiga, onde o unicórnio é o

emblema da realeza e simboliza as virtudes régias.

A Legislação dos Símbolos Nacionais

Carta de Lei de 13 de maio de 1816 – Dá armas ao Reino do Brasil e incorpora em um só Escudo Real as Armas de Portugal, Brasil e Algarve. – L.B. 1816.

Decreto de 18 de setembro de 1822 – Concede anistia geral para as passadas opiniões políticas; ordena o distintivo "Independência ou Morte" e a saída dos dissidentes. – L.B. 1822.

Decreto de 18 de setembro de 1822 – Determina o Tope Nacional Brasiliense e a legenda dos patriotas do Brasil. – L.B. 1822.

Decreto de 18 de setembro de 1822 – D. Pedro, Regente e Defensor Perpétuo do Brasil, em decretos referendados por José Bonifácio de Andrada e Silva, cria a Bandeira Real e o escudo d'armas; institui o "verde de primavera" e o "amarelo d'ouro" como cores nacionais. Não há legislação sobre o Hino.

Decreto de 1º de dezembro de 1822 – Com a elevação do Brasil à categoria de Império, D. Pedro (então aclamado Imperador) manda substituir pela Coroa Imperial a Coroa Real que se acha sobreposta ao escudo de armas. O que redunda na primeira atualização da Bandeira Nacional. – L.B. 1822.

Decreto de 27 de julho de 1829 – Concede aos Conselheiros de Estado o uso das Armas Imperiais, com a Coroa Imperial sobreposta nas mangas das fardas do seu uniforme, sendo este semelhante ao dos Camaristas (dalgos a serviço de pessoas reais, depois vereadores municipais). – L.B. 1829.

Decreto nº 499, de 31 de janeiro de 1847 – Providencia sobre a concessão de Brasões d'Armas e sobre a exposição dos despachos, tanto para a no-

meação dos o ciais mecânicos da Casa Imperial e provimento de todos os o ciais dela, cuja apresentação, na forma das Leis em vigor, pertença ainda ao Mordomo-Mor, como para o levantamento d'Armas Imperiais na frente de alguma morada. – L.B. 1847.

Decreto nº 584, de 19 de fevereiro de 1849 – Determina que os delegados e subdelegados dos Chefes de Polícia tenham, na porta de sua residência, uma tabuleta com as Armas do Império e possam, nos atos do seu ofício, usar de uma faixa. – L.B. 1849.

Decreto de 15 de novembro de 1889 – Com a Proclamação da República, o Governo Provisório adota, por três dias, uma versão da bandeira do Clube Republicano Lopes Trovão.

Decreto nº 04, de 19 de novembro de 1889 – Estabelece os distintivos da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais; e dos selos e sinetes da República. Este decreto é assinado pelo marechal Manuel Deodoro da Fonseca (chefe do Governo Provisório) e referendado por Quintino Bocaiúva, Aristides Lobo, Rui Barbosa (redator do decreto), Campos Sales, Benjamim Constant e Eduardo Wandenkolk. – L.B. 1889.

Decreto nº 171, de 20 de janeiro de 1890 – Conserva e institui efetivamente, como Hino Nacional, a composição de Francisco Manoel da Silva; e como Hino da Proclamação da República, a de Leopoldo Miguez, baseada na poesia de Medeiros de Albuquerque. – L.B. 1890.

1º de setembro de 1892 – O Projeto de Lei nº 185 (não aprovado), visando à eliminação do lema ORDEM E PROGRESSO, propõe a troca da esfera celeste pelo escudo d'armas. As objeções ao lema positivista perduram. Em 11 de julho de 1905, um novo projeto de lei pretende a aprovação do Projeto nº 185. E mais: a Bandeira Nacional seria de uso o cial exclusivo dos poderes federais, estaduais e municipais, reservando-se uma versão "para uso comum", com a esfera (e sem a legenda) em vez das Armas. Pretendia, também, restringir a execução do Hino Nacional. Outro projeto (nº 43, de 1906) volta à carga e propõe a eliminação da legenda ORDEM E PROGRESSO, na Bandeira, e em outro, de 1906, nos Selos Nacionais. Apenas

nas moedas, esta legenda seria trocada pelos dizeres LEI E LIBERDADE. Finalmente, em 19 de novembro de 1908, Lauro Sodré, na histórica sessão do Senado que realizava a primeira comemoração anual da Bandeira, desagrava a Bandeira Republicana.
Lauro Sodré disse então que "*uma revolução a criara e só outra revolução a poderia tirar das ameias de nossas fortalezas e das popas dos nossos navios de guerra*".

Decreto de 21 de agosto de 1922 – Autoriza o Poder Executivo a adquirir, pela importância de 5:000$000 [cinco contos de réis], no máximo, a propriedade plena e de nitiva da letra do Hino Nacional, escrita por Osório Duque Estrada, e torná-la o cial. – DO 29-8-1922.

Decreto nº 15.636, de 26 de agosto de 1922 – Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 5:000$000 [cinco contos de réis] para aquisição da propriedade da letra do Hino Nacional Brasileiro. – DO 29-8-1922.

Decreto nº 15.671, de 6 de setembro de 1922 – Na véspera da comemoração do 1º Centenário da Independência, o presidente Epitácio Pessoa declara o cial a letra do Hino Nacional Brasileiro. – DO 13-9-1922.

Decreto nº 763, de 23 de abril de 1936 – Dá instruções para o hasteamento de bandeiras em todo o território nacional.

Lei nº 259, de 1º de outubro de 1936 – O presidente Getúlio Dorneles Vargas "torna obrigatório, em todo o país, nos estabelecimentos de ensino e associações de ns educativos, o canto do Hino Nacional". – DO 7-10-1936.

10 de novembro de 1937 – Com a decretação de uma nova Constituição, Getúlio Vargas cria o "Estado Novo", ditadura que prevalece até 1945. Sob a alegação da necessidade de fortalecimento da União, são extintas as Bandeiras Estaduais e, por extensão, os Escudos Estaduais. Em cerimônia realizada na praia do Russel, no Rio de Janeiro, DF, são incinerados exemplares daquelas bandeiras.

Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942 – "Dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências". O decreto

supre as de ciências dos anteriores no referente *à forma e à realização* dos símbolos grá cos. E torna "obrigatório o ensino do desenho da Bandeira Nacional e do canto do Hino Nacional em todos os estabelecimentos, públicos e particulares, de ensino primário, normal, secundário e pro ssional".

Decreto nº 9.079, de 19 de março de 1946 – Modi ca a redação do art. 15 do Decreto-Lei nº 4.545 e dispõe sobre o *hasteamento diário* da Bandeira Nacional em locais determinados.

Projeto nº 464 – Modi ca a Bandeira Nacional. (Dep. Mendes de Moraes) – DCN 16-6-1959 – pág. 3092.

Projeto nº 08/1960 – EC – Modi ca o art. 195 da Constituição Federal, (Dep. Oscar Corrêa) – DCN 13-5-1960 – pág. 3025.

Projeto nº 1.778/1960 – Altera as características da Bandeira Nacional, incluindo-se mais uma estrela, correspondendo ao estado da Guanabara. (Dep. Sérgio Magalhães) – DCN 13-4-1960 – pág. 2579.

Decreto nº 48.124, de 16 de abril de 1960 – O presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira manda incorporar uma nova estrela de primeira grandeza para representar o novo Estado da Guanabara. Há quem considere o decreto anticonstitucional, pois as Constituintes de 1934 e 1937 não estabeleceram a possibilidade de alteração dos Símbolos Nacionais.

26 de abril de 1961 – Decreto nº 50.505 consolida as disposições relativas à educação moral e cívica nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

8 de junho de 1961 – A Emenda Constitucional nº 3, sancionada pelo presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, determina que a Bandeira Nacional poderá ser modi cada sempre que se alterar o número de Estados que compõem a República Federativa do Brasil.

23 de junho de 1962 – A Lei nº 4.075 inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não destinados ao comércio.

Projeto nº 715/1963 – Incorpora à Bandeira Nacional uma estrela representativa do estado do Acre. (Dep. Jorge Kalume) – DCN 24-7-1963 – pág. 4711.

Projeto nº 40/1964-S – Altera o Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências. (Sen. Guido Mondin) – DCN 29-7-1964 – pág. 2405.

Projeto nº 2.159/1964 – Modi ca a Bandeira Nacional. (Dep. Mendes de Moraes) – DCN 29-7-1964 – pág. 5883.

Projeto nº 2.233/1964 – Modi ca a Bandeira Nacional. (Dep. Eurico de Oliveira). DCN 28-8-1964 – pág. 7053.

Projeto nº 2.580/1965 –Estabelece a obrigatoriedade de hasteamento e arriamento diário da Bandeira Nacional no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas Estaduais. (Dep. Eurico de Oliveira) – DCN 20-4-1965 – pág. 1954.

Projeto nº 2.540/1965 – Torna obrigatória a colocação da Bandeira Nacional nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino. (Dep. Eurico de Oliveira) – DCN 13-3-1965 – pág. 773.

Projeto nº 2.627/1965 – Obriga a colocação da Bandeira Nacional nos escritórios o ciais, fábricas ou estabelecimentos de qualquer natureza. (Dep. Eurico de Oliveira) – DCN 20-3-1965 – pág.1046.

Projeto nº 2.937/1965 – Dispõe sobre a inserção de estrelas representativas dos estados da Guanabara e do Acre na Bandeira Nacional e dá outras providências. (Dep. Carlos Werneck) – DCN 1º-7-1965 – pág. 5130.

Projeto nº 3.220/1965 – Dispõe sobre os Símbolos Nacionais e dá outras providências. (Dep. Carlos Werneck) – DCN 16-10-1965 – pág. 8655.

Projeto nº 3.534/1966 – Acrescenta parágrafos ao art. XIV do Decreto-Lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre forma e apresentação dos Símbolos Nacionais. (Dep. Eurico de Oliveira) – DCN 25-3-1966 – pág. 1263.

Projeto nº 3.796/1966 – Modi ca a Bandeira Nacional (Dep. Mendes de Moraes) – DCN 3-8-1966 – pág. 4558.

Projeto nº 3.970/1966 – Isenta do imposto de consumo a Bandeira Nacional e os demais Símbolos Nacionais. (Dep. Tufy Nassife) – DCN 8-10-1966 – pág. 6635.

Projeto nº 4.023/1966 – Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, diariamente, nos estabelecimentos de ensino, nos edifícios públicos, nos monumentos históricos, etc. (Dep. Antônio Bresolin) – DCN 1º-12-1966 – pág. 15 (supl.).

Projeto nº 804/1967 – Acrescenta alínea ao art. 15 do Decreto-Lei nº 9.076, de 19-3-1946, que modi ca o Decreto-Lei nº 4.545, de 31-7-1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais. (Dep. Paulo Abreu) – DCN 1º-12-1968 – pág. 8534.

Lei nº 996/1968 – Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional no "Dia das Mães". (Dep. Alceu de Carvalho) – DCN 16-2-1968 – pág.1003.

Lei nº 5.389, de 22 de fevereiro de 1968 – Sancionada pelo presidente Castelo Branco, determina o número de estrelas: "tantas quantos forem os estados da União e ainda uma que represente o Distrito Federal". Nas Armas e no Selo Nacionais, a legenda "Estados Unidos do Brasil" é substituída pela nova designação do país – "República Federativa do Brasil".

Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968 – Sancionada pelo presidente Artur da Costa e Silva, dispõe sobre a *atualização dos Símbolos Nacionais*, quando "ocorrer fato ou causa que determine ou justi que alterações". O Poder Executivo teria um prazo de 65 dias para determinar a atualização de todos os símbolos confeccionados ou reproduzidos no país ou no exterior, e de 90 dias para encaminhar ao Congresso Nacional as possíveis alterações.

Projeto nº 1.234/1968 – Faculta aos órgãos de classe, estabelecimentos comerciais, industriais ou bancários, o ciais ou particulares, o direito de hastear a Bandeira Nacional nos dias de festa ou luto nacional, estadual ou municipal. (Dep. José Esteves) – DCN 1º-8-1968 – pág. 4784.

Decreto nº 81.065, de 14 de janeiro de 1971 – Regulamenta o Decreto-Lei nº 869 que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória em todas as escolas do país e dá outras providências.

Projeto nº 151/71-C – Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, diariamente, nos estabelecimentos de ensino, nas praças públicas, nos parques e nos hotéis considerados de turismo. (Dep. Antônio Brasolin) – DCN 6-7-1971 – pág. 2516.

Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 – Dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais. A modi cação mais importante está no art. 1º, que declara inalteráveis os Símbolos Nacionais. O ministro da Justiça, em sua exposição de motivos ao chefe do Poder Executivo, salientara o objetivo do Projeto da Lei nº 5.700 (decretado pelo Congresso Nacional, nesta data) que era o de "*liberalizar o uso* dos Símbolos Nacionais, assegurando-lhe, todavia, o respeito que se lhes deve". Permitia a permanência da Bandeira Nacional hasteada à noite, desde que convenientemente iluminada e a sua liberal apresentação em edifícios públicos e particulares, escolas, clubes de esporte, igrejas, escritórios, etc.
Esta Lei estabelecia uma inovação – "a Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial na Praça dos Três Poderes, na Capital da República, como símbolo perene da pátria e sob a guarda do povo". Porém a modi cação mais importante desta Lei está no art. 1º, que declara *inalteráveis os Símbolos Nacionais*. O presidente Emílio Garrastazu Médici impunha a tese da *inalterabilidade dos Símbolos Nacionais*, defendida por muitos, inclusive pelo deputado Eurípides Cardoso de Menezes. Com o que revogavam-se os dispositivos referentes à *atualização dos Símbolos Nacionais*, incluídos nos diplomas legais referendados pelos presidentes Castelo Branco e Costa e Silva. Assim era, então, retirado o valor cognitivo atribuído às estrelas que, desde a Independência, representavam as províncias e depois, com a República, passaram a representar as unidades da Federação, inclusive o Distrito Federal.

Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972 – As normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência são aprovadas.

Decreto nº 70.409, de 14 de abril de 1972 – Dispõe sobre o hasteamento da Bandeira Nacional no dia 21 de abril de 1972.

Lei nº 5.812, de 13 de outubro de 1972 – Modi ca o inciso IV do artigo 13 e II do artigo 18 da Lei nº 5.700 e dá outras providências.

Decreto nº 71.578, de 1º de dezembro de 1972 – Dispõe sobre as solenidades de substituição da Bandeira Nacional hasteada no mastro implantando na Praça dos Três Poderes, em Brasília, e dá outras providências.

Projeto nº 1.537/1975-C – Altera o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências". (Dep. Pedro Lauro) – DCN 4-10-1975 – pág. 37, Suplemento A.

Projeto nº 1.719/1976-C – Dispõe sobre o hasteamento obrigatório do pavilhão nacional em dia de festa pátria, nos estabelecimentos que menciona. (Dep. Alcides Franciscato) – DCN 5-3-1976 – pág. 87.

Projeto nº 2.369/1976-C – Altera os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. (Dep. Antônio Bresolin) – DCN 10-6-1976 – pág. 5139.

Projeto nº 3.433/1977-C – Dá nova redação aos arts.35 e 36 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais. (Dep. Jorge Arbage) – DCN 14-4-1977 – pág. 1811.

Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978 – De ne os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Lei nº 6.913, de 27 de maio de 1981 – Dá nova redação aos artigos 35 e 36 da Lei nº 5.700.

Lei nº 8.421, de 12 de maio de 1992 – Altera a Lei nº 5.700, no que se refere à atualização dos Símbolos Nacionais, agora não mais inalteráveis. Os

novos Estados da Federação passam a ser representados por novas estrelas; e são suprimidas da Bandeira Nacional as correspondentes aos Estados extintos. Os artigos 1º e 3º, os incisos I do artigo 8º e VIII do artigo 26 da Lei anterior passam a vigorar com nova redação. Os Anexos 1, 2, 8 e 9, que acompanham a Lei nº 5.700, são substituídos pelos Anexos desta Lei, com igual numeração.

A LEGISLAÇÃO VIGENTE

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971 [8]

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São Símbolos Nacionais:

I – a Bandeira Nacional;

II – o Hino Nacional;

III – as Armas Nacionais;

IV – o Selo Nacional.

8 Com as alterações da Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968, da Lei nº 5.812, de 13 de outubro de 1972, da Lei nº 6.913, de 27 de maio de 1981, e da Lei nº 8.241, de 11 de maio de 1992.

CAPITULO II – DA FORMA DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

SEÇÃO I – Dos Símbolos em Geral

Art. 2º Os anexos 1, 2, 8 e 9, que acompanham a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, cam substituídos pelos Anexos desta Lei, com igual numeração.

SEÇÃO II – Da Bandeira Nacional

Art. 3º A Bandeira Nacional, adotada pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, com as modi cações da Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968, ca alterada na forma do Anexo I desta Lei, devendo ser atualizada sempre que ocorrer a criação ou extinção de Estado.

§ 1º As constelações que guram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais) e devem ser consideradas como vistas de um observador situado fora da esfera celeste.

§ 2º Os novos Estados da Federação serão representados por estrelas que compõem o aspecto celeste referido no parágrafo anterior, de modo a permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional sem afetar a disposição estética original constante do desenho proposto pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889.

§ 3º Serão suprimidas da Bandeira Nacional as estrelas correspondentes aos Estados extintos, permanecendo a designada para representar o novo Estado, resultante de fusão, observado, em qualquer caso, o disposto na parte nal do parágrafo anterior.

Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, para os quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, com três panos de largura; tipo 4, com quatro panos de largura; tipo 5, com cinco panos de largura; tipo 6, com seis panos de largura; tipo 7, com sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso. Mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras (Anexo 2):

I – Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II – O comprimento será de 20 módulos (20M).

III – A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV – O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V – O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no Anexo 2).

VI – O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M): o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII – A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII – As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, cando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P cará sobre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo 2. As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX – As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos do módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto do módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo

de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para as de quinta grandeza.

X – As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

SEÇÃO III – Do Hino Nacional

Art. 6º O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manuel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1980, e nº 15.671. de 6 de setembro de 1992, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7.

Parágrafo único. A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as Instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 25 desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

HINO NACIONAL
Letra: Joaquim Osório Duque Estrada
Música: Francisco Manuel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desa a o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada.
Salve!, Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza.
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha esta grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos lhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, orão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos lindos campos têm mais ores.
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve!, Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta âmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um lho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos lhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

SEÇÃO IV – Das Armas Nacionais

Art. 7º As Armas Nacionais são as instituídas pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, com a alteração feita pela Lei nº 5.443. de 28 de maio de 1968 (Anexo nº 8).

Art. 8º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

I – O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo per lada de ouro, carregado de estrelas de prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional;

II – O escudo cará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro. bordada de 2 (duas) tiras, a interior, de goles, e a exterior, de ouro.

III – O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau; salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, gurará sobre uma coroa formada de um ramo de café fruti cado à destra, e de outro de fumo orido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, cando o conjunto sobre um esplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV – Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil no centro e, ainda, as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889" na sinistra.

SEÇÃO V – Do Selo Nacional

Art. 9º O Selo Nacional será constituído, de conformidade com o Anexo 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Selo Nacional observar–se-á o seguinte:

I – Desenham-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II – A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo interior, obedecerá às mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III – As letras das palavras República Federativa do Brasil' terão de altura um sexto do raio do círculo interior, e, de largura, um sétimo do mesmo raio.

CAPITULO III – DA APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

SEÇAO I – Da Bandeira Nacional

Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter o cial ou particular.

Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I – Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II – Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastros;

III – Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV – Compondo, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V – Conduzida em formaturas, des les, ou mesmo individualmente;

VI – Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12. A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres: "Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Poderes, a Bandeira sempre no alto – visão permanente da Pátria".

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:

I – No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II – Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III – Nas Casas do Congresso Nacional;

IV – No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V – Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI – Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII – Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII – Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismos Internacionais e Repartições Consulares de carreira, respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede;

IX – Nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional nos dias de festa e de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º Normalmente, faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º Durante a noite, a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dele descer.

Art. 17. Quando em funeral, a Bandeira fica a meio mastro ou a meia adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18. Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I – Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II – Nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais e municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

III – No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;

IV – Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V – Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19. A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I – Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II – Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou des les;

III – À direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras à direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20. A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22. Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior que na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23. A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

SEÇÃO II – Do Hino Nacional

Art. 24. A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I – Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II – É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III – Far-se-á o canto sempre em uníssono;

IV – Nos casos de simples execução instrumental tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;

V – Nas continências ao Presidente da República, para ns exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes nais, conforme a regulamentação especí ca.

Art. 25. Será o Hino Nacional executado:

I – Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônia de cortesia internacional;

II – Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º Nas cerimônias em que se tenha de executar um hino nacional estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional brasileiro.

SEÇÃO III – Das Armas Nacionais

Art. 26. É obrigatório o uso das Armas Nacionais:

I – No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II – Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III – Nas Casas do Congresso Nacional;

IV – No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V – Nos edifícios-sede do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI – Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII – Na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;

VIII – Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, seus armamentos, bem como nas fortalezas e nos navios de guerra.

IX – Na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;

X – Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações o ciais de nível federal.

SEÇÃO IV – Do Selo Nacional

Art. 27. O Selo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certi cados expedidos pelos estabelecimentos de ensino o ciais ou reconhecido.

CAPÍTULO IV – DAS CORES NACIONAIS

Art. 28. Consideram-se cores nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29. As cores nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

CAPÍTULO V – DO RESPEITO DEVIDO À BANDEIRA NACIONAL E AO HINO NACIONAL

Art. 30. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I – Apresentá-la em mau estado de conservação;

II – Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III – Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV – Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 32. As bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo cerimonial peculiar.

Art. 33. Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34. É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 35. A violação de qualquer disposição desta Lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência vigente no País, elevada ao dobro nos casos de reincidência.

Art. 36. O processo das infrações a que alude o artigo anterior obedecerá ao rito previsto para as contravenções penais.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art .37. Haverá, nos Quartéis-Generais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, e legações e consulados do Brasil, nos museus históricos o ciais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitanias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Nacionais, a m de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não de iniciativa particular.

Art. 38. Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o endereço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do signi cado da Bandeira Nacional, bem como do canto da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Art. 40. Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41. O Ministério da Educação e Cultura fará a edição o cial de nitiva de todas as partituras do Hino Nacional e, bem assim, promoverá em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42. Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos anteriores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43. O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referente aos Símbolos Nacionais.

Art. 44. O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece às normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente Lei.

Bibliografia

ALMEIDA, Guilherme de. *Rudimentos da Arte Heráldica, insertos em Brasões e Bandeiras do Brasil*, de Clóvis Ribeiro.

ALVES, Márcio Moreira. Artigo em *O Globo*, julho de 1996.

APPELBAUM, Stanley. *e Triumph of Maximilian I*. Nova York: Dover Publications, Inc., 1964.

AZEVEDO, Luís Heitor Correia de. *Música e Músicos do Brasil*. São Paulo: Ricordi Americana S/A.

BARLAEUS, Gaspar van. *História dos Feitos Recentemente Praticados durante Oito Anos no Brasil*. Recife: Fundação da Cidade do Recife, 1980.

BARRETO, Paulo (João do Rio). A Heráldica Brasileira. *Ilustração Brasileira*, ed. 1921.

BRAGA, Teó lo. A Bandeira Portuguesa. *Estado de S. Paulo*, 23 out. 1910.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Annaes da Câmara dos Deputados*. Imprensa Nacional.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Coleção de Leis do Império*. Imprensa Nacional.

BRASIL. Congresso. *Diário do Congresso Nacional*. Coleção do Palácio do Planalto. Brasília, DF.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. *Annaes do Senado Federal*. Imprensa Nacional.

BRASIL. *Diário O cial da União*. Coleção da Biblioteca do Palácio da Planalto.

BRASIL. Ministério da Marinha. *CIS – Código Internacional de Sinais*.

CALDEIRA Filho. *Hino da Independência e Hino Nacional*. São Paulo: Ricordi Americana. S/A.

CAMPOS, Moacyr. Os Símbolos Nacionais. *Revista do Professor*, nº 37.

CARVALHO, Alfredo de. A Bandeira da República de 1817. *Revista do Instituto Arqueológico e Geográ co Pernambucano*.

CRUZ, Sebastião da Silva. *Observações sobre a Bandeira Nacional*.

DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Sociedade Editora História da Colonização Portuguesa no Brasil Ltda., 1922.

DUNAKIN, Charles Mackinnon of. *e Observer's Book of Heraldry*.

ESPANHA. Ministério da Marinha, *Cerimonial da Armada*, [*S.l.: s.n.*], 1982.

FELICIANO, José. *A Bandeira Nacional*.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Aurélio*. São Paulo: Editora Nova Fronteira, 1ª ed.

FLEIUSS, Max. *Francisco Manuel e o Hino Nacional*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

GAMEIRO, Roque. *Quadros da História do Brasil*.

GÓIS, Eurico de. *A Bandeira Positiva*. São Paulo: Livraria Tisi, 1927.

GÓIS, Eurico de. *Os Símbolos Nacionais*. São Paulo: Tipogra a Salesiana, 1908.

J. ADELINI, y José Ramón Mélida. *Diccionario de Terminos Técnicos en Bellas Artes*. México, DF: Ediciones Fuente Cultural.

LESSA, Francisco Pereira. *A Bandeira e o Escudo do Clube Militar*.

LESSA, Francisco Pereira. *As Bandeiras Históricas*. Grá ca Guarani.

LESSA, Francisco Pereira. *O Hino Nacional*.

LIRA, Mariza. *História do Hino Nacional*. Rio de Janeiro: Americana, 1954.

LUPONI, Arthur. *Símbolos Nacionais Brasileiros*. Departamento Nacional de Educação (MEC). São Paulo: Tipogra a Edanee S.A., 1942.

LUPONI, Arthur. *Apontamentos de Heráldica*.

MAGALHÃES, Raimundo, Jr. *A Espada Contra o Império*.

MELO, Guilherme de. *História da Música no Brasil*.

MENDES, Teixeira. *Diário O cial da União*, 24 nov. 1889.

MOURÃO, Ronaldo Rogério de Freitas. Artigo publicado no *JB*, 13 nov. 1989.

MUSEU IMPERIAL DE PETRÓPOLIS. *Pedro II pela Imagem*. Casa de Cultura Domingas Martins. Petrópolis: Editora Grá ca Serrana Ltda.

NUNES, Janari Gentel. *Bandeiras do Brasil*.

PRADO, Eduardo. *A Bandeira Nacional*. São Paulo: Tipogra a Salesiana, 1903.

PRADO, Eduardo. Citado por Clóvis Ribeiro.

RAND, Paul. *In Tradmark Design*. Paul eobald Publisher, 1952.

RIBEIRO, Clóvis. *Brasões e Bandeiras do Brasil*. São Paulo: São Paulo Editora Ltda. 1933.

RIBEIRO, Júlio. Artigo em *O Rebate*. São Paulo, 1888.

RIBEIRO, R. Mendes. Os Amores de D. Pedro I e a Morte da Imperatriz. *Ilustração Brasileira*, 1922.

RODRIGUES, J. Wash e BARROSO, Gustavo. *Uniformes do Exército Brasileiro*.

ROURE, Agenor de. A Bandeira Nacional. *Revista de Kosmos*, mar. 1907.

SODRÉ, Lauro. Discurso no Senado Federal, *Diário do Congresso Nacional*, 1908.

SOUTHEY, Roberto. *História do Brasil*. Rio de Janeiro, 1862.

THUT, Roberto. O Brasão da República: Notas Históricas. *O Estado de S. Paulo*, 19 nov. 1940.

VARNHAGEM. *História do Brasil*.

VIANA FILHO, Luís. *A Vida do Barão do Rio Branco*.

WOLNER, Alexandre. Artigo "Imagem Corporativa no Brasil".

A História dos Símbolos Nacionais, de Milton Luz, foi projetado e composto pelo Serviço de Formatação e Programação Visual do Senado Federal. As fontes são a Adobe Caslon Pro, desenhada em 1990 por Carol Twombly, dos EUA, inspirada por amostras impressas por William Caslon entre 1734 e 1770, e a Bodoni URW, desenhada em 1994 por URW Type Foudry, da Alemanha, inspirada na fonte projetada pela primeira vez por Giambattista Bodoni em 1798.

O livro foi impresso em papel Polen Soft 80 g/m² nas o cinas da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em agosto de 2024, de acordo com o programa editorial do Conselho Editorial do Senado Federal.

O QUE É SÍMBOLO?

O *Aurélio* ensina que símbolo é tudo aquilo que, por um princípio de analogia, representa ou substitui alguma coisa: “A balança é o símbolo da Justiça.” E mais: “aquilo que, por sua forma e natureza, evoca, representa ou substitui, num determinado contexto, algo abstrato ou ausente”: “O Sol é o símbolo da vida”, “A água é o símbolo da purificação.” Ou ainda: “aquilo que tem valor evocativo”: “A Cruz é o símbolo do cristianismo.” Dentre tantas acepções, encontramos também: “Objeto material que, por convenção arbitrária, representa ou designa uma realidade complexa”: “A lei dos símbolos nacionais é explícita quanto à utilização da bandeira.”

Encontre este livro gratuitamente em formato digital acessando: livraria.senado.leg.br

9 786556 765181

BAIXE GRATUITAMENTE
ESTE LIVRO EM SEU CELULAR

SENADO FEDERAL